

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.001312/2024-07

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(Conforme artigo 8º do NILCD. Baseado nas minutas padrão disponibilizadas pela AGU).

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
HABILITAÇÃO	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
EXECUÇÃO DO OBJETO	
PLANEJAMENTO E CONTROLE DO EMPREENDIMENTO	
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	
PAGAMENTO	
REAJUSTAMENTO	
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALTERAÇÕES	
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
RESCISÃO CONTRATUAL	
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS	
PUBLICIDADE DE DADOS	
DISPOSIÇÕES GERAIS	

1.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1.	O objeto da presente contratação é a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, bem como a execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão das obras de engenharia do Lote Único (05FC) da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL II), no estado da Bahia, com extensão de 35,75 km. O lote é subdividido em dois segmentos: 05FC1: do km 929+000 ao km 941+300 = 946+680,635 (igualdade de estacas), com extensão total de 12,3 km; e 05FC2: do km 946+680,635 ao km 968+373,542, com extensão de 23,45 km, acrescido de pátios de desvio.
1.2.	Enquadramento do Objeto:
1.3.	A presente licitação visa à contratação de serviços de engenharia de natureza não comum e não continuada, uma vez que seu escopo abrange a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, ou seja, não contempla atividades auxiliares e essenciais à INFRA que exijam execução contínua e por período prolongado.
1.4.	Os serviços são considerados predominantemente intelectuais e demandam alta especialização por parte da CONTRATADA.
1.5.	As atividades não se enquadram como de tecnologia da informação e não possuem mão de obra exclusiva.
1.6.	A presente contratação possui escopo delimitado e definido.
1.7.	A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
1.8.	A especificação do objeto desta contratação observa as diretrizes previstas para padronização, sendo identificada no Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal pelo CATSER nº 1341.
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1.	Justificativa para a Necessidade da Contratação:
2.1.1.	A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização de Demandas (SEI nº 10505094), sendo que a descrição e a fundamentação da contratação encontram-se no item 1 do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I), anexo deste Termo de Referência/Projeto Básico.
2.1.2.	Assim, a contratação é imprescindível para a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e para a execução dos serviços remanescentes dos

segmentos 05FC1 e 05FC2 da FIOI II. Sua urgência reside na importância estratégica desses trechos para a conclusão do corredor ferroviário Caetitê - Barreiras, fundamental para o escoamento de minério do sul da Bahia e de grãos do oeste baiano.

2.1.3. A finalização desses segmentos consolidará a FIOI como uma rota estratégica, proporcionando benefícios econômicos substanciais, como a redução dos custos de transporte de produtos agroindustriais e minérios para mercados internos e externos, a expansão da produção regional e a integração dos estados da Bahia, Tocantins, Maranhão e Goiás aos portos de Ilhéus (BA) e Itaquí (MA). Essa infraestrutura contribuirá diretamente para a eficiência da matriz logística brasileira e o aumento da competitividade dos produtos nacionais no cenário global.

2.2. O objetivo desta contratação é a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA do lote ÚNICO (05FC), subdivido nos segmentos **05FC1 e 05FC2**.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, ID nº 3558.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 4 do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I), anexo deste Termo de Referência/Projeto Básico.

3.2. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da INFRA S.A.

3.3. No que tange à fundamentação legal para a presente contratação, é obrigação da CONTRATADA o cumprimento das normas jurídicas vigentes nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, bem como das revisões mais recentes das normas e especificações técnicas da INFRA S.A.; da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), no que couber; da *American Railway Engineering and Maintenance of Way Association* (AREMA), quando aplicável; e da *Union Internationale des Chemins de Fer* (UIC), quando aplicável. A presente demanda é regida pela seguinte legislação:

- a) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- b) Lei nº 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011;
- c) Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- d) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- e) Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- f) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- g) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- h) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- i) Lei Complementar nº 123/2006;
- j) Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e atualizações posteriores;
- k) Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- l) Decreto nº 7.983/2013;
- m) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- n) Decreto nº 6.514, de 23 de julho de 2008;
- o) Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020;
- p) Decreto nº 10.534/2020;
- q) Decreto nº 6.666/2008;
- r) Portaria nº 1.014, de 6 de maio de 2020 do Ministério dos Transportes;
- s) Portaria nº 270, de 17 de julho de 2020 da VALEC;
- t) Portaria nº 5, DE 31 de janeiro de 2020 do Ministério dos Transportes;
- u) Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
- v) Resolução CONAMA nº 307/2002;
- w) Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP;
- x) Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 - SEGES/MPOG;
- y) disposições do [Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#);
- z) Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;
- aa) Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017;
- ab) Decreto nº 10.179, de 18 de dezembro de 2019;
- ac) Decreto nº 9507, de 21 de setembro de 2018.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de Vigência:

4.1.1. O contrato terá vigência de 47 (quarenta e sete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço e poderá ser prorrogado até a completa execução do escopo.

4.2. Prazo de Execução do objeto:

4.2.1. O prazo de execução do objeto é de 43 (quarenta e três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma financeiro estabelecido.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.3.1.1. Será permitida a subcontratação, para quaisquer serviços a serem executados, com exceção daqueles de maior relevância técnica, para os quais foi exigida comprovação de qualificação técnico operacional no item 6.3.3 deste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.3.1.2. Toda subcontratação deverá ter prévia aprovação da CONTRATANTE, que seguirá as diretrizes da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, conforme a revisão que estiver vigente;
- 4.3.1.3. A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade por eventual subcontratação perante a CONTRATANTE;
- 4.3.1.4. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, tampouco implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 4.3.1.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio de subcontratação que estejam em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais, nas normas e nas especificações;

4.4. Cessão e Sub-rogação:

4.4.1. É vedada a cessão, sub-rogação ou transferência, total ou parcial, do objeto.

4.4.2. A sub-rogação será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.5. Condições específicas:

4.6. É obrigação da CONTRATADA submeter-se à legislação vigente nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, bem como as revisões mais recentes das normas e especificações técnicas da INFRA S.A., da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; conforme aplicável; da *American Railway Engineering and Maintenance of Way Association* (AREMA), conforme aplicável; e da Union Internationale des Chemins de Fer (UIC), conforme aplicável.

4.7. Os normativos e especificações técnicas da CONTRATANTE a serem adotados na execução dos serviços poderão ser acessadas por meio do seguinte sítio eletrônico: <https://www.infrasa.gov.br/governanca/normas> ou através do ANEXO XIV. Durante a vigência do contrato, novas normas ou revisões atualizadas poderão ser incorporadas.

4.8. Os casos omissos ou que exijam maiores esclarecimentos deverão ser dirimidos pela CONTRATANTE.

4.9. Critérios de Sustentabilidade:

4.9.1. A CONTRATADA deverá:

4.9.1.1. Observar as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho.

4.9.1.2. Dispor de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade dos trabalhadores no ambiente de trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 4 e com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7.

4.9.1.3. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme determina o Art. 20 da Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9.1.4. Cumprir os preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, bem como as normas e especificações técnicas da ABNT, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Normativo Ambiental da INFRA S.A. (NAVA) e das Normas e Especificações Técnicas da CONTRATANTE, com destaque:

- a) Instrução Normativa nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- b) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Código Florestal);
- c) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- d) Decreto nº 6.514, de 23 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- e) Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõe sobre as atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
- f) Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4.9.1.5. Executar as obras e serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

4.9.1.6. Atender, quando for de sua responsabilidade, às condicionantes ambientais da Licença de Instalação nº 1200/2018, à Autorização de Supressão Vegetal - ASV nº 489/2010, ASV nº 385/2009, ABIO (ACCTMB) nº 282/2013, ABIO (ACCTMB) nº 55/2012 e às demais licenças e autorizações ambientais associadas ao empreendimento.

4.9.1.7. Executar as ações necessárias ao atendimento dos programas elencados no Plano Básico Ambiental (PBA) sob sua responsabilidade. O PBA em sua íntegra poderá ser obtido por meio do sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/PlanoBasicoAmbientaFioI.pdf>.

4.9.1.8. Manter brigada de incêndio, devidamente orientada e treinada em prevenção e combate a incêndios pelo Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (PREVFOGO), com a devida disponibilidade de equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução das atividades.

4.9.1.9. Elaborar Plano de Ação Emergencial (PAE) para o lote.

4.9.1.10. Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.9.1.11. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.9.1.12. Se abster de manter resíduos acumulados nos Canteiros de obras ou nas frentes de trabalho, sendo vedada a sua incineração.

4.9.1.13. Só admitir o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

4.9.1.14. Observar a RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, e suas atualizações, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio. É obrigação da CONTRATADA destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços, observando a Lei 12.305/2010, a NBR 10.004, bem como, o Subprograma de Monitoramento e Controle de Resíduos e Efluentes do PBA.

4.9.1.15. Atender os itens a seguir, previstos no Capítulo II - Das Obras Públicas Sustentáveis, da Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG:

- a) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- b) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- c) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; e
- d) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

4.9.1.16. Manter as condições de sustentabilidade, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

4.9.1.17. Atender a todos os itens pertencentes à Cartilha Ambiental e Territorial Para Obras e Serviços que é parte integrante deste Termo de Referência/Projeto Básico constante no ANEXO XV (SEI 9746105) com seu anexo (SEI 9746176).

4.9.2. Qualquer desconformidade da CONTRATADA com relação à legislação ambiental, à NAVA, às Licenças e Autorizações Ambientais, aos manuais, procedimentos e recomendações da CONTRATANTE, que causem ou possam vir a causar problemas ambientais, seja por ação ou omissão, a CONTRATANTE apurará os fatos, que poderão culminar em penalidades à CONTRATADA.

4.9.3. Fica estabelecido o Sistema de Ocorrências Ambientais (SIOCA), sistema próprio da CONTRATANTE, como instrumento de registro e monitoramento das ocorrências, dos passivos e das áreas degradadas a serem recuperadas e monitoradas. Portanto, a CONTRATADA deverá manter a base de dados atualizada com informações precisas e completas, de modo a munir tanto a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, quanto os órgãos ambientais e/ou de controle das informações necessárias à avaliação quanto ao alcance ou não dos objetivos.

4.9.4. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento da Legislação para justificar quaisquer de suas ações ou omissões que causem ou possam causar risco ao meio ambiente equilibrado.

4.9.5. Eventuais não conformidades ambientais geradas pela CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. **Forma de Execução da Licitação:**

5.1.1. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA, PROCEDIMENTO DA LEI 13.303/16.

5.2. **Modo de disputa a ser adotado no procedimento licitatório:**

5.2.1. O modo de disputa a ser adotado neste procedimento licitatório será o **FECHADO**, em conformidade com o artigo 52, § 2º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. A escolha por essa modalidade visa incentivar as proponentes a apresentar suas melhores propostas de preço desde o início, otimizando a competitividade e garantindo a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração, sem a dinâmica de lances sucessivos.

5.2.2. A modalidade de disputa fechada visa ainda evitar disputa de lances sucessivos sem que haja análise pormenorizada do orçamento, ocasionando propostas com valores excessivamente baixos e potencialmente inexequíveis, o que é um risco para obras complexas como esta.

5.3. **Critério de Julgamento:**

5.3.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, sobre o valor do orçamento estimado, conforme Art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/16, que se tornará público conforme disposto no Edital.

5.3.1.1. A adoção do critério de menor preço justifica-se, uma vez que o objeto da contratação (obras e serviços de engenharia para o lote 5F-C) possui parâmetros de desempenho, qualidade e prazo claramente definidos no Anteprojeto de Engenharia e nas especificações técnicas detalhadas deste Termo de Referência/Projeto Básico. A INFRA S.A. dispõe de um Anteprojeto de Engenharia que estabelece os parâmetros mínimos de qualidade e as condicionantes técnicas e ambientais necessárias.

5.3.1.2. Dessa forma, a escolha do critério de menor preço se mostra a mais vantajosa para a Administração, uma vez que as propostas técnicas inovadoras e metodologias construtivas serão avaliadas e aprovadas durante as fases de elaboração dos projetos básico e executivo, garantindo que a solução de menor custo atenda plenamente aos requisitos de desempenho e qualidade esperados, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto no Art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

5.4. **Publicidade do Orçamento Estimado:**

5.4.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela INFRA S.A. será **PÚBLICO**, conforme disposto no Art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e detalhado no Edital. A decisão de não adotar o orçamento sigiloso pauta-se nas seguintes justificativas:

5.4.2. Afastamento de Propostas Superiores: Visa afastar propostas com valores que excedam os orçados por esta Estatal, que incluem a Reserva de Contingência de Riscos, permitindo aos licitantes conhecerem a referência de preços utilizada pela INFRA S.A. antes da apresentação de suas propostas.

5.4.3. Ampla Concorrência e Transparência: Garante a adequada e ampla concorrência, reforçando os princípios da isonomia e da transparência do certame, ao fornecer informações claras e equitativas a todos os participantes.

5.4.4. Precedente de Divulgação: O objeto da presente licitação já integrou contratações anteriores cujos valores foram publicamente divulgados, estabelecendo um histórico de transparência que será mantido nesta licitação.

5.5. **Critérios de aceitabilidade dos preços:**

5.5.1. Será selecionada a PROPONENTE vencedora de acordo com os critérios detalhados abaixo, respeitando-se os valores de referência da Administração e os preceitos do Art. 42, §1º, da Lei 13.303/16.

5.5.2. O valor global ofertado deverá ser apresentado considerando o ANEXO IX deste Termo de Referência/Projeto Básico, para a realização de todos os serviços descritos. A PROPONENTE deverá fornecer sua Proposta de Preços consoante o ANEXO II.

5.5.3. No exame da Proposta de Preços serão considerados:

- a) O valor proposto pela PROPONENTE para execução dos serviços, para **cada item componente do orçamento referencial**; e
- b) A obrigatoriedade de apresentação dos documentos exigidos no Edital.

5.5.4. A proposta vencedora deverá ser emitida em documento timbrado que identifique o licitante, conforme Modelo de Proposta Comercial, Anexo II do Projeto Básico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, numericamente ordenada, e ainda deverá conter:

- a) O número do Edital, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- d) O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação;
- e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- f) Para fins de cálculo das planilhas somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.
- g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- h) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado;
- i) A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa, e a planilha em meio editável (excel), para fins de conferência.

5.5.5. Todos os valores unitários detalhados no **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deverão, individualmente, respeitar o **Valor Máximo Admissível previsto para cada item**.

5.5.6. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

5.5.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará os materiais e instalações a serem fornecidos pela PROPONENTE, quando expressamente indicados neste Termo de Referência/Projeto Básico, em relação aos quais ela renuncie, em sua proposta, à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.8. O prazo de validade da proposta de preços será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua apresentação. No valor da proposta de preços estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais e comerciais incidentes, bem como taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5.9. O valor máximo aceitável para a presente contratação está indicado no item 8 - "Estimativa do Valor da Contratação".

5.5.10. Será conferida PUBLICIDADE ao valor estimado do contrato a ser celebrado pela Empresa Pública, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

5.5.11. Destaca-se a complexidade dos serviços a serem executados, em razão da distribuição locacional das obras remanescentes, o que pode acarretar dificuldades aos licitantes na mensuração dos recursos necessários ao cumprimento do objeto. Assim, constitui motivação para a não adoção do orçamento sigiloso a pretensão de afastar propostas com valores superiores aos orçados por esta Estatal, acrescidos da Reserva de Contingência de Riscos, permitindo ao licitante conhecer a referência de preços utilizada pela INFRA S.A. antes da apresentação de sua proposta.

5.5.12. Dessa forma, há o objetivo de garantir a adequada e ampla concorrência, conforme o princípio da isonomia e da transparência do certame.

5.5.13. Pauta-se, ainda, como justificativa para a publicidade do orçamento referencial, o fato de o objeto já ter integrado contratações anteriores, cujos valores foram anteriormente divulgados. Dessa forma, garante-se que todas as empresas concorrentes tenham prévio acesso aos novos valores orçados.

5.5.14. Não serão aceitos valores superiores aos estimados, sejam unitários ou globais.

5.6. **Documentos a serem apresentados pela PROPONENTE:**

5.6.1. A PROPONENTE deverá apresentar, no momento da participação no procedimento licitatório, sem prejuízo de outras exigências constantes do edital, a seguinte documentação:

- a) Proposta de Preços devidamente preenchida, com base no ANEXO II;
- b) Detalhamento do BDI, com base no ANEXO II;

- c) Cronograma Financeiro de execução dos serviços;
- d) Planilha Detalhada da Proposta de Preços;
- e) Composição de Custos;
- f) Qualificação Operacional;
- g) Declaração de Conhecimento das Obras e Serviços, com o preenchimento do ANEXO XVII;
- h) Comprovante de realização da visita técnica, com o preenchimento do ANEXO III.

5.6.2. Documentos a serem entregues quando da formalização do contrato:

- a) ANEXO VI - Termo de Confidencialidade e Sigilo preenchido;

5.7. Regras de inexecuibilidade da proposta de preço:

5.7.1. Será desclassificada a proposta que apresente preço manifestadamente inexequível, conforme a Lei N.º 13.303/2016, em seu artigo 56.

5.8. Visita Técnica

5.8.1. As empresas interessadas, por meio de representante legal, poderão contactar a CONTRATANTE para a realização de visita técnica ao local dos serviços, a fim de constatar as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

5.8.2. Para a visita técnica, as empresas interessadas, ou seus representantes legais, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da visita.

5.8.3. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da CONTRATANTE, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita, conforme ANEXO III. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação.

5.8.4. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à CONTRATANTE e deverá ocorrer entre o dia útil seguinte ao da publicação do Edital até o dia útil anterior à abertura da Proposta de Preço.

5.8.5. Por ocasião da visita técnica, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, pen drive ou outro meio compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, de modo a possibilitar à empresa a adequada elaboração de sua proposta.

5.8.6. Qualquer informação relacionada à visita técnica poderá ser obtida junto à CONTRATANTE, por meio dos e-mails sudem@infrasa.gov.br e gecons1@infrasa.gov.br, ou no endereço: Avenida Pedro Brás Santos, s/n, Bairro Belo Horizonte, próximo ao aeroporto, CEP: 46.430-000 – Guanambi – Bahia. Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 13h às 17h. A PROPONENTE não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato, devendo apresentar, em conjunto com a proposta de preços, a Declaração preenchida conforme o ANEXO XVII.

5.8.7. Caso a PROPONENTE opte por não participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e do local de execução dos serviços. Ao assumir total responsabilidade por essa declaração, a PROPONENTE ficará impedida, futuramente, de pleitear quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, com base nas condições previamente declaradas.

5.9. Participação de Micro e Pequenas Empresas:

5.9.1. Conforme disposto no artigo 49, §11, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da INFRA S.A., nos procedimentos licitatórios cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.9.2. Em decorrência do valor do orçamento estimativo deste certame, a participação de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto do Termo de Referência/Projeto Básico, conforme o artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que estabelece:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.9.3. Não obstante, a presente licitação observará integralmente as demais disposições e atualizações da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Participação de Cooperativas:

5.10.1. É vedada a participação de cooperativas, tendo em vista que a execução dos serviços a serem contratados não é compatível com a Lei nº 5.764/71.

5.11. Participação em Consórcio:

5.11.1. Será permitida a participação de consórcios, tendo em vista a possibilidade de facilitar a formação de equipe técnica multidisciplinar, com expertise comprovada para atender às necessidades de gestão e à multidisciplinariedade que o Contrato exigirá. Será admitido o consórcio com, no máximo, 3 (três) empresas. A administração será única e exercida pela empresa líder do consórcio, visando garantir a uniformidade técnica no desenvolvimento das atividades.

5.11.2. Tendo em vista que o objeto da licitação envolve a elaboração de projetos de engenharia, serviços de infraestrutura e superestrutura ferroviária, incluindo obras de arte especiais de grande porte, estabeleceu-se o número máximo de 3 (três) participantes no consórcio, quantidade considerada suficiente para abranger todo o espectro de atividades a serem desenvolvidas.

5.11.3. Além disso, um número elevado de partícipes em eventual consórcio tende a tornar sua administração interna significativamente mais complexa, em diversos aspectos, como na subdivisão de responsabilidades técnicas, de recursos humanos e materiais, financeiras, entre outras.

5.11.4. Nesse sentido, a formação de consórcios possibilitará também a participação de empresas regionais para o incremento da competitividade no certame.

5.12. Participação de Empresas Estrangeiras:

5.12.1. Poderão participar da licitação as empresas estrangeiras que tiverem sede, filial ou uma representação legal no Brasil, com registro nos órgãos competentes.

5.12.2. Para a habilitação, elas precisarão comprovar que estão legalmente estabelecidas e em funcionamento no país, apresentando o **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** e demais registros exigidos neste Termo de referência/Projeto Básico, bem como nos demais instrumentos convocatórios do certame.

5.12.3. Além disso, a empresa estrangeira deve ter um **representante legal residente no Brasil**. Esse representante precisa ter plenos poderes para responder pela empresa, tanto em questões administrativas quanto judiciais.

5.12.4. Essa exigência garante que a empresa contratada obedeça às leis e regulamentos brasileiros, o que oferece maior segurança jurídica e operacional durante a execução do contrato.

6. HABILITAÇÃO

6.1. As condições de **habilitação jurídica e fiscal** seguirão os requisitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A., detalhadas no edital da licitação.

6.2. Para a avaliação da **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá comprovar:

- I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil em nome da proponente;
- II - Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- III - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

IV - Saldo Disponível (SD) que indique a capacidade de crescimento da atividade operacional da empresa maior que zero, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$SD = CCL - NIG$$

SD = Saldo Disponível;

$$CCL = \text{Capital Circulante Líquido} = \text{Ativo circulante} - \text{passivo circulante};$$

V - Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e

VI - Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

6.3. Capacidade **operacional** da licitante, da seguinte forma:

6.3.1. Para a avaliação da qualificação técnica operacional, a licitante deverá comprovar possuir, na data da abertura da licitação, experiência na execução de objetos de natureza similar e complexidade igual ou superior ao licitado, tendo executado as partes mais relevantes do projeto determinadas no item 6.3.8, por meio de Atestado, Certidão ou Declaração, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e mediante o preenchimento da Tabela constante no ANEXO XVI.

6.3.2. É obrigatório a apresentação das respectivas Certidões de Acervos Técnicos (CATs) vinculadas aos atestados, certidões ou declarações.

6.3.3. As parcelas de maior relevância foram definidas com base na importância técnica dos serviços para a execução da obra, considerando os trechos 05FC1 e 05FC2.

6.3.4. As parcelas de maior relevância são: terraplenagem; Obras de Arte Especiais; e superestrutura ferroviária.

6.3.5. Será admitida qualquer tipo de certidão, seja **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** ou **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, para comprovação de experiência de execução, desde que emitida pelo Conselho Profissional competente. Nas CATs apresentadas deverá constar, obrigatoriamente, o nome da PROPONENTE, ainda que se trate de documento emitido em nome do profissional, considerando que a CAT é vinculada ao responsável técnico, mas registra também a empresa responsável pela execução do empreendimento.

6.3.6. A PROPONENTE deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro da PROPONENTE e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional ou Entidade de Registro Profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

6.3.7. Nas comprovações em que há exigência mínima de execução de quantitativos, a PROPONENTE poderá apresentar documentação comprobatória em que o somatório delas resulte no valor mínimo exigido para Consórcios formados. Será considerado o somatório dos atestados, respeitando os limites estabelecidos.

6.3.8. Para a avaliação da qualificação operacional, a licitante deverá comprovar possuir, na data da abertura da licitação, experiência na execução de objetos de natureza similar e complexidade igual ou superior ao licitado, conforme descrito a seguir:

I - Atestados, Certidão(ões) ou Declaração(ões) devidamente, registrados no conselho profissional competente, que comprove que a licitante executou serviços de obras ferroviárias ou rodoviárias de complexidades equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, demonstrando, no mínimo:

- a) Movimentação de terra (cortes) em material de 1ª e 2ª categorias: 460.000 m³, em ferrovias ou rodovias;
- b) Movimentação de terra (cortes) em material de 3ª categorias: 313.000 m³, em ferrovias ou rodovias;
- c) Movimentação de terra (aterros) em material de 1ª e 2ª categorias: 373.000 m³, em ferrovias ou rodovias;
- d) Execução de superestrutura ferroviária ou metroferroviária: 10.7 km;
- e) Execução de Obras de Arte Especiais – OAE, em ferrovias ou rodovias: 6.130 m² de área de tabuleiro.

II - **Certidão comprobatória de inscrição ou registro** da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional ou Entidade de Registro Profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

III - **Planilha de Qualificação Operacional** constante do Anexo XVI do Projeto Básico, devidamente preenchida.

6.3.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou após o decurso de, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto nos casos em que o contrato tenha sido firmado para execução em prazo inferior.

6.3.10. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.3.11. Os atestados apresentados devem estar vinculados à atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme especificado no contrato social vigente.

6.3.12. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, incluindo cópia do contrato que fundamentou a contratação, endereço atual da contratante e o local onde os serviços foram prestados, assegurando a transparência e autenticidade da experiência comprovada, caso não constem nos documentos apresentados.

6.3.13. Em caso de apresentação de atestados ou declarações emitidos em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

6.3.14. No caso de atestados ou declarações emitidos em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente no documento, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

7.1.1. A fonte de recursos é indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 10117314) juntada ao processo 50050.001312/2024-07 na qual constam as informações abaixo:

- I - Funcional Programática: 26.783.3006.124G.0029 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO - NO ESTADO DA BAHIA;
- II - Plano Orçamentário - 0001 - OBRAS;
- III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em andamento;
- IV - Fonte de Recursos: 3129;
- V - Valor da disponibilidade: R\$ 1.000.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O orçamento referencial tem o valor de **R\$ 490.864.704,57 (quatrocentos e noventa milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** que, acrescido da reserva de contingência no valor de **R\$ 15.707.670,55 (quinze milhões, setecentos e sete mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)** atinge o valor máximo aceitável para a presente contratação, que é de **R\$ 506.572.375,12 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, denominado Orçamento com Riscos.

8.2. O valor do orçamento referencial foi estabelecido com base nos custos unitários constantes no Anexo IX – Orçamento.

8.3. A anotação de responsabilidade técnica (ART) referente à elaboração do orçamento do lote único 05FC consta do SEI nº 10509676 assim como o Caderno Orçamentário (SEI nº 10509743), documento que apresenta em detalhes as premissas e metodologias utilizadas para orçamentação.

8.4. A formação da estimativa de custos considerou os riscos inerentes ao objeto da contratação, bem como sua adequada alocação entre a Contratante e o Contratado, conforme detalhado na Matriz de Riscos constante do Anexo XII.

8.5. A reserva de contingência, nas contratações integradas, delega um pacote de serviços da Administração Pública ao CONTRATADO, acarretando a transferência dos riscos para ele. Tal situação é regulamentada pela Resolução Normativa mencionada no item 8.1, disponível em <https://www.infrasa.gov.br/n-administrativos/resolucao-normativa-no-31-2024-manual-de-gerenciamento-de-riscos-para-aplicacao-nas-contratacoes-integradas-ou-semi-integradas/>.

8.6. Essa reserva é definida como: “Fundos ou alocações financeiras específicas para lidar com imprevistos ou eventos adversos que impactem um projeto, operação ou plano estratégico, cobrindo custos adicionais, mudanças no escopo ou outros desafios inesperados que possam surgir durante a execução de uma iniciativa.”

8.7. A taxa de risco calculada, proporcional aos riscos transferidos ao contratado, foi calculada conforme metodologia preconizada no normativo interno e fixada

em 3,2% sobre o valor do orçamento referencial, sendo tecnicamente justificada e não apresentando caráter excessivo.

8.8. O orçamento referencial foi elaborado conforme diretrizes do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Adotou-se, de uma forma geral, a metodologia definida pelo Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO vigente no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

8.9. Os BDI utilizados nos orçamentos referenciais foram de 18,26% (Lote 05F-C1) e 17,87% (Lote 05F-C2) e são originários da aplicação da metodologia de cálculo do DNIT, seguindo o que está preconizado na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/DNIT SEDE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021. Nesse contexto, **registra-se a consideração da habilitação da INFRA S.A. ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), que diz respeito à isenção dos tributos PIS e COFINS.**

8.10. A data base dos preços do SICRO utilizada é referente ao estado da Bahia, **mês de julho/2025**, sem desoneração. Para os serviços não contemplados neste banco referencial, foram utilizados outros bancos referenciais outorgados por órgãos da Administração Pública ou em pesquisa de mercado.

8.11. Na falta de dados de insumos constantes nas tabelas referenciais do SICRO, ou quando os serviços discriminados no quadro de quantidades não estavam incluídos nas tabelas referenciais citadas, a CONTRATANTE elaborou novas composições de preços unitários segundo a metodologia vigente adequada.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Regime de Execução:

9.1.1. O regime de execução da presente contratação será o **integrado**, uma vez que abrange a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Básico e/ou Executivo de engenharia, a execução de obra/serviço de engenharia, montagem, realização de testes, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, com base no anteprojeto de engenharia.

9.1.2. A contratação se dará por meio de um lote único (05FC), dividido em dois segmentos: **5FC1 e 05FC2**, entre os km 929+000/946+680,335 e 946+680,335/968+373,542. A extensão do primeiro é de 12,3 km e a do segundo, considerando as três igualdades nele existentes de -0,227279 km e o pátio de desvio de 1,988609 km (entre km 952+182,29/954+168,38), atinge 21,47 km, totalizando a extensão de 23,45 km, o que resulta em uma extensão do lote único de 35,75 km.

9.1.3. Justifica-se a seleção da modalidade de licitação por uma série de fatores, entre os quais se destaca a busca por soluções inovadoras. O uso de inovações tecnológicas ou técnicas pode melhorar o desempenho, a qualidade e os prazos de execução das obras, gerando benefícios que podem ser incorporados e replicados em empreendimentos futuros. Isso inclui a adoção de materiais inovadores, novas técnicas de execução e tecnologias que otimizam prazos e reduzem custos no planejamento, execução e manutenção das obras. No contexto da construção de ferrovias, há uma variedade de técnicas aplicáveis, como a utilização de diferentes tipos de maquinário para terraplenagem, a escolha de materiais para dormentes, os métodos de soldagem de trilhos e as alternativas logísticas para estaleiros de solda e fábricas de aduelas.

9.1.4. Dada a complexidade do empreendimento, que envolve a implantação da superestrutura ferroviária, a contratação integrada é justificada, pois permite a elaboração dos projetos básico e executivo, além da proposição de soluções tecnológicas que otimizem a obra e atendam aos requisitos ambientais e climáticos específicos. A adoção dessa modalidade também facilita a sincronia entre o diagnóstico da situação atual e a elaboração dos projetos e a execução dos serviços remanescentes, reduzindo o tempo de implementação.

9.1.5. Observa-se, ainda, que a utilização desse regime possibilita uma vantagem técnica para a Administração, uma vez que demanda menos recursos operacionais para a medição dos serviços, em comparação com a modalidade por preços unitários. Isso permite concentrar os esforços no controle tecnológico da execução das obras e no monitoramento dos resultados esperados.

9.1.6. A elaboração dos projetos de engenharia, sob responsabilidade da futura contratada, exigirá a realização de estudos técnicos adicionais, com o objetivo de definir as soluções mais adequadas ao atendimento das exigências normativas e ambientais. Importante observar que em que pese a CONTRATADA ser responsável pela elaboração do projeto de engenharia este deverá atender premissas estabelecidas no anteprojeto de engenharia, os estudos apresentados pela INFRA S.A., os normativos técnicos vigentes e os limites de alteração das frações do objeto expressos em tabela anexa à Matriz de Riscos Contratual - ANEXO XII.

9.1.7. A seguir, destacam-se os pontos de atenção quanto ao projeto e execução do objeto:

9.1.8. O reservatório de Ceraíma, localizado no segmento 05FC1, serve como manancial de abastecimento da população e para irrigação, atendendo à vila de mesmo nome e à cidade de Guanambi. Encontra-se muito próximo ao traçado projetado pela antiga VALEC. Como consequência, o IBAMA restringiu o início das obras entre os km 934+500 e 945+500, região correspondente ao reservatório, até que fossem encontradas soluções de engenharia capazes de mitigar os impactos decorrentes dessa proximidade.

9.1.9. Tal condição levou a INFRA S.A a desenvolver anteprojeto com traçado alternativo, com significativo afastamento da barragem e considerando implementações de projeto com o objetivo de proteger o reservatório.

9.1.10. A região onde vai ser implantada a ferrovia é caracterizada pela grande quantidade de material rochoso, com blocos instáveis, depósitos de talus e matacões de rochas roladas e depositados em meia encosta, o que denota a dificuldade em se adotar soluções de engenharia que não comprometam a segurança da população da Vila Ceraíma, que tem, aproximadamente 700 habitantes, e ao meio ambiente.

9.1.11. Embora a tenha-se mitigado os riscos no anteprojeto, é importante considerar que o uso de explosivos pode levar a riscos das estruturas físicas. Além do mais, existe uma grande possibilidade de que as casas dos habitantes da vila venham a ser danificadas. Tais questões vão demandar escavações executadas com cuidados especiais, sempre com os devidos monitoramentos.

9.1.12. Além dos riscos associados às questões geológicas, há também aqueles relacionados à qualidade das águas da represa, que podem se manifestar tanto na fase de implantação da ferrovia quanto na fase de operação. Durante a implantação, é necessário adotar cuidados específicos quanto ao derramamento de produtos perigosos, em razão de eventuais acidentes rodoviários envolvendo o carregamento de insumos ou efluentes vinculados às obras. Já na fase de operação, o risco mais significativo está associado a eventuais descarrilamentos durante o transporte de cargas perigosas. Mesmo que a carga não seja classificada como tal, a simples quantidade de combustível presente nas locomotivas pode representar um impacto ambiental de considerável magnitude.

9.1.13. A região onde se desenvolverão as obras está inserida em áreas que envolvem aspectos geológicos e ambientais, os quais serão impactados pelo empreendimento tanto na fase de implantação quanto na futura fase de operação ferroviária. Isso exige a adoção de soluções tecnológicas ou construtivas capazes de enfrentar essa problemática, com o objetivo de evitar ou minimizar as interferências e viabilizar a superação dos impeditivos ao desenvolvimento das obras.

9.1.14. Considerando os diversos riscos associados à execução do projeto, torna-se preponderante oferecer às licitantes a possibilidade de gerenciar esses eventos indesejáveis, assumindo a responsabilidade pelo projeto desde o nível básico, de modo a orientar a solução executiva, minimizar os impactos e assegurar a qualidade e a celeridade necessárias à execução e ao desempenho seguro na fase operacional.

9.1.15. No segmento 05FC2, considerando o estágio avançado de execução e o traçado já consolidado, destaca-se a projeção dos remanescentes necessários à conclusão das obras, bem como a preservação dos serviços já executados sob o contrato anterior do lote 05F. Contudo, a presença de um trecho em material rochoso, identificado como "Corte 170", exige a adoção de soluções de engenharia específicas, em virtude de sua proximidade com uma mina de ametistas localizada na comunidade de Brejinho das Ametistas, a qual pode ser sensivelmente impactada por métodos convencionais de desmonte.

9.1.16. A mina em questão, localizada a cerca de 100 metros do traçado da ferrovia, é uma mina subterrânea que se destaca por sua geologia complexa, composta predominantemente por rochas sedimentares. Em determinadas áreas, observa-se uma alteração significativa da rocha, resultando em textura arenosa e estrutura fragilizada. Essa característica aumenta o risco de desmoronamentos, especialmente no caso da utilização de explosivos durante a construção da ferrovia.

9.1.17. Grande parte das galerias da mina está sustentada apenas pela própria rocha, sem estacas de sustentação. As vibrações geradas pelo tráfego ferroviário durante a fase de operação podem comprometer a estabilidade dessas galerias, aumentando o risco de colapsos. Além disso, há a possibilidade de sobreposição de galerias desativadas sob o eixo da FIOL.

9.1.18. Os estudos preliminares realizados pela INFRA resultaram na elaboração de um anteprojeto, o qual deverá ser aprimorado pela futura empresa contratada, que será responsável por sua conversão em projeto básico/executivo. Caberá à CONTRATADA aplicar as técnicas construtivas mais adequadas para viabilizar, de forma segura e eficaz, a execução do referido corte, incluindo a análise das diferentes metodologias de demolição, com o objetivo de definir um raio seguro de detonação que assegure a preservação da ferrovia, da mina e da comunidade próxima.

9.1.19. A complexidade da solução em questão também justifica a outorga de riscos à CONTRATADA, de modo que, desde a etapa de planejamento, seja possível implementar uma solução tecnológica inovadora, que garanta maior controle do projeto e da execução.

9.1.20. Considerando que a região das obras envolve aspectos geológicos, espeleológicos e ambientais que serão impactados pelo empreendimento, busca-se uma solução tecnológica ou construtiva capaz de enfrentar toda essa problemática, de modo a evitar ou reduzir as interferências e viabilizar a superação de impeditivos ao desenvolvimento do empreendimento. Tal contexto justifica a adequação da escolha pela contratação integrada, em razão das particularidades acima descritas nos segmentos

05FC1 e 05FC2, as quais podem não terem sido plenamente captadas no anteprojeto desenvolvido pela INFRA para esta licitação.

9.1.21. A escolha desse tipo de contratação segue as premissas do Inciso VI do Art. 43 da Lei nº. 13.303/2016: "Contratação integrada, quando a obra ou o serviço de engenharia for de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto licitado ou puder ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado".

9.1.22. A INFRA S.A. dispõe de elementos suficientes para subsidiar a elaboração do anteprojeto de engenharia, com base nas informações obtidas em seus estudos preliminares e durante a execução do Contrato nº 006/14. Observando as características previstas nas alíneas do § 2º do art. 42 da Lei nº 13.303/2016, o referido anteprojeto demonstra e justifica as necessidades a serem atendidas, além de conter a previsão dos investimentos correspondentes. Além disso, por meio dele, são fixados os parâmetros de qualidade da obra, as condicionantes do traçado — que deve aproveitar, ao máximo, os serviços já realizados —, os parâmetros de adequação ao interesse público, à economicidade na utilização, à facilidade de execução, bem como os aspectos relacionados aos impactos ambientais, arqueológicos e espeleológicos.

9.1.23. A adoção da contratação integrada visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os PROPONENTES; promover a troca de experiências e tecnologias, buscando a melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento isonômico entre os PROPONENTES; e fomentar a simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos de aplicação dos recursos públicos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, permite o compartilhamento, com a CONTRATADA, dos riscos inerentes a um empreendimento desse porte, conforme previsto na Matriz de Riscos da contratação.

9.1.24. Destaca-se que o trecho remanescente em questão é derivado do antigo Lote 5F, o qual, originalmente, possuía uma extensão maior. No entanto, em razão de obstáculos ambientais, considerou-se necessário dividir o lote, a fim de acelerar os processos licitatórios. Como resultado, o Lote 5F foi subdividido em dois subtrechos: 05FB e 05FC. O subtrecho 05FB já foi licitado e está em execução desde 2024.

9.1.25. Por sua vez, a contratação referente ao Lote 05FC será realizada por meio de um único lote, dividido nos segmentos 05FC1 e 05FC2, em razão de se encontrarem em diferentes estágios de execução física. O primeiro, com poucas atividades iniciadas, encontra-se quase integralmente por construir, em decorrência da necessidade de readequação do traçado na região da barragem de Ceraíma. O segundo já recebeu diversas intervenções, restando os serviços remanescentes a serem executados no âmbito desta contratação.

9.1.26. Dessa forma, a proposta de execução contempla a divisão em dois lotes distintos: 05FC1 e 05FC2, conforme ilustrado na figura abaixo. O objeto da presente licitação incluirá a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, bem como a execução dos serviços restantes das obras.



Figura 1 - Programação de contratação para as obras remanescentes do lote 05FC

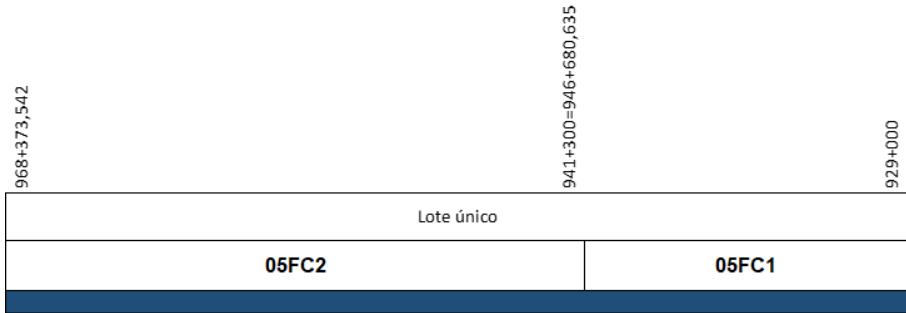


Figura 2 - Esquema do

objeto do edital - segmentos 05FC1 e 05FC2

9.2. Especificação dos serviços ou produtos:

9.2.1. Os serviços objeto da presente contratação referem-se à ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA do lote ÚNICO (05FC), subdividido nos segmentos **05FC1 e 05FC2**, da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL II), no estado da Bahia.

9.2.2. Os projetos e as obras deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas e especificações de serviço aplicáveis e em vigor, como as da INFRA S.A., da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas internacionais aplicáveis, e devem atender às diretrizes, especificações e condições mínimas de desempenho expressas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3. Elaboração e aprovação dos projetos básico e executivo.

9.3.1. O início da elaboração dos projetos de engenharia dar-se-á a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (Anexo IV) que deverá ser desenvolvido conforme o cronograma financeiro.

9.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar cronogramas de elaboração dos projetos de engenharia, com o nível de detalhamento que considerar compatível com o grau de complexidade na elaboração de cada um dos segmentos, tomando como referência o cronograma apresentado no ANEXO VIII, para a realização dos projetos básicos e/ou executivos dos segmentos 5FC1 e 5FC2.

9.3.2.1. Dentro do regramento estabelecido acima, a CONTRATADA poderá subdividir o projeto do segmento 5FC1 e o segmento 5FC2 em no máximo 2 (duas) partes, para fins de apresentação e aprovação do projeto básico e/ou executivo, desde que haja aprovação do cronograma por parte da CONTRATANTE.

9.3.3. Está vedada a alteração de traçado de ambos os segmentos, exceto por motivo de ocorrência de evento imprevisto ou de força maior.

9.3.4. A liberação para o início das atividades construtivas no segmento, ou subsegmento proposto em cronograma pela CONTRATADA somente ocorrerá mediante a aprovação do projeto, em todas as suas disciplinas, pelo setor de Projetos e Custos da CONTRATANTE ou pela unidade que venha a substituí-la.

9.3.5. A elaboração de projetos de engenharia de eventual segmento pode se dar concomitantemente com o desenrolar das obras em outros segmentos com projetos executivos finalizados e aprovados, sendo vedada a execução de serviços em segmentos sem a prévia aprovação do respectivo Projeto Executivo.

9.3.5.1. Os projetos de engenharia de um segmento ou subsegmento, com todas as suas etapas envolvidas, observado o disposto no item 9.3.2.1, poderão ser elaborados concomitantemente à execução das obras de outro segmento ou subsegmento cujos projetos já tenham sido aprovados.

9.3.5.2. À medida que o projeto de engenharia de um segmento for concluído, em todas as suas disciplinas, e aprovado pelo setor de Projetos e Custos da CONTRATANTE ou por unidade sucessora, poderá ser iniciada a execução dos serviços referentes a esse segmento e, sucessivamente, até que todo o trecho objeto do contrato esteja com os projetos executivos elaborados e aprovados. Observando que a expressão "em todas as suas disciplinas", faz referência apenas às disciplinas desenvolvidas e apresentadas pela CONTRATANTE como integrantes do anteprojeto da presente contratação, com os seus respectivos quantitativos.

9.3.5.3. A CONTRATANTE será responsável pela funcionalidade dos serviços constituintes do anteprojeto já realizados até a efetiva contratação, no caso de trechos remanescentes, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por todo e qualquer serviço por ela executado.

9.3.5.4. Os quantitativos de eventuais trechos já executados e danificados, ou que necessitem de reparo, deverão ser considerados como parte integrante do orçamento a ser apresentado pela PROPONENTE, nos termos da Matriz de Riscos da contratação.

9.3.5.5. A CONTRATADA deverá considerar, nos projetos de engenharia a serem elaborados, o estágio atual dos serviços, conforme apresentado no Relatório de Projetos desta licitação.

9.3.6. A CONTRATANTE deverá emitir a Autorização de Serviço, pela área gestora do contrato, conforme ANEXO XVIII, para o segmento cujo projeto executivo tenha sido devidamente aprovado pelo setor competente, estando, a partir de então, autorizada a execução dos serviços.

9.3.7. Os prazos para entrega dos Projetos Básicos e/ou Executivos em condição de aprovação à CONTRATANTE deverá ser compatível com o Cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, respeitando os prazos de 30 (trinta) dias para as análises da Infra S.A.

9.3.7.1. Os estudos e os Projetos Básicos e/ou Executivos de engenharia deverão seguir os pressupostos dos anteprojeto, dos manuais e normativos da CONTRATANTE em vigor, em sua versão mais recente existente, e a demais normas aplicáveis.

9.3.7.2. Fica vedada toda e qualquer alteração de projeto que impacte nas condições de contorno da proposta do anteprojeto, principalmente no que diz respeito às obras de arte especiais (tais como pontes, viadutos, passagens inferiores e similares), as quais deverão ser mantidas quanto às suas localizações e dimensões principais.

9.3.7.3. Os procedimentos de verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA em relação às especificações técnicas serão orientados pela Superintendência de Projetos e Custos, da CONTRATANTE, no que diz respeito aos Projetos Básico e/ou Executivos; pela Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial, concernente à questões territoriais e ambientais; e, pela Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos, da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços de campo. Para atestação do cumprimento das especificações e exigências contratuais, a entrega de todas as versões de cada disciplina deverá ser acompanhada do checklist respectivo, preenchido e assinado pela projetista ou responsável técnico da CONTRATADA.

9.3.8. Caberá à CONTRATADA a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia necessários e satisfatórios à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser respeitados e levados em consideração os parâmetros técnicos mínimos indicados pelo anteprojeto fornecido pela CONTRATANTE.

9.3.9. Os dados fornecidos no anteprojeto da licitação não eximem a proponente da obrigatoriedade de realizar novos levantamentos, sondagens e estudos para a elaboração dos projetos, realizando a atualização e/ou complementação do que se fizer necessário. A CONTRATADA deverá, previamente, realizar todos os estudos e levantamentos complementares indispensáveis ao detalhamento da solução proposta, incluindo, mas não se limitando a: topografia, hidrologia, geologia, geotecnia, disponibilidade de materiais de empréstimo — notadamente material para lastro — e verificação da existência de áreas para depósito e tratamento de materiais inservíveis. Cada estudo ou levantamento será determinante para o adequado desenvolvimento das disciplinas de projeto e respectivos dimensionamentos.

9.3.10. Os projetos de engenharia assegurarão ampla apresentação das disciplinas Geometria, Terraplenagem, Drenagem, OAC, Superestrutura, Sinalização, Obras Complementares, Interferências (elétricas, viárias, redes adutoras etc e todas as necessárias para a conclusão do projeto), Pavimentação, Sinalização e Obras-de-Arte Especiais, assim como os Estudos Geológicos/Geotécnicos, Hidrológicos, Topográficos e de Tráfego, onde couber, tendo em vista a singularidade de cada Anteprojeto dos segmentos, fornecido pela CONTRATANTE.

9.3.11. Os projetos de engenharia incluirão memórias de cálculo de dimensionamento, notas de serviços de execução, especificações de serviços da CONTRATANTE a serem utilizadas ou outras pertinentes e plano de execução de toda a obra, considerando ainda, a questão logística para sua execução.

9.3.12. A INFRA S.A. fornecerá, previamente, as vazões hidráulicas a serem utilizadas nas soluções de engenharia dos elementos cujos dimensionamentos dependam desses dados, os quais deverão ser considerados pelos proponentes em suas propostas e, posteriormente, na confecção dos projetos de engenharia.

9.3.13. Entretanto, caso na fase de elaboração dos projetos de engenharia — etapa em que se esperam levantamentos de campo exaustivos — a CONTRATADA identifique vazões diferentes daquelas fornecidas pela INFRA S.A., de modo a incorrer no aumento dos riscos construtivos, os estudos realizados poderão ser apresentados e, se aprovados pela CONTRATANTE, as novas vazões poderão ser utilizadas.

9.3.14. As revisões de projeto, por qualquer motivo — inclusive aquelas decorrentes da necessidade de adição de elementos como Obras de Arte Complementares, remanejamento de redes de serviço público e passagens em nível — são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE. O não atendimento às solicitações da CONTRATANTE para revisão dos projetos caracterizará descumprimento do objeto contratual.

9.3.15. Toda a base de dados dos Estudos/L levantamentos/Projetos deverá estar georreferenciada na projeção cartográfica de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) em conjunto com o sistema de referência geodésico oficial do Brasil, o SIRGAS2000.

9.3.16. No desenvolvimento dos projetos de engenharia para a execução das obras, deverão ser estudadas soluções ambientais, avaliando custos e riscos envolvidos, visando identificar, detalhar, quantificar e orçar as medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental frente aos impactos diretos decorrentes das obras. Deverão, ainda, ser preservadas as premissas do Plano Básico Ambiental da FIO, bem como atendidas as condicionantes definidas na Licença de Instalação do empreendimento.

9.3.17. Caso se faça necessária a supressão de vegetação nativa complementar, caberá à CONTRATADA elaborar os estudos necessários à obtenção de revisão da Autorização para Supressão de Vegetação (ASV).

9.3.18. São parte dos critérios de aceitabilidade e parâmetros de desempenho de projetos:

- a) Deverão ser apresentadas as ARTs da CONTRATADA, seja empresa isolada ou Consórcio de empresas, bem como as dos responsáveis técnicos pela elaboração dos Projetos. Em caso de Consórcio;
- b) Poderá ser aprovada solução de engenharia diferente daquela apresentada no anteprojeto, desde que respeite os limites de alteração das frações do objeto e se comprove tecnicamente que seu desempenho é **igual ou superior** ao da solução neles prevista, e haja anuência da CONTRATANTE, após verificação junto ao órgão ambiental licenciador acerca da alteração pretendida, observando-se, ainda, os requisitos estabelecidos nos termos do art. 42, inciso X, alínea b, da Lei n.º 13.303/2016;
- c) Todos os projetos de engenharia elaborados deverão atender, no mínimo, aos critérios e padrões de desempenho estabelecidos no anteprojeto;
- d) As obras de arte constantes no anteprojeto (tais como pontes, viadutos, passagens inferiores e similares) deverão ser mantidas quanto às suas localizações, dimensões principais, não sendo permitidas alterações que impliquem em modificação de seus parâmetros geométricos ou funcionais, sendo obrigatória as manutenções das condições de contorno no desenvolvimento dos projetos básicos e/ou executivos;

9.3.19. Caberá à CONTRATANTE decidir se a proposta de solução possui qualidade igual ou superior à solução do anteprojeto, considerando não apenas a análise técnica a respeito da solução, mas elementos como: impacto ambiental, operação da ferrovia e custo de manutenção, entre outros que se façam necessários; e **Lei 13.303 – Art. 42, Inciso X, alínea b)**: estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.

9.3.20. Os procedimentos de análise dos relatórios e projetos serão definidos pela CONTRATANTE e registrados em ata, na reunião inicial do contrato. Ressaltando que os projetos deverão ser apresentados para análise por meio de Sistema Eletrônico de Informações e em Ambiente Comum de Dados (CDE) - *software Docs* da Autodesk - adotado pela Infra S.A.

9.3.21. Deverão ser entregues os levantamentos, dos estudos de campo, cadastros e toda a base de informações que subsidiaram a elaboração dos projetos. Todos esses documentos deverão ser entregues em versões editáveis, inclusive as primitivas do equipamento, com a(s) devida(s) anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) e assinatura do responsável técnico nos documentos.

9.3.22. Não serão admitidas não conformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e a aplicação das especificações técnicas vigentes durante o período de execução do objeto contratual.

9.3.23. Para fins de melhor dinâmica, toda e qualquer solução de engenharia proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à equipe técnica da INFRA S.A. (fiscalização e Superintendência de projetos e custos), para fins de avaliação preliminar quanto ao atendimento das prerrogativas estabelecidas no anteprojeto, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade, segurança e classe da ferrovia, observando, de forma solidária, as normas e instruções aplicáveis.

9.3.24. Deverá integrar as atividades de elaboração dos projetos a utilização da tecnologia BIM, com o objetivo de tornar eficaz o monitoramento dos serviços executados, tanto do ponto de vista físico quanto financeiro, bem como das expectativas de avanço das obras, a partir do tratamento das seguintes variáveis:

- a) Disponibilidade de recursos humanos;
- b) Disponibilidade de equipamentos;
- c) Disponibilidade de materiais;
- d) Produtividade das frentes de obras; e
- e) Recursos financeiros disponíveis.

9.3.25. O tratamento disposto no item anterior permitirá conhecer as elasticidades do desempenho do empreendimento como um todo em relação às variáveis listadas acima.

9.3.26. Fará parte do escopo dos serviços, a verificação do estado da arte dos projetos elaborados no que diz respeito aos aplicativos utilizados, últimas revisões, status dos armazenamentos e dos bancos de dados utilizados, modelagens já construídas, entre outros. Essa verificação permitirá estabelecer as diretrizes para a elaboração da plataforma BIM a ser construída e que irá integrar os projetos elaborados e embasar o gerenciamento dos serviços a serem executados, sendo necessária a apresentação de todos os projetos em Ambiente Comum de Dados (CDE) - *software Docs da AutoDesk* - adotado pela Infra S.A.

9.3.27. Deverão ser atendidas as determinações deste Termo de Referência/Projeto Básico.

9.4. Prazos de execução dos projetos

9.4.1. Os prazos de elaboração e entrega dos Projetos Básicos e/ou Executivos em condições de aprovação serão aqueles estabelecidos nos cronogramas propostos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, para cada segmento, em consonância com as definições estabelecidas no item 9.3.

9.4.2. Para efeito de elaboração do Cronograma Financeiro referencial, ANEXO VIII, a CONTRATANTE considerou o prazo de 4 (quatro) meses para recebimento, análise e aprovação dos projetos executivos de cada segmento ou subsegmento de projetos, que atendam ao exposto no subitem 9.3.2.1., devendo ser respeitados os prazos, para cada entrega de projetos, de 30 (trinta) dias para as análises da Infra S.A.

9.4.3. A PROPONENTE não pode alterar o prazo referente ao subitem anterior por se tratarem de atividades relacionadas à INFRA SA.

9.4.4. Após a apresentação dos projetos de engenharia pela CONTRATADA, caso, em decorrência da análise prevista no item anterior, sejam identificadas questões que demandem justificativas, correções ou implementações nos projetos apresentados, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentar as informações complementares ou realizar as alterações necessárias.

9.4.5. Após o recebimento das justificativas ou das implementações nos projetos, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE disporá de mais 30 (trinta) dias corridos para realizar a análise posterior das informações e/ou das versões revisadas dos projetos de engenharia.

9.4.6. O procedimento previsto no item anterior será repetido sucessivamente, a cada nova necessidade de justificativa ou implementação identificada pela CONTRATANTE, sendo concedidos prazos idênticos para cada etapa de análise por parte da CONTRATANTE e para a resposta da CONTRATADA, até que os projetos de engenharia alcancem a aprovação final pela CONTRATANTE.

9.4.7. Respeitadas as condições estabelecidas nos itens anteriores, todo prazo que exceder o originalmente programado será imputado como de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5. Forma de apresentação

9.5.1. Os projetos deverão ser apresentados conforme os normativos PRO-00004 (Projeto básico - Critérios para apresentação) - Tabela 1 e PRO-00024 (Projeto executivo - Critérios para apresentação) - Tabela 2

Tabela 1. Documentos do Projeto Básico (PRO-00004).

Volume	Documentos	Formato
1	Relatório do projeto	A4
2	Desenhos do projeto	A1 ou A3
3	Esquema construtivo	A4
4	Relatório de orçamento	A4
5	Anexos	A4
6	Relatório de projeto básico de obras de arte especiais	A4
7	Desenhos do projeto de obras de arte especiais	A1 ou A3

Tabela 2. Documentos do Projeto Executivo (PRO-00024).

Volume	Documentos	Formato
1	Relatório do projeto	A4
2	Ensaio e estudos	A4
3	Desenhos do projeto executivo	A1 ou A3
4	Projeto executivo de obras de arte especiais (OAE)	A4, A1 ou A3
5	Orçamento	A4

9.5.2. Todas as versões apresentadas deverão ser entregues em formato digital, assinadas digitalmente. A versão final deverá ser entregue também em formato impresso, caso a CONTRATANTE entenda necessária a disponibilização das vias físicas.

9.5.3. Em até 3 (três) meses após a conclusão do empreendimento, a CONTRATADA estará obrigada a entregar o Projeto As Built, conforme Tabela 3.

Tabela 3. Documentos Mínimos para o Projeto As Built

Volume	Espécie	Formato
1	Relatório do As Built	A4
2	Desenhos atualizados	A1/A3
3	Anexos – Relatórios: de ensaios do controle tecnológico e estatístico e Plano de manutenção da OAE	A3/A4

9.5.4. Os projetos deverão ser apresentados para análise em meio digital, em arquivos editáveis (*.doc; *.xls; *.xlsx; *.dwg - AutoCad e Civil 3D ou similares, desde que intercambiáveis) e não editáveis (*.pdf), por meio de petição intercorrente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e em Ambiente Comum de Dados (CDE) - *software Docs da AutoDesk* - adotado pela Infra S.A.

9.5.5. Os projetos deverão ser protocolados via SEI e por meio do sistema CDE (Ambiente Comum de Dados para Projetos), utilizando-se da ferramenta DOCs, que é utilizada pela Infra S.A.

9.5.6. A mídia digital deverá ser devidamente identificada, e a gravação deverá seguir uma estrutura de arquivos em árvores.

9.5.7. A análise e a aprovação dos projetos por parte da CONTRATANTE deverão se restringir à verificação de sua adequação técnica em relação aos parâmetros definidos neste instrumento, em conformidade com o Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013.

9.5.8. Os Projetos Básicos e Executivos de um segmento posterior a um já aprovado, poderá ser elaborado concomitantemente à execução das obras e serviços do segmento anterior.

9.6. Locais, Prazos e Condições de execução:

9.6.1. As obras serão executadas entre os km 929+000 e km 968+373,542, da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL II, no estado da Bahia, que faz limite com o trecho já subconcedido da FIOL I.

9.6.2. A definição da programação de obras está sujeita a adequações, conforme disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE, devendo ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

9.6.3. Os marcos do empreendimento, que servirão como balizamento para o acompanhamento da evolução do contrato, serão aqueles definidos nos Critérios de Medição e Pagamento dos Serviços, constantes do ANEXO VII do presente Termo de Referência/Projeto Básico.

9.6.4. As ordens de serviço e programação das obras observarão a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE, observadas as alocações de riscos conforme Matriz de Riscos - Anexo XII.

9.6.5. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto Executivo de Engenharia e aos dispositivos contratuais;
- b) Cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma financeiro - ANEXO VIII;
- c) Proteção ao meio ambiente, atentando-se para as condicionantes ambientais do empreendimento;
- d) Solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da CONTRATANTE;
- e) Execução de ensaios tecnológicos e do controle geométrico, além da elaboração do Projeto Como Construído (As Built).

9.6.6. Nos termos do Título IV, Capítulo I, Seção IV, Art. 114, do Regulamento Interno De Licitações e Contratos (RILC), firma-se a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, em comum acordo entre as partes, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.6.7. Os prazos referenciais para execução do objeto da contratação são os constantes no Cronograma Financeiro (ANEXO VIII) que acompanha o presente Termo de Referência/Projeto Básico.

9.6.8. Em caso de ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.7. **Reuniões:**

9.7.1. Serão realizadas reuniões, preferencialmente na sede da INFRA S.A, em Brasília, ou no escritório da fiscalização no local da obra.

9.7.2. A INFRA S.A. comunicará, com antecedência de 48 horas, as datas e os locais das reuniões presenciais de trabalho e de acompanhamento.

9.7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7.4. A partir de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, desde que já tenha sido apresentada e aceita a garantia contratual, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão realizar a **Reunião Inicial do Contrato**, no intuito de alinhar as obrigações de ambas as partes durante a execução contratual, identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, além de esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do Contrato. Os instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no item 10, devem ser elaborados com os cuidados necessários, atendendo ao preconizado neste Termo de Referência/Projeto Básico.

9.7.5. Serão destacados 26 (vinte e seis) dias corridos a partir da assinatura do contrato para a apresentação da documentação de planejamento exigida no item 10, bem como 4 (quatro) dias úteis para uma pré-análise por parte da CONTRATANTE, previamente à reunião mencionada no item anterior.

9.7.5.1. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá manifestar sua intenção de alterar ou não as soluções técnicas do anteprojeto (processos construtivos, soluções de engenharia, equipamentos, insumos, entre outros).

9.7.5.2. Na oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar a abordagem que pretende adotar quanto ao desenvolvimento dos projetos de engenharia, especialmente no que tange ao fracionamento em segmentos, conforme estabelecido no item 9.3, indicando respectivas datas de início e conclusão de cada um.

9.7.5.3. Na reunião inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar **declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra**, contendo a relação do pessoal técnico, das instalações e dos equipamentos que estarão efetivamente disponíveis para a execução dos serviços.

9.7.5.4. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, representantes das Unidades Organizacionais da Diretoria competente, o Representante Legal da CONTRATADA e o Coordenador-Geral designado pela CONTRATADA.

9.7.5.5. Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar, oficialmente, o seu preposto, em cujo instrumento deverão constar, expressamente, os poderes e deveres em relação à execução do objeto. Ao final, deverá ser produzida a Ata de Reunião, que consignará todos os assuntos tratados, devendo ser assinada, na ocasião, por todos os participantes.

9.8. **Condições de recebimento:**

9.8.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Norma Geral de Gestão e Fiscalização (NGFC) — aprovada pela Resolução Normativa nº 10/2023/DIREX-INFRA/CONSAD, de 24 de novembro de 2023 ou revisões posteriores:

- a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente: por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.8.2. No caso de subconcessão do trecho durante a vigência do contrato, este será rescindido e as medições parciais realizadas conforme execução unitária dos serviços, conforme exposto no Item 14 – Pagamento e Item nº 41 da Matriz de Risco, garantido o direito da Contratada em receber a indenização preconizada.

10. **PLANEJAMENTO E CONTROLE DO EMPREENDIMENTO**

10.1. O planejamento, programação e controle das obras e serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser informatizados e atender às exigências deste Termo de Referência/Projeto Básico.

10.2. A CONTRATADA deverá desenvolver e manter um método de execução do trabalho que reflita o escopo e o plano de execução da obra, utilizando redes PERT-CPM elaboradas a partir da EAP/WBS e da matriz correspondente, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deverá efetuar o seu planejamento, para os segmentos 5FC1 e 5FC2 e para o contrato como um todo, levando em conta: o tempo de elaboração, a análise e recorrências relacionadas aos projetos de engenharia, observado o item 9.3; o detalhamento das frentes de serviços idealizadas para o cumprimento dos cronogramas de cada segmento e do cronograma consolidado para o contrato; a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sendo que todos os custos relativos à implantação e atualização do planejamento da obra deverão estar diluídos na proposta financeira da CONTRATADA; as reduções de produtividade advindas de períodos chuvosos, levando-se em conta o melhor planejamento sazonal possível; que a administração local não poderá ser dividida igualmente pela quantidade de meses do empreendimento, mas sim nas parcelas fixa, variável e vinculada, de acordo com a definição do SICRO.

10.4. A sazonalidade deverá ser considerada por ocasião da revisão dos instrumentos de planejamento a serem apresentados próximo à Reunião Inicial do Contrato, a ser realizada após 30 (trinta) dias consecutivos da assinatura do contrato, quando já estará consolidado o período do ano em que se dará o início do contrato com a elaboração dos projetos executivos.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relacionados a seguir, dentro da periodicidade determinada pela CONTRATANTE:

- a) Organograma da equipe responsável;
- b) Matriz EAP/WBS (Plano Detalhado de Execução da Obra), setorizado por disciplinas de execução, com mais dois níveis de detalhamento além do constante do orçamento referencial e considerando a sequenciação prevista em 9.3;
- c) Cronograma Tempo/Caminho;
- d) Histograma de Mão de Obra e equipamentos;
- e) Rede PERT-CPM Detalhada, de acordo com a padronização do formato das redes e o sequenciamento lógico mínimo entre as atividades constantes na EAP/WBS e na Matriz para rede PERT-CPM;
- f) Cronograma Financeiro de cada atividade apresentada no ANEXO VIII disponibilizado pela CONTRATANTE;
- g) Curva S;

h) Plano S+5 (LOOK-AHEAD PLAN).

10.6. Os documentos antes citados serão parte integrante do instrumento contratual. Poderão haver ajustes nos cronogramas e demais instrumentos de planejamento, desde que devidamente justificados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, devendo tais documentos receber numeração sequencial.

10.7. Os instrumentos de planejamento elencados no item 10.5, subitens de "a" a "g", deverão ser entregues pela CONTRATADA até o 26º (vigésimo sexto) dia consecutivo após a assinatura do contrato, para que seja feita a análise, pela CONTRATANTE, em até 4 (quatro) dias úteis. Na sequência, será agendada, pela CONTRATANTE, a Reunião Inicial do Contrato, quando haverá a oportunidade para apresentação, por parte da CONTRATADA, de todo material já encaminhado, de suas diretrizes gerais, de seu planejamento e das devolutivas da CONTRATANTE.

10.8. Somente após a aprovação de todos os instrumentos de planejamento apresentados será emitida a Ordem de Serviço que identifica o início de contagem dos prazos contratuais. Não será obrigatória, nessa fase, a apresentação do Plano constante no subitem "h".

10.9. **Organograma:**

10.9.1. O organograma deverá compreender todos os responsáveis pela execução de atividades técnicas vinculadas ao empreendimento, dentro do corpo da CONTRATADA.

10.10. **Matriz EAP/WBS (Plano de execução do empreendimento) e Rede PERT/CPM:**

10.10.1. Além de expressar a programação das atividades, a Matriz EAP/WBS e rede PERT/CPM deverão obrigatoriamente:

- I - Descrever do trecho;
- II - Conter plano de ataque das obras, setorizado por disciplinas, o qual deverá conter a sequência racional do conjunto de atividades para a execução do objeto contratado, indicando os problemas de natureza climática, administrativa, técnica e de segurança, a época de início dos trabalhos, o período de execução, as consequências da localização, o tipo da obra e demais fatores condicionantes para a construção;
- III - Permitir o gerenciamento do projeto/empreendimento;
- IV - Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;
- V - Conter as informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico, permitindo o fiel acompanhamento das atividades em relação à respectiva linha base (*baseline*);
- VI - Representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada;
- VII - Identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento das datas (marcos gerenciais) pactuadas;
- VIII - As informações a serem fornecidas por atividade aberta devem contemplar o início e o término de cada atividade, o percentual de progresso físico por atividade (programada e realizada) e a duração remanescente por atividade ou término previsto.

10.11. **Cronograma Financeiro do Contrato:**

10.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Financeiro obtido e coerente com os demais instrumentos de planejamento.

10.11.2. No decurso contratual, a CONTRATADA poderá propor a revisão de seu cronograma financeiro, considerando ajustes previamente alinhados com a CONTRATANTE. Serão permitidas modificações nos prazos propostos, desde que seja mantido o prazo total estabelecido para o empreendimento, haja disponibilidade orçamentária e a proposta seja aprovada pela CONTRATANTE.

10.11.3. O cronograma aprovado servirá de base para a realização dos boletins de medição da obra.

10.11.4. Para aprovação do cronograma, a CONTRATANTE analisará sua viabilidade, tomando como referência o cronograma referencial proposto na licitação.

10.11.5. O cronograma deverá ser atualizado e disponibilizado à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA:

- I - Obedecer ao prazo máximo de execução do objeto, definido no contrato, conforme modelo disponibilizado, com nível de detalhamento das atividades exigido para o cronograma financeiro;
- II - Detalhar as atividades;
- III - Considerar o período chuvoso da região e adequar os cronogramas conforme a natureza dos serviços;
- IV - Ter coerência na elaboração dos quadros, em relação à sequência e duração das atividades; e
- V - Garantir que o cronograma seja devidamente assinado e validado pelo responsável técnico da empresa executora.

10.11.6. **Cronograma Financeiro**

- I - Na reunião inicial do contrato, eventual ajuste do cronograma apresentado na Proposta da CONTRATADA deve ser encaminhado devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa executora, com a previsão de realizações financeiras mensais e acumuladas, desde o início do contrato;
- II - A previsão de realizações financeiras considerada pela CONTRATADA em seu cronograma deverá estar compatível com o desenvolvimento das diversas etapas da obra, e subsidiará a CONTRATANTE no planejamento de obtenção dos recursos orçamentários e financeiros para a devida quitação dos compromissos contratuais;
- III - Com o objetivo de avaliar o andamento financeiro da obra será instituído o Índice de Desempenho Financeiro (IDfin), mensal e acumulado, a ser elaborado pela fiscalização da INFRA S.A., como sendo:

$$ID_{fin} = \frac{\% \text{ de execução realizada}}{\% \text{ de execução previsto}}$$

Em que:

Execução realizada: execução financeira efetivamente realizada no mês e no acumulado, desde o início do contrato até a data de status considerada;

Execução prevista: valor previsto, mensal e acumulado, desde o início do contrato até a data de status considerada, conforme estabelecido no cronograma financeiro vigente e aprovado pela CONTRATANTE, ajustado com base na disponibilidade orçamentária de cada exercício.

10.12. **Curva “S” do Contrato**

10.12.1. A Curva “S” deverá permitir a análise gráfica da execução financeira da obra em um estudo comparativo entre o previsto e o executado, possibilitando a visualização dos desvios do projeto, sejam de custo ou prazo.

10.12.2. O gráfico deverá ser construído a partir dos valores acumulados da previsão e da execução efetiva do desembolso, sendo os dados extraídos do cronograma financeiro.

10.12.3. A Curva S deverá ser atualizada e disponibilizada à Contratante sempre que proposta modificação do cronograma financeiro.

10.13. **Plano S+5 (LOOK-AHEAD PLAN)**

10.13.1. O Plano S+5 (*Look Ahead Plan*) será encaminhado e atualizado semanalmente pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE, a partir da emissão Ordem de Serviço, sendo dispensada sua apresentação na reunião inicial.

10.13.2. O Plano S+5 é uma metodologia utilizada em obras e projetos para o planejamento e controle das atividades. Ele consiste na apresentação de um planejamento detalhado para a semana atual (S) e para as próximas cinco semanas (S+5). O principal objetivo do Plano S+5 é proporcionar uma visão clara e prática das atividades de curto prazo, permitindo uma gestão mais eficiente e o acompanhamento contínuo da execução da obra.

10.13.3. No Plano S+5, deverá haver o detalhamento das informações previstas na Matriz EAP/WBS (Plano de execução do empreendimento), com exposição de frentes e previsão de utilização de equipamentos e mão de obra, com indicação de quantidade, tipo e período de ocupação dos diversos equipamentos necessários à execução da obra.

10.13.4. Como parte do seu planejamento, a CONTRATADA deverá apresentar uma programação semanal (S), com indicação precisa e detalhada das atividades a

serem desenvolvidas em campo. Para cada tipo de serviço, devidamente fracionado e quantificado de forma a permitir o entendimento do que será produzido a cada dia da semana, será necessário identificar todos os recursos que serão mobilizados, como equipes, equipamentos, insumos e outros materiais necessários. Além disso, é imprescindível informar com precisão a localização exata onde cada serviço será realizado.

10.13.5. A CONTRATADA também deverá apropriar os dados relativos à execução das atividades e subatividades, monitorando e registrando o uso de recursos e o progresso das tarefas e eventuais ajustes na programação.

10.13.6. A programação semanal detalhada deverá ser acompanhada por uma projeção das atividades planejadas para as quatro semanas subsequentes. Essa projeção incluirá os mesmos tipos de serviços, porém, com um menor nível de detalhamento no que diz respeito aos recursos mobilizados. Tal entrega deverá seguir o detalhamento do Plano de ataque, sendo refinada pela programação semanal.

10.13.7. A primeira entrega do Plano S+5 se dará no último dia útil da primeira semana subsequente à emissão da Ordem de Serviço (OS) do contrato.

10.14. **Apropriação de Atividades**

10.14.1. Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de monitoramento e controle de avanço de obras, a CONTRATADA ficará responsável por repassar à fiscalização da CONTRATANTE os dados de apropriação das atividades construtivas, os quais serão obtidos a partir da produção de campo, associados à mão de obra, equipamentos e materiais envolvidos em cada subciclo, bem como às respectivas produtividades.

10.14.2. As atividades construtivas deverão estar consistentes com os subitens "b" e "e" do item 10.5 deste Termo de Referência/Projeto Básico.

10.14.3. O relatório contendo as apropriações deverá ser entregue no último dia útil da semana subsequente ao mês em que foram efetuados os levantamentos.

10.14.4. Ressalta-se que os registros de produção e produtividades das equipes e equipamentos, por si só, não gerarão direitos ou renúncias contratuais para as partes. O objetivo principal da coleta e análise desses dados é a obtenção e o refinamento de informações pela INFRA S.A. sobre a execução de serviços ferroviários, visando o aprimoramento de suas composições de custos, apropriação de recursos e a melhoria contínua em ações futuras desta Estatal.

10.15. **Plano de gestão do período de chuvas**

10.16. A CONTRATADA deve apresentar à INFRA S.A. um Plano de gestão do período de chuvas, que estabelecerá as medidas de proteção necessárias para os serviços de engenharia já realizados ou em andamento, visando prevenir possíveis prejuízos decorrentes do período chuvoso na região.

10.17. O Plano de Chuvas deverá ser entregue, pela CONTRATADA à INFRA S.A., com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do período chuvoso regular na região.

10.17.1. Após a entrega, será reservado um prazo de até 15 (quinze) dias para negociação, ajustes e aprovação das medidas propostas, garantindo que as ações de proteção estejam devidamente alinhadas às necessidades do empreendimento.

10.17.2. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias para a execução das medidas de proteção aprovadas, de modo a assegurar que estejam concluídas antes do início do período chuvoso.

10.17.3. As atividades de proteção, incluindo ações de terraplenagem, drenagem, hidrossemeadura e demais medidas eventualmente necessárias, deverão estar incorporadas à execução dos serviços já realizados ou em andamento, sem pagamento adicional específico por sua realização.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. **Forma de comunicação entre as partes:**

11.1.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito (Carta/Ofício registrada(o)) sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

11.1.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- I - Ordem de Serviço;
- II - Ata de Reunião;
- III - Ofício;
- IV - Sistema de abertura de chamados;
- V - E-mails e Cartas;
- VI - Autorizações de Serviços.

11.1.3. Fica estabelecido o **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** como o canal oficial para todas as comunicações e troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no âmbito da contratação. Para tanto, os representantes e responsáveis técnicos da CONTRATADA, indicados formalmente para a execução do objeto, deverão providenciar seu cadastramento e habilitação no referido sistema, assegurando o fluxo contínuo e tempestivo das informações.

11.2. **Forma de gestão e fiscalização:**

11.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.2.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo, e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.3. Para exercer a fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, a equipe de fiscalização, da qual farão parte o Gestor do Contrato e os responsáveis pelas unidades organizacionais da Diretoria competente relacionadas às obras, as quais atuarão como Fiscais Setoriais dos serviços contratados e executados, respondendo diretamente pelas equipes e pelos serviços desenvolvidos no âmbito de cada unidade organizacional.

11.2.4. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE será estruturada da seguinte forma:

- a) Gestor do Contrato, a ser definido pela Diretoria competente;
- b) Fiscais Setoriais, que serão representados pelos responsáveis das unidades organizacionais da Diretoria competente afetas às obras;

11.2.5. Os responsáveis pelas unidades organizacionais da Diretoria competente poderão indicar outro preposto para atuar como fiscal setorial, devendo este ser designado por meio de Portaria.

11.2.6. Os elementos que compõem os Relatórios do Projeto Executivo deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

11.2.7. Para o exercício da função, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE deverá ser científica, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

11.2.8. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE verificará o cumprimento dos resultados previstos no Contrato, a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestará apoio à instrução processual, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas, bem como a solução de problemas relativos ao objeto.

11.2.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada por meio dos Critérios de **Avaliação de Desempenho Contratual**, a serem avaliados pela Fiscalização do contrato, conforme definidos no ANEXO V. Tal avaliação poderá implicar em descontos na medição da CONTRATADA, conforme explicado no item 13.17 deste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.2.10. O Gestor Contratual da CONTRATANTE deverá instruir adequadamente o processo administrativo de gestão do Contrato, devendo constar, cronologicamente, toda a documentação relacionada.

11.2.11. As determinações e as solicitações formuladas pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

11.2.12. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implicando, em tais casos, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme a seção XI do RILC, do TÍTULO IV, CAPÍTULO I.

11.2.13. As decisões e providências que ultrapassem a competência da equipe de fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas às instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

11.2.14. Durante a execução do Contrato, a CONTRATANTE deverá promover reuniões periódicas com a CONTRATADA, no intuito de garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços, bem como aferir a possibilidade de ocorrência dos riscos apontados na Matriz de Riscos do ANEXO XII.

11.2.15. Caberá à fiscalização da CONTRATANTE realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as devidas correções.

11.2.16. O Gestor do Contrato, nomeado pela CONTRATANTE, deverá, quando do seu desligamento ou afastamento definitivo, elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços do Contrato referentes ao período de sua atuação.

11.2.17. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE, após a conclusão da prestação do serviço, deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

11.2.18. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 82 a 84 da Lei n.º 13.303/16.

11.2.20. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção entre tais atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

11.2.21. Para o efetivo controle e monitoramento, a CONTRATANTE disporá de apoio de empresa de supervisão, especializada em serviços de engenharia, contratada para realizar o controle tecnológico, as medições dos serviços e demais atividades de suporte à fiscalização. Será facultado a esta empresa de supervisão o acesso às instalações da obra, a todas as informações e aos documentos necessários para o desempenho de suas funções.

11.2.22. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.2.23. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, a fim de evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.2.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, em tais casos, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.2.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência/Projeto Básico ou Contrato, sob pena das sanções administrativas quando não cumpridas.

11.2.26. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, das Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como de eventuais Pareceres Referenciais.

11.3. **Preposto(a):**

11.3.1. Na reunião inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente o seu Preposto, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.3.2. A CONTRATADA deverá manter o(a) preposto(a) da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

11.3.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente e a seu próprio critério, a indicação ou a manutenção do(a) preposto(a) da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

12. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. **Obrigações da CONTRATANTE:**

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Designar empregado para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;

12.1.3. Nomear um gestor contratual com poderes para representá-la;

12.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos/falhas na execução à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

12.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

12.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tal como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III - Promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação ou diferentes da função específica para a qual foram contratados;

IV - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; e

V - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.10. Cientificar a autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

12.1.13. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta licitação, inclusive nos aspectos referentes às desapropriações e licenciamento ambiental do empreendimento;

12.1.14. Encaminhar, na Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA), valores orçamentários suficientes para cobrir o que foi proposto no cronograma financeiro da CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. Caso a disponibilidade orçamentária se mostre aquém do estabelecido em cronograma para o exercício em curso, a CONTRATADA deverá revisá-lo e submetê-lo a nova aprovação da CONTRATANTE;

12.1.15. Rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência/Projeto Básico;

12.1.16. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, após verificar o fiel cumprimento dos serviços executados, no período, pela CONTRATADA;

12.1.17. Notificar por escrito a CONTRATADA quanto à aplicação de multas, débitos e à suspensão da prestação de serviços;

- 12.1.18. Fornecer à CONTRATADA, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados;
- 12.1.19. Emitir a Autorização de Serviços à CONTRATADA, logo após a aprovação dos projetos executivos do respectivo trecho;
- 12.1.20. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE deverá se reportar somente ao preposto, a ser nomeado pela CONTRATADA, e aos responsáveis por ela indicados;
- 12.1.21. Ao final da execução dos serviços estabelecidos no Contrato, e após o saneamento de todas as pendências contratuais, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XX) e Definitivo (ANEXO XXI) do Contrato, conforme art. 120 da Resolução Normativa nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD, de 24 de novembro de 2023, ou da Resolução vigente na oportunidade de sua aplicação.
- 12.2. Obrigações da CONTRATADA:**
- 12.2.1. Executar os serviços conforme as normas e especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sendo ainda responsável por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.2.2.1. No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar a correção de vícios, omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATANTE procederá à correção, ficando a CONTRATADA responsável pelo inadimplemento contratual, pelas multas e demais sanções cabíveis. A CONTRATANTE poderá, ainda, ressarcir-se dos custos correspondentes por meio das garantias contratuais ou de créditos decorrentes de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução/entrega do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à União, ao Estado, Municípios ou à CONTRATANTE, devendo ressarcir-la integral e imediatamente, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.5. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, durante toda a vigência do contrato, uma equipe técnica qualificada e experiente. Esta equipe será composta por um preposto que atuará como responsável técnico, com comprovada experiência na gestão de execução de obras de infraestrutura, de no mínimo 10 anos. A devida comprovação da experiência do profissional se dará na fase de execução contratual;
- 12.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- 12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumentos equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.2.8. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela remuneração de seus colaboradores, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, sociais e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função da presente contratação ou dela decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a CONTRATANTE;
- 12.2.9. Obter e disponibilizar à CONTRATANTE, caso formalmente solicitado, na forma permitida pela legislação, documentos comprobatórios do atendimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no âmbito dos contratos celebrados, para o cumprimento das Obrigações de Investimento dos quais a CONTRATANTE participe;
- 12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.2.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.2.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.2.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico no prazo determinado;
- 12.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.2.16. Submeter, previamente e por escrito à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.2.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; nem permitir o trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- 12.2.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão verificadas por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições imprescindíveis para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- 12.2.19. Apresentar, quando solicitado pelo gestor do contrato, a GFIP/SEFIP completa, sem omissão de informações;
- 12.2.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- 12.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16;
- 12.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 12.2.25. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A., além de orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que atuem na execução dos serviços contratados quanto à sua observância;
- 12.2.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.2.27. Assegurar à CONTRATANTE:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 12.2.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou de eventual nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 12.2.29. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item 4.9 - Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência/Projeto Básico, buscando, assim, estar conforme os requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.;
- 12.2.30. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com, ou em, outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, inexistindo prejuízo à execução do objeto pactuado e mediante anuência expressa da CONTRATANTE quanto à continuidade do contrato;
- 12.2.31. A CONTRATADA anui, expressa e antecipadamente, com a possibilidade de aplicação do instituto da compensação previsto no Código Civil, na hipótese de as partes serem devedoras e credoras entre si por meio de dívidas líquidas, vencidas e fungíveis em contratos diversos, desde que respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2.32. Indicar, na Reunião Inicial do Contrato — a ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato —, o preposto que permanecerá durante todo o período da obra e que, juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias à fiel execução do objeto;
- 12.2.33. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.2.34. Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- 12.2.35. Fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para a assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE;
- 12.2.36. Participar, quando demandada, das reuniões periódicas promovidas pela CONTRATANTE, no intuito de garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
- 12.2.37. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico, de acordo com a legislação vigente;
- 12.2.38. Em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública, e em observância à legislação vigente aplicável a obras públicas, a CONTRATADA terá a obrigação de instalar e manter, em locais visíveis e estratégicos do canteiro de obras e dos trechos em execução, placas indicativas do empreendimento. Tais placas deverão conter, no mínimo, informações sobre o objeto da obra, valores envolvidos, prazos de execução, identificação da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além de quaisquer outros dados exigidos por lei ou por normativos específicos. A manutenção das placas em perfeito estado de conservação e visibilidade, durante todo o período de execução contratual, será de integral responsabilidade da CONTRATADA
- 12.2.39. Manter, no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 12.2.40. Manter devidamente atualizado e disponibilizar, a qualquer momento, o Diário de Obras;
- 12.2.41. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;
- 12.2.42. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados para a execução das atividades de modo confortável e seguro;
- 12.2.43. Dar preferência à contratação de mão de obra local, desde que esses trabalhadores possuam os requisitos técnicos para desempenho de suas atribuições;
- 12.2.44. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços;
- 12.2.45. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados à Administração ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência/Projeto Básico;
- 12.2.46. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização que sejam inerentes ao objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico, sem ônus à CONTRATANTE;
- 12.2.47. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da CONTRATANTE;
- 12.2.48. Ser responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos serviços contratados;
- 12.2.49. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.2.50. Submeter os projetos executivos das obras à aprovação prévia da CONTRATANTE e somente dar início à execução dos serviços de engenharia após a aprovação;
- 12.2.51. Comunicar com pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência a intenção de iniciar as atividades de supressão vegetal, indicando com precisão os locais a serem trabalhados, a fim de dar tempo suficiente da CONTRATANTE obter a devida Autorização de Supressão Vegetal;
- 12.2.52. Apresentar a Programação Semanal dos Serviços sempre que for emitida uma Autorização de Serviço (ANEXO XVIII), com antecedência suficiente à Fiscalização da CONTRATANTE, para que possa desempenhar satisfatoriamente a verificação das atividades planejadas;
- 12.2.52.1. Os dados deverão ser obtidos da Matriz EAP/WBS e do Cronograma, respeitando-se os níveis necessários de detalhamento;
- 12.2.52.2. A Programação deverá, ainda, conter a descrição das atividades planejadas, localização de execução e respectivo responsável direto, dentro do quadro de pessoal da CONTRATADA;
- 12.2.52.3. Apresentar o Plano de Chuva com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do período chuvoso regular na região.
- 12.2.53. Manter-se dentro dos regulamentos legais e atender a todas as medidas referentes a licenciamentos e/ou autorizações ambientais das áreas de jazidas, botaforas e canteiros, durante toda a execução dos serviços;
- 12.2.54. Executar os serviços e obras de forma satisfatória, conforme os instrumentos de planejamento, concluindo-os de acordo com as condições técnicas e as normas técnicas em vigor na CONTRATANTE, pertinentes ao objeto;
- 12.2.55. Manter e gerir canal de denúncias, que permita aos seus empregados e aos empregados de suas subcontratadas denunciarem o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias na execução das obrigações contratuais, disponibilizando à CONTRATANTE, se formalmente solicitado e na medida em que permitido por lei, as informações coletadas de forma agregada, preservando o sigilo da identidade do denunciante e do processo de apuração;
- 12.2.56. Nos termos do que dispõe a Lei n.º 12.846/13, regulamentada pelo Decreto n.º 8.420, de 15 de março de 2015, que trata da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto n.º 1.171, de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA se obriga:
- a) A Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regimento ético estabelecido pela CONTRATADA;
 - b) A Cumprir rigorosamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação de regência, associados ao objeto contratado; e
 - c) A Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa ou contra a Administração Pública nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.
- 12.2.57. Se uma ação trabalhista for ajuizada contra a CONTRATANTE, no âmbito do contrato celebrado, deverão ser observados os procedimentos abaixo:
- I - Se a CONTRATADA for incluída no polo passivo conjuntamente com a CONTRATANTE, desde o início do processo, a CONTRATADA assumirá os custos e ônus decorrentes, preservando a CONTRATANTE indene das condenações e constrições judiciais, inclusive mediante o pagamento

das garantias judiciais necessárias para impedir medidas constritivas contra a CONTRATANTE;

II - Se a CONTRATADA não for incluída no polo passivo conjuntamente com a CONTRATANTE, esta última deverá dar ciência à CONTRATADA, devendo a CONTRATADA solicitar ao juiz sua integração ao processo na qualidade de corréu ou interveniente, hipótese em que, (a) caso deferida a solicitação da CONTRATADA, esta última ressarcirá a CONTRATANTE das custas incorridas até a sua admissão ao processo trabalhista e, a partir de então, assumirá todos os custos e ônus decorrentes, preservando a CONTRATANTE indene das condenações e constrições judiciais, inclusive mediante o pagamento das garantias judiciais necessárias para impedir medidas constritivas contra a CONTRATANTE, ou (b) caso indeferida a solicitação da CONTRATADA, esta última deverá ressarcir integralmente a CONTRATANTE de todos os custos que venham a ser suportados pela CONTRATANTE, mediante notificação acerca da sentença, acórdão e comprovantes de custos relacionados.

12.2.58. O recebimento provisório e/ou definitivo de obras e serviços está disciplinado na seção XV do RILC e não elimina a obrigação de que a CONTRATADA responderá pela integridade do serviço e pelos vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior;

12.2.59. Demais condutas de obrigação da CONTRATADA devem ser observadas no Edital, Código de Ética e especificações da CONTRATANTE;

12.2.60. Se responsabilizar por eventuais multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA) em decorrência de eventual irregularidade causada pela má execução dos serviços contratados;

12.2.61. Os componentes da equipe técnica da CONTRATADA não poderão aprovar, autorizar, designar, nomear, decidir, despachar, ou exercer atribuições típicas de servidor público, bem como aquelas definidas em Lei, devendo limitar-se a exercer atividades previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. A medição será feita mensalmente, subdividida em Custos Indiretos Gerais, Segmento 05FC1 e Segmento 05FC2, ANEXO VII, conforme consta no presente Termo de Referência/Projeto Básico e se dará por meio do cumprimento dos Eventos relacionados e valorados no ANEXO VII, desde que devidamente comprovadas as suas conclusões.

13.2. A medição dos serviços se dará em conformidade com os Critérios de Medição estabelecidos no ANEXO XIX, após verificação qualitativa e quantitativa da fiscalização, ou de terceiros por ela designados, que emitirão o atestado de conformidade.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição dos serviços no Escritório da CONTRATANTE para o atesto do Gestor do Contrato e posterior encaminhamento à Superintendência de Desenvolvimento de Empreendimentos para providências.

13.4. A medição dos serviços corresponderá ao período do primeiro ao último dia de cada mês, devendo o respectivo produto de medição ser submetido à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, compreendendo todo o período da medição.

13.5. A primeira medição abrangerá o período da data de emissão da Ordem de Serviço (ANEXO IV), a ser emitida pela CONTRATANTE até o último dia do mesmo mês de sua emissão.

13.6. Por se tratar de contratação integrada, as medições e pagamentos se darão por cumprimento de eventos dentro das etapas definidas no cronograma financeiro vigente e aprovado pela CONTRATANTE.

13.7. Eventos são atividades concluídas e bem definidas, devendo ser de fácil constatação e confirmação do seu efetivo cumprimento, observadas as especificações da CONTRATANTE e outras vigentes, destinadas e utilizadas para os serviços envolvidos, bem como a constatação da qualidade dos serviços executados.

13.8. Os eventos e suas unidades de medidas, a serem considerados, são aqueles apresentados no ANEXO VII.

13.9. Os itens das planilhas dos Orçamentos Referenciais constantes do ANEXO IX, foram unificados em famílias de serviço que compõem os orçamentos referenciais contidos no ANEXO VII.

13.10. A partir da conclusão de etapas do Projeto Executivo, observado o estabelecido no item 9.3, os eventos poderão ser desagregados por conveniência das partes, mantidos os critérios definidos no ANEXO VII e ANEXO XIX.

13.11. Para a obtenção da Planilha de Medição (ANEXO VII) do contrato será utilizada a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o ANEXO II, seguindo a mesma metodologia utilizada na determinação da Planilha de Medição, a qual adveio da Planilha de Quantidades (ANEXO IX).

13.11.1. Caso os quantitativos de execução indicados no Projeto Executivo sejam divergentes daqueles presentes no anteprojeto, ainda que apresentando alternativa metodológica, para efeitos de medição e desembolso, serão utilizadas as quantidades indicadas na Planilha de Medição constante do ANEXO VII.

13.11.2. O processo de compatibilização entre quantidades indicadas no anteprojeto e Projeto Executivo aprovado, para efeitos de medição, considerará apenas parcela de equivalência financeira correspondente ao anteprojeto.

13.11.3. Os valores dos serviços a serem liberados para execução estarão limitados aos empenhos disponíveis no exercício.

13.12. Em caso de eventuais prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes de inexecução contratual, a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção cautelar e posterior glosa, observadas as garantias de contraditório e ampla defesa.

13.13. A liberação das medições para pagamento não significa aceitação provisória ou final dos serviços. No caso de ser necessário refazer o serviço e/ou projeto executivo ou eventuais reparos, estes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13.14. Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE, bem como as orientações e especificações indicadas nos projetos correspondentes a cada tipo de serviço.

13.15. Os serviços, por meio do proposto no orçamento contratado, serão medidos e pagos mediante a entrega e aprovação de cada etapa entregue por parte da CONTRATANTE.

13.16. Os documentos de medição serão analisados em até 5 (cinco) dias úteis da data de seu protocolo de entrega e, se validados pela CONTRATANTE, será expedido o respectivo Boletim de Medição (BM) a ser formalmente entregue à CONTRATADA para emissão dos documentos de cobrança.

13.17. Os pagamentos poderão ser afetados de acordo com a Avaliação de Desempenho Contratual (ADC) da CONTRATADA, em conformidade ao ANEXO V. Serão aplicados descontos sobre as medições da CONTRATADA com base na faixa de pontuação alcançada, estabelecendo uma relação clara entre a performance e a remuneração:

- **Acima de 7 e até 10 pontos:** Não haverá aplicação de desconto (0%).

- **De 5 a 7 pontos:** Será aplicado um desconto de 0,1%.

- **Abaixo de 5 pontos:** Será aplicado um desconto de 0,2%.

13.17.1. O Desempenho Contratual Mensal da CONTRATADA na execução será representado pelo índice denominado de Desempenho Contratual (DC).

13.17.2. O boletim de desempenho contratual deverá ser preenchido pelo gestor do contrato e integrado ao rol de documentos da medição de serviços contratados.

13.17.3. A avaliação de desempenho do consórcio de empresas na execução dos serviços se estenderá a cada uma das empresas componentes do consórcio, caso haja.

13.17.4. Nenhuma medição poderá ser processada e paga se não estiver acompanhada do Boletim de Desempenho Contratual.

13.17.5. O Gestor do Contrato poderá apresentar no Boletim de Desempenho Contratual as observações que julgar necessárias a respeito dos conceitos atribuídos.

13.17.6. O Gestor do Contrato enviará mensalmente à CONTRATADA a cópia do Boletim de Desempenho Contratual.

13.17.7. As inspeções periódicas e eventuais realizadas pelo Gestor do Contrato deverão ser registradas no Boletim de Desempenho Contratual, no campo destinado às observações, onde o responsável fará constar, de forma objetiva e simplificada, suas impressões quanto ao andamento e a qualidade dos serviços prestados.

14. PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução das obras e serviços, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.

14.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

14.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4. **O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante verificação nos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista como comprobatória de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela CONTRATANTE:

- a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação circunstanciada da CONTRATADA;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF; e
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no SICAF.

14.7. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de prestação dos serviços;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.9. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE consultará o SICAF para verificar eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 14.5.

14.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:

14.12.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

14.12.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

14.12.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = (6/100)/365
I = 0,00016438

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados da data base do orçamento, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, nos índices a seguir apresentados, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = [V (I - I_0)] / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento ou data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
O reajuste, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base, o reajuste será com base nos índices abaixo descritos:

- I - Projeto Executivo: Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos) - DNIT;
- II - Administração Local: Índice de Obras Rodoviárias - Administração Local - DNIT;
- III - Canteiros de Obras, Acampamentos e Instalações Industriais - INCC;

- IV - Execução dos serviços de Mobilização e Desmobilização: Índice de Obras Rodoviárias -Mobilização e Desmobilização - DNIT;
- V - Execução de Movimentação de Terra e Serviços Preliminares: Índice de Obras Rodoviárias - Terraplenagem - DNIT;
- VI - Execução de Pavimentação: Índice de Obras Rodoviárias - Pavimentação - DNIT;
- VII - Execução dos serviços de Drenagem e Obras de Arte Correntes: Índice de Obras Rodoviárias - Drenagem - DNIT;
- VIII - Execução dos serviços de Superestrutura Ferroviária: Índice Ferroviário de Superestrutura de via permanente (c/ fornecimento de material) - DNIT;
- IX - Execução dos serviços de OAE com aço: Índice de Obras Rodoviárias - Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais – DNIT;
- X - Execução dos serviços de OAE sem aço: Índice de Obras Rodoviárias - Obras de Arte Especiais sem Aço - DNIT;
- XI - Execução dos serviços de Sinalização: Índice de Obras Rodoviárias - Sinalização Vertical – DNIT;
- XII - Execução de de Obras Complementares: Índice de Obras Rodoviárias - Obras Complementares e Meio Ambiente - DNIT;
- XIII - Execução de serviços de Manutenção: Índice de Obras Rodoviárias - Conservação Rodoviária - DNIT; e
- XIV - Recebimento do Subtrecho - INCC.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.

15.8. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo e procedido a formalização do apostilamento.

15.9. O reajuste por índice, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia; ou
- III - Fiança bancária.

16.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

16.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

16.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio.

16.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.

16.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, caso o contrato preveja a dedicação de mão de obra exclusiva ou empreitadas para construção obra certa.
 - a) A cobertura das obrigações trabalhistas e previdenciárias deverá assegurar à **CONTRATANTE**, obrigatoriamente, até o limite máximo de indenização, o reembolso de prejuízos sofridos comprovadamente, em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias (oriundas do Contrato principal) de responsabilidade do Contratado.
 - b) As obrigações a que se refere a alínea anterior incluem pagamentos que a **CONTRATANTE** venha a realizar decorrentes de sentença condenatória transitada em julgado ou, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

16.8. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.9. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:

- I - Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;
- II - Correspondência a percentagem mínima a ser assegurada, conforme estipulado no contrato;
- III - Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- IV - Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;
- V - Previsão de cobertura nos termos da cláusula 16.7 deste.

16.10. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:

16.10.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;

16.10.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

16.10.3. Na apólice deverão constar:

- I - o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;
- II - nome e número do CNPJ da seguradora (**CONTRATANTE**); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- III - nome e número do CNPJ da **CONTRATADA** (Tomadora da apólice).

16.10.4. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

16.11. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:

16.11.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 –Código Civil;

16.11.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia autenticada do estatuto social do banco;
- II - cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; e
- III - cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.
- IV - Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;
- V - Declaração da **CONTRATADA** de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e
- VI - Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.

16.12. No caso de opção por caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Lei nº 14.973/2024, art. 35), em conta caução vinculada à **CONTRATANTE**.

16.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de pagamento do prêmio da garantia, em até 5 (cinco) dias após a data de seu vencimento.

16.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional quando o valor do Contrato for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor do Contrato, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Instrumento Convocatório, conforme Acórdão nº 1691/2021 - Plenário TCU e, em conformidade com o § 6º, do art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

16.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

16.17. Será considerada extinta a garantia:

- I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

16.18. A restituição da garantia se dará após execução e recebimento definitivo do objeto contratual, e ocorrerá mediante apresentação da certidão de regularidade fiscal da obra, emitida por meio do Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (SERO), na hipótese de ter sido realizada em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

16.19. Após a entrega da garantia contratual e o cumprimento do disposto no item 10.7 — referente à apresentação dos documentos de planejamento de entrega obrigatória — e após a aprovação pela **CONTRATANTE**, será encaminhado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Ordem de Serviço para assinatura da **CONTRATADA**, a qual deverá ser devolvida devidamente assinada.

16.20. Além da garantia especificada acima, a **CONTRATADA** deverá contratar seguro de responsabilidade civil, que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** juntamente com a referida garantia.

16.21. **Seguro de Responsabilidade Civil:** seguro que cobre o segurado por responsabilidades civis pelas quais possa ser condenado: danos materiais, corporais, morais, custos e despesas causados a terceiros quando decorrente de riscos contratadas na apólice. O seguro contratado deve atender as orientações constantes na Circular SUSEP nº 637/2021 e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES

17.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

17.1.1. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites, para acréscimos e supressões, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras e serviços de engenharia;

17.1.2. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração;

17.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 17.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.3. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

18.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.

18.3. Multa moratória e compensatória:

I - Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao valor mensal estabelecido para cada serviço do cronograma financeiro da **CONTRATADA**, vigente, aprovado pela INFRA S.A.;

II - Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias. A parcela inadimplida corresponderá ao valor mensal estabelecido para cada serviço do cronograma financeiro da **CONTRATADA**, vigente, aprovado pela **CONTRATANTE**;

III - Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras i e ii anteriores;

IV - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais, proporcionalmente à razão da parte inadimplida pelo valor total contratado;

V - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência de condutas que impliquem em aplicação de

advertências ou outras sanções;

VI - Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida.

VII - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

18.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

18.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

18.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.4.8. Cometer fraude fiscal;

18.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

18.5. As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

18.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

18.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.

18.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da **CONTRATANTE**;

18.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas **CONTRATADAS** e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

18.12. A abertura de procedimento para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções ocorrerá quando o **Índice de Desempenho Contratual (DC)** for inferior a 5 (cinco) pontos por 3 (três) meses consecutivos, ou na hipótese de constatação, pela Fiscalização do Contrato ou por gestores de qualquer nível hierárquico da **CONTRATANTE**, de qualquer descumprimento de cláusulas contratuais ou de conduta que atente contra a boa execução do objeto.

18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14. A advertência e a suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da **CONTRATADA**.

18.15. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.16. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da **CONTRATANTE**.

18.17. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** não impede que a empresa pública rescinda o Contrato.

18.18. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A rescisão do contrato poderá ser:

19.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

19.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

19.1.3. Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

19.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

19.3.1. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

19.3.6. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto;

19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

19.3.14. O acréscimo ou a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

19.3.15. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade do contrato;

19.3.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

19.3.17. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

19.3.18. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;

19.3.19. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

19.4. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;

19.4.1. A inobservância da vedação ao nepotismo; e

19.4.2. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.5. A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou por resolução, no caso de incidência das hipóteses constantes da subcláusula 19.2 do contrato.

19.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

19.7.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou

19.7.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

19.8. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

19.8.1. Devolução da garantia;

19.8.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

19.8.3. Pagamento do custo da desmobilização.

19.9. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

19.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

19.9.3. Indenizações e multas.

19.10. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº 9.307/96.

20. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS

20.1. A análise dos riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, encontra-se no ANEXO XIII - Mapa de Gerenciamento de Risco .

20.2. A Matriz de Riscos está evidenciada no ANEXO XII deste instrumento.

20.3. A Matriz de Riscos apresentada no ANEXO XII é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

20.4. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, desde que relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

20.5. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

20.6. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

20.7. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

20.8. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Riscos.

21. PUBLICIDADE DE DADOS

21.1. DEFINIÇÕES

21.1.1. No âmbito deste contrato considerar-se-ão as seguintes definições:

21.1.1.1. DADO ANONIMIZADO: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado (anonimizar é deixar algo anônimo), considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

21.1.1.2. DADOS PESSOAIS: quaisquer informações associadas a uma pessoa física identificada ou identificável fornecidas pela CONTRATANTE e/ou acessadas em seu nome, e/ou que se relacionem à condição de pessoa física vinculada à CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando, nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, dados biométricos;

21.1.1.3. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

21.1.1.4. FINALIDADE DO TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS : realização do tratamento para propósitos legítimos, contratados e acordados com a CONTRATANTE, que são específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

21.1.1.5. INCIDENTE DE SEGURANÇA: violação da segurança dos sistemas, arquivos, bases, equipamentos e/ou locais utilizados pelo Operador que leve à destruição, perda, alteração, acesso, aquisição, divulgação, utilização ou acesso ilegal a dados pessoais associados à CONTRATANTE de algum modo tratados pela CONTRATADA;

21.1.1.6. PRIVACIDADE: é o direito à reserva de informações pessoais e da própria vida pessoal e está previsto na Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso X, dispondo que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

21.1.1.7. TRATAMENTO: qualquer operação realizada com dados pessoais, por meio analógico ou digital, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, modificação, comunicação, transferência, finalização de uso ou destruição.

21.2. DEMAIS DISPOSIÇÕES

21.2.1. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA declara que está ciente e concorda com as seguintes disposições:

21.2.1.1. A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14/08/2018, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações,

que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato;

21.2.1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da Lei;

21.2.1.2. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;

21.2.1.3. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;

21.2.1.4. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;

21.2.1.5. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual, desde que a CONTRATADA comunique formalmente à INFRA S.A. os motivos e a justificativa pela recusa;

21.2.1.6. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o teor da resposta enviada ao referido órgão de controle em até 48 (quarenta e oito) horas após a formalização;

21.2.1.7. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais a um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

21.2.1.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados (ANPD – micro e pequenas empresas);

21.2.1.9. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

21.2.1.10. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

- I - Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II - Informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;
- III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- IV - Os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente;
- V - Descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.2.1.10.1. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA;

21.2.2. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 da LGPD;

21.2.3. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela CONTRATANTE objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD;

21.2.4. Para atendimento à LGPD os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar, expressamente, que conhecem e assumem a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

21.2.5. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

- I - Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- II - Compromete-se a informar à CONTRATANTE, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;
- III - Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

21.2.6. A CONTRATADA concorda que, a pedido da CONTRATANTE e com antecedência acordada, submeterá suas instalações e estruturas de tratamento de dados a auditorias para garantir que os dados pessoais a ela associadas foram devidamente tratados conforme estabelecido nas condições deste Contrato | Aditivo Contratual;

21.2.7. A CONTRATADA concorda que indenizará e isentará de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos e despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação das condições deste Contrato | Aditivo Contratual pelo CONTRATADA;

21.3. TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.3.1. A CONTRATADA declara, por este instrumento, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei nº 13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à EMPRESA.

21.3.2. A CONTRATADA assegura que os dados pessoais não compartilhados pela CONTRATANTE, mas que tenham a ela sido associados pela CONTRATADA para o legítimo interesse, foram obtidos de forma lícita e legítima, nos termos da legislação aplicável.

21.3.3. A CONTRATADA deverá solicitar prévia e expressa autorização da CONTRATANTE caso seja necessária qualquer transferência internacional de dados pessoais, pontual ou recorrente, indicando os detalhes do tratamento a ser realizado no país estrangeiro.

21.3.4. A CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao atingimento das finalidades listadas neste Contrato.

21.3.4.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

21.3.5. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

21.3.6. O Titular poderá solicitar à CONTRATANTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

21.3.6.1. A CONTRATADA está ciente que não poderá alegar que as violações foram causadas por seus subcontratados para se isentar de suas próprias responsabilidades.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Termo de Referência/Projeto Básico se adere à minuta de contrato padrão nº 8423035.

(assinado eletronicamente)
PAULO ROGÉRIO FERREIRA TORRES
Gerente de Planejamento de Empreendimentos Substituto

(assinado eletronicamente)
FREDERICO DELMÔNICO RAMOS
Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos Adjunto

Aprovo,

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUIZ LUDOLFO DA SILVA
Diretor de Empreendimentos

RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Modelo de Proposta de Preços;
- III - Modelo de Termo de Visita Técnica;
- IV - Modelo de Ordem de Serviço;
- V - Modelo de Avaliação de Desempenho Contratual;
- VI - Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- VII - Planilha de Medição;
- VIII - Cronograma Financeiro;
- IX - Orçamento;
- X - Composição de Custos;
- XI - Anteprojeto;
- XII - Matriz de Risco Contratual;
- XIII - Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- XIV - Normativos Referenciais;
- XV - Cartilha Ambiental e Territorial para Obras e Serviços;
- XVI - Qualificação Operacional;
- XVII - Declaração de Conhecimento das Obras e Serviços ;
- XVIII - Modelo de Ficha de Autorização de Serviço;
- XIX - Critério de Aceitabilidade, Medição dos Serviços e Pagamento;
- XX - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- XXI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- XXII - Memória de Cálculo Planilha de Medição.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar referente à presente contratação encontra-se sob protocolo SEI nº 10505099.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em papel timbrado da empresa.

À Infra S.A.

Referência: RLE nº ____/____.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, apresenta a presente proposta preços para _____, conforme especificações e condições constantes do Edital acima identificado, pelo valor total de **R\$** ____ (____), conforme abaixo discriminado:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DA PROPOSTA - 05FC					
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO			VALOR PROPONENTE (R\$)
		Preço Referencial	Preço Referencial com Reserva de Contingência	% do total	
1.1	CUSTOS INDIRETOS GERAIS	34.549.772,36	35.655.365,08		
SUBTOTAL ITEM 1 =		34.549.772,36	35.655.365,08	100,000%	

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DA PROPOSTA - 05FC1					
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO			VALOR PROPONENTE (R\$)
		Preço Referencial	Preço Referencial com Reserva de Contingência	% do total	
2.1	CUSTOS INDIRETOS	4.466.323,21	4.609.245,56		
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	790.748,52	816.052,47		
2.3	TERRAPLENAGEM	129.801.760,66	133.955.417,00		
2.4	DRENAGEM	23.112.064,41	23.851.650,47		
2.5	OBRA DE ARTE CORRENTES	8.386.598,85	8.654.970,01		
2.6	OBRAS COMPLEMENTARES	5.169.832,35	5.335.266,98		
2.7	SUPERESTRUTURA	10.983.322,11	11.334.788,41		
2.8	SINALIZAÇÃO	79.723,63	82.274,79		

2.9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	150.853.603,12	155.680.918,42		
2.10	MANUTENÇÃO	177.369,79	183.045,62		
2.11	RECEBIMENTO DE SUBTRECHO	12.107.509,98	12.494.950,30		
SUBTOTAL ITEM 2 =		345.928.856,63	356.998.580,04	100,000%	

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DA PROPOSTA - 05FC2					
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO			VALOR PROPONENTE (RS)
		Preço Referencial	Preço Referencial com Reserva de Contingência	% do total	
3.1	CUSTOS INDIRETOS	5.441.115,28	5.615.230,97		
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.3	TERRAPLENAGEM	37.512.040,19	38.712.425,48		
3.4	DRENAGEM	1.817.115,23	1.875.262,91		
3.5	OBRA DE ARTE CORRENTES	311.914,67	321.895,94		
3.6	OBRAS COMPLEMENTARES	7.829.605,55	8.080.152,93		
3.7	SUPERESTRUTURA	9.266.649,88	9.563.182,68		
3.8	SINALIZAÇÃO	4.710.653,10	4.861.394,00		
3.9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	39.178.238,86	40.431.942,50		
3.10	MANUTENÇÃO	455.230,18	469.797,55		
3.11	RECEBIMENTO DE SUBTRECHO	3.863.512,65	3.987.145,05		
SUBTOTAL ITEM 3 =		110.386.075,58	113.918.430,00	100,000%	
TOTAL 1+2+3 =		490.864.704,57	506.572.375,12	100,000%	

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO BDI - 05FC-1			
OBRA DE CONSTRUÇÃO FERROVIÁRIA - PEQUENO PORTE			
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f (CD)	xx	xx
Despesas Financeiras	xx% sobre o (PV -Lucro)	xx	xx
Subtotal 1		xx	xx
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f (CD)	xx	xx
Subtotal 2		xx	xx
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS (*)	xx% do PV		0,00
COFINS (*)	xx% do PV		0,00
ISSQN	xx% do PV	xx	xx
Subtotal 3		xx	xx
BDI COM TRIBUTOS (%)		xx	xx

(*) Aplicação suspensa - REIDI

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO BDI - 05FC-2			
OBRA DE CONSTRUÇÃO FERROVIÁRIA - PEQUENO PORTE			
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f (CD)	xx	xx
Despesas Financeiras	xx% sobre o (PV -Lucro)	xx	xx
Subtotal 1		xx	xx
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f (CD)	xx	xx
Subtotal 2		xx	xx
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS (*)	xx% do PV		0,00
COFINS (*)	xx% do PV		0,00
ISSQN	xx% do PV	xx	xx
Subtotal 3		xx	xx
BDI COM TRIBUTOS (%)		xx	xx

(*) Aplicação suspensa - REIDI

DECLARAÇÕES:

Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência/Projeto Básico e que os observaremos fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento dos bens/a execução dos serviços, conforme determinado no Termo de Referência/Projeto Básico.

Declaramos o conhecimento da necessidade de apresentação de garantia adicional prevista no Edital, caso a proposta de preços seja inferior a 80% do valor estimado ou da média aritmética das propostas superiores a 50% do orçamento estimado.

Declaramos ser responsáveis por todos os encargos e tributos inerentes à proposta de preço e recolhimentos devidos, conforme a legislação vigente.

Declaramos ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação desta Proposta de Preços, conforme Matriz de Riscos anexa ao Termo de Referência/Projeto Básico.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do Edital acima identificado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Nome e assinatura do Represente Legal

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

Edital nº xxxx/xxxx

Objeto:

Declaro para fins de participação da licitação que a empresa abaixo identificada compareceu no local de que trata objeto da licitação acima identificada, para visita técnica e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, não cabendo a alegação de quaisquer desconhecimentos para efeitos de formulação da proposta.

Empresa:	
CNPJ:	
Nome do Representante:	
RG do Representante:	
Data da Visita Técnica:	

Data

Identificação do Declarante

Assinatura

Ciente:

Representante da Empresa:

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	Nº	
	CONTRATO:	DATA ASSINATURA:
	EDITAL:	
CONTRATADA:	CNPJ Nº	
OBJETO: Contratação de...		
PROCESSO	GESTOR	PORTARIA
	FISCAL	PORTARIA
VALOR	Prazo Execução/Vigência	
R\$ [extenso]	Execução: 43 (quarenta e três) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço Vigência: 47 (quarenta e sete) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço	
Informações Orçamentárias: Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: Nota de Empenho: Valor Empenhado:		
(Assinado eletronicamente) FISCAL	(Assinado eletronicamente) Gestor	
(Assinado eletronicamente) Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos		

ANEXO V- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL - ADC

1. O desempenho mensal da CONTRATADA na execução dos serviços contratados pela Diretoria competente será representado pelo índice denominado de “Desempenho Contratual Mensal” – DCM.
2. O Boletim de Desempenho Contratual é o resultado do preenchimento do conjunto composto pelos quatro quadros que deverá ser preenchido pelo fiscal do contrato e integrado ao rol de documentos da medição de serviços contratados.
3. A avaliação de desempenho do consórcio de empresas na execução dos serviços se estenderá a cada uma das empresas componentes do consórcio.
4. Nenhuma medição poderá ser processada se não estiver acompanhada do Boletim de Desempenho Contratual.
5. O Fiscal do Contrato poderá apresentar, no boletim de desempenho, as observações que julgar necessárias a respeito dos conceitos atribuídos.
6. O Fiscal do Contrato enviará, mensalmente, à CONTRATADA, cópia do Boletim de Desempenho Contratual.
7. As inspeções periódicas e eventuais realizadas pelo Fiscal do Contrato deverão ser registradas no Boletim de Desempenho Contratual, no campo destinado a observações, onde o responsável fará constar, de forma objetiva e simplificada, suas impressões quanto ao andamento e a qualidade dos serviços prestados.
8. O boletim de desempenho deverá ser preenchido pelo Fiscal do Contrato, onde os conceitos atribuídos serão registrados mediante a colocação de um “x” na coluna correspondente ao conceito, escalonados da seguinte forma:

CONCEITO	NOTA “N”
EXCELENTE	N=5
BOM	N=4
RAZOÁVEL	N=3
FRACO	N=2
PÉSSIMO	N=1

9.

Os ITENS a serem avaliados são:

a) EQUIPAMENTOS

Verificar a adequação dos equipamentos aos serviços contratados (características técnicas, tipos de capacidade, existência de improvisação).

Verificar a tempestividade da CONTRATADA na instalação, manutenção e/ou reposição de equipamentos, quando necessário.

b) PESSOAL

Verificar se os Coordenadores dos Grupos de Serviços e os Coordenadores Setoriais desempenham satisfatoriamente suas funções, atendendo a requisitos como nível de comprometimento com o trabalho, produtividade, capacidade de iniciativa, inovação, busca por alternativas eficientes, dentre outros.

Verificar se a experiência e as especialidades dos profissionais atendem ao preconizado no edital de licitação e se o número de profissionais é suficiente e está capacitado a executar os serviços.

Verificar se o que está sendo executado pela empresa está coerente com sua proposta.

Verificar a assiduidade obrigatória da equipe.

A constatação do descumprimento do horário de jornada da equipe técnica enseja a aplicação do conceito péssimo e a nota um.

c) CRONOGRAMA:

Verificar se a empresa iniciou os serviços na data e em conformidade como o determinado na ordem de serviço e no contrato.

Verificar se a empresa executou todos os serviços e entregou todos os relatórios discriminados no cronograma e se condizem com a medição.

Verificar o andamento e o tempo utilizado para a conclusão de cada fase.

Verificar o cumprimento dos prazos contratuais.

Eventuais prorrogações de prazo e paralisações de serviços, oficialmente concedidas pela CONTRATANTE, não serão considerados como atrasos provocados pela empresa.

Os atrasos dos serviços provocados pela empresa no início ou na conclusão de cada fase especificada no cronograma e os atrasos no cumprimento do prazo contratual corresponderão ao conceito péssimo e à nota um.

d) QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Verificar se o trabalho está sendo desenvolvido em conformidade com a legislação, normas e instruções pertinentes.

Verificar se estão sendo apresentadas alternativas técnicas às rotinas e às dificuldades surgidas.

Verificar se as condições estabelecidas no edital, no contrato e na proposta da CONTRATADA estão sendo obedecidas na execução dos serviços.

Verificar se os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória.

Para aceitação da qualidade dos serviços deverão ser atribuídos os conceitos excelente, bom ou razoável. Para a não aceitação da qualidade dos serviços deverão ser atribuídos os conceitos fraco ou péssimo.

A rejeição pelo fiscal resulta na obrigação da empresa promover melhorias e consertos com a finalidade de tornar os serviços aceitáveis pela fiscalização.

e) ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO

Verificar se a empresa é solícita e ágil no atendimento aos diversos contatos administrativos, tais como convocações para reuniões, respostas às correspondências e mensagens eletrônicas.

Verificar se a empresa atende às determinações técnicas da fiscalização da CONTRATANTE com rapidez e eficiência, principalmente quanto às correções necessárias.

Deverá ser atribuída a nota fraca ou péssima quando a empresa não acatar as determinações necessárias à correção da execução dos serviços.

f) ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Verificar a existência de problemas da empresa na administração dos serviços geral.

Verificar se os pagamentos dos funcionários da empresa são realizados pontualmente e se existem problemas relativos ao cumprimento das leis trabalhistas.

Nos casos de eventuais falhas, erros, equívocos ou ausência de informações, verificar se a empresa se antecipou aos fatos e apresentou soluções em tempo hábil.

10. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
Acima de 7 e até 10	0%
de 5 a 7	0,1%
Abaixo de 5	0,2%

MODELO BOLETIM DE DESEMPENHO CONTRATUAL

Nome e função:	
Contratada	
Contrato nº	
Data da Ordem de Serviço	
Objeto do contrato	
Medição nº	
Período	

Nome e função:					
(A) Conceitos:	Excelente	Bom	Razoável	Fraco	Péssimo
1 - Equipamento					
2 - Pessoal					
3 - Instalações					
4 - Cronograma					
5 - Qualidade dos serviços realizados					
6 - Atendimento à fiscalização					
7 - Administração dos serviços					

Desempenho Contratual Mensal (DCM)				
(B) Notas:	Nota (n)	Peso (p)	Produto (n*p)	Desempenho Contratual (DC)
1 - Equipamento		1,0		D = n*p/5
2 - Pessoal		1,0		
3 - Instalações		1,0		
4 - Cronograma		2,0		
5 - Qualidade dos Serviços		2,5		
6 - Atendimento à fiscalização		1,5		
7 - Administração dos serviços		1,0		
Soma		10		

Nome e função:	
(C) Parecer:	
(D) Observações:	

Assinatura

Nome do Gestor

ANEXO VI- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os colaboradores da CONTRATADA deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre _____ da INFRA S.A., aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da INFRA S.A., reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços referentes ao Contrato nº _____, cujo objeto é _____.
- A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da INFRA S.A., das informações restritas

reveladas.

4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas reveladas.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da INFRA S.A., possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a INFRA S.A. e o signatário sem qualquer ônus para a INFRA S.A. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela INFRA S.A., inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da a INFRA S.A.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura
Nome e CPF do Colaborador

ANEXO VII - PLANILHA DE MEDIÇÃO				
PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS				
CONTRATAÇÃO INTEGRADA - LOTE 05FC				
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Percentual da unidade sobre valor do item
1	CUSTOS INDIRETOS GERAIS			
1.1	CUSTOS INDIRETOS			
1.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamento de pequeno a grande porte e mão de obra especializada e não especializada	%	100	8,80%
1.1.2	Administração local - Fixa	und	43	35,80%
1.1.3	Administração local - Vinculada/Variável	%	100	55,40%
TOTAL CUSTOS INDIRETOS				

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS				
CONTRATAÇÃO INTEGRADA - LOTE 05FC1(km 929+000 ao km 941+300)				
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Percentual da unidade sobre valor do item
2	Segmento 05FC1			
2.1	CUSTOS INDIRETOS			
2.1.1	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo	km	12,3	100,00%
TOTAL CUSTOS INDIRETOS				
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.2.1	Supressão vegetal	km	12,3	100,00%
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.3	TERRAPLENAGEM			
2.3.1	Execução da Terraplenagem (Corte 1ª e 2ª categoria, aterro e bota fora)	%	100	51,65%
2.3.2	Execução da Terraplenagem (Corte 3ª categoria)	%	100	46,98%
2.3.3	Sublastro	km	9,9	1,37%
TOTAL SERVIÇOS TERRAPLENAGEM				
2.4	DRENAGEM			
2.4.1	Drenagem superficial	km	12,3	42,36%
2.4.2	Drenagem profunda	km	12,3	6,66%
2.4.3	Camada Drenante	%	100	50,98%
TOTAL DRENAGEM				
2.5	OBRAS DE ARTE CORRENTES			
2.5.1	Execução de OAC	km	12,3	100%
TOTAL OBRAS DE ARTE CORRENTES				
2.6	OBRAS COMPLEMENTARES			
2.6.1	Proteção de talude	km	12,3	30,91%
2.6.2	Cerca	km	25,9	23,08%
2.6.3	Remanejamento da Adutora	und	1	38,41%
2.6.4	Muro de contenção	%	100	7,60%
TOTAL DE OBRAS COMPLEMENTARES				
2.7	SUPERESTRUTURA			
2.7.1	Fornecimento de brita e lastreamento de via - 1ª camada	km	8,8	24,11%
2.7.2	Lastreamento de via - 2ª e 3ª camada	km	12,3	11,20%
2.7.3	Fornecimento e lançamento de dormentes	km	12,3	46,49%
2.7.4	Montagem de grade, inclusive carga e descarga de trilho	km	12,3	10,84%
2.7.5	Levante, alinhamento, nivelamento, socaria e regulação	km	12,3	2,56%
2.7.6	Posicionamento final e alívio de tensão	km	12,3	4,80%
TOTAL DE SUPERESTRUTURA				
2.8	SINALIZAÇÃO			
2.8.1	Sinalização/Passagem em nível (com pavimentação)	km	12,3	100,00%
TOTAL DE SINALIZAÇÃO				
2.9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
2.9.1	OAE 1 - CERAÍMA			

2.9.1.1	Serviços com Aço			
2.9.1.1.1	Infraestrutura	%	100	2,16%
2.9.1.1.2	Blocos e sapatas	%	100	2,44%
2.9.1.1.3	Encontros e lajes de transição	%	100	0,11%
2.9.1.1.4	Mesoestrutura	%	100	5,91%
2.9.1.1.5	Superestrutura Viga	%	100	4,14%
2.9.1.1.6	Superestrutura Laje+Transversina	%	100	1,35%
2.9.1.1.7	Serviços complementares	%	100	1,18%
2.9.1.1.8	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,01%
2.9.1.2	Serviços sem Aço			
2.9.1.2.1	Infraestrutura	%	100	6,60%
2.9.1.2.2	Blocos e sapatas	%	100	3,06%
2.9.1.2.3	Encontros e lajes de transição	%	100	0,10%
2.9.1.2.4	Mesoestrutura	%	100	2,51%
2.9.1.2.5	Superestrutura Viga	%	100	0,84%
2.9.1.2.6	Superestrutura Laje+Transversina	%	100	0,93%
2.9.1.2.7	Serviços complementares	%	100	0,07%
2.9.1.2.8	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,03%
2.9.2	OAE 2 - CERAÍMA			
2.9.2.1	Serviços com Aço			
2.9.2.1.1	Infraestrutura	%	100	0,96%
2.9.2.1.2	Blocos e sapatas	%	100	1,01%
2.9.2.1.3	Encontros e lajes de transição	%	100	0,11%
2.9.2.1.4	Mesoestrutura	%	100	1,60%
2.9.2.1.5	Superestrutura Viga	%	100	1,82%
2.9.2.1.6	Superestrutura Laje+Transversina	%	100	0,60%
2.9.2.1.7	Serviços complementares	%	100	0,55%
2.9.2.1.8	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,01%
2.9.2.2	Serviços sem Aço			
2.9.2.2.1	Infraestrutura	%	100	2,94%
2.9.2.2.2	Blocos e sapatas	%	100	1,27%
2.9.2.2.3	Encontros e lajes de transição	%	100	0,10%
2.9.2.2.4	Mesoestrutura	%	100	0,75%
2.9.2.2.5	Superestrutura Viga	%	100	0,37%
2.9.2.2.6	Superestrutura Laje+Transversina	%	100	0,43%
2.9.2.2.7	Serviços complementares	%	100	0,03%
2.9.2.2.8	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,01%
2.9.3	OAE 3 - CERAÍMA			
2.9.3.1	Serviços com Aço			
2.9.3.1.1	Infraestrutura	%	100	3,37%
2.9.3.1.2	Blocos e sapatas	%	100	3,85%
2.9.3.1.3	Encontros e lajes de transição	%	100	0,11%
2.9.3.1.4	Mesoestrutura	%	100	7,48%
2.9.3.1.5	Superestrutura Viga	%	100	6,45%
2.9.3.1.6	Superestrutura Laje+Transversina	%	100	2,11%
2.9.3.1.7	Serviços complementares	%	100	1,95%
2.9.3.1.8	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,02%
2.9.3.2	Serviços sem Aço			
2.9.3.2.1	Infraestrutura	%	100	10,26%
2.9.3.2.2	Blocos e sapatas	%	100	4,84%
2.9.3.2.3	Encontros e lajes de transição	%	100	0,10%
2.9.3.2.4	Mesoestrutura	%	100	3,33%
2.9.3.2.5	Superestrutura Viga	%	100	1,31%
2.9.3.2.6	Superestrutura Laje+Transversina	%	100	1,45%
2.9.3.2.7	Serviços complementares	%	100	0,12%
2.9.3.2.8	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,05%
2.9.4	OAE 4 - CERAÍMA			
2.9.4.1	Serviços com Aço			
2.9.4.1.1	Infraestrutura	%	100	0,62%
2.9.4.1.2	Blocos e sapatas	%	100	0,61%
2.9.4.1.3	Encontros e lajes de transição	%	100	0,11%
2.9.4.1.4	Mesoestrutura	%	100	0,71%
2.9.4.1.5	Superestrutura Viga	%	100	1,16%
2.9.4.1.6	Superestrutura Laje+Transversina	%	100	0,38%
2.9.4.1.7	Serviços complementares	%	100	0,35%
2.9.4.1.8	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,01%
2.9.4.2	Serviços sem Aço			
2.9.4.2.1	Infraestrutura	%	100	1,88%
2.9.4.2.2	Blocos e sapatas	%	100	0,76%
2.9.4.2.3	Encontros e lajes de transição	%	100	0,10%
2.9.4.2.4	Mesoestrutura	%	100	0,36%
2.9.4.2.5	Superestrutura Viga	%	100	0,24%
2.9.4.2.6	Superestrutura Laje+Transversina	%	100	0,26%
2.9.4.2.7	Serviços complementares	%	100	0,02%
2.9.4.2.8	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,01%
2.9.5	PASSAGEM INFERIOR (KM 936 + 940) - CERAÍMA			
2.9.5.1	Serviços com Aço			
2.9.5.1.1	Galerias, alas e muros	%	100	0,29%
2.9.5.2	Serviços sem Aço			

2.9.5.2.1	Galerias, alas e muros	%	100	0,34%
2.9.6	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E ENROCAMENTO			
2.9.6.1	Serviços com Aço			
2.9.6.1.1	Muro de concreto armado / Cortina atirantada	%	100	0,02%
2.9.6.1.2	Solo grampeado	%	100	0,63%
2.9.6.2	Serviços sem Aço			
2.9.6.2.1	Muro de concreto armado / Cortina atirantada	%	100	0,13%
2.9.6.2.2	Solo grampeado	%	100	0,21%
TOTAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS				
2.10	Manutenção			
2.10.1	Limpeza e supressão vegetal	km	3,9	8,36%
2.10.2	Recomposição de aterro e erosão	km	3,9	69,83%
2.10.3	Sublastro	km	3,9	0,05%
2.10.4	Drenagem	km	3,9	0,03%
2.10.5	Obras Complementares e Proteção	km	3,9	21,73%
TOTAL DE MANUTENÇÃO				
2.11	RECEBIMENTO DO SUBTRECHO			
2.11.1	Recebimento do Subtrecho	und	1	100,00%
TOTAL RECEBIMENTO DO SUBTRECHO				

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS				
CONTRATAÇÃO INTEGRADA - LOTE 05FC2 (km 968+373,542 ao km 946+680,335)				
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Percentual da unidade sobre valor do item
3	Segmento 05FC1			
3.1	CUSTOS INDIRETOS			
3.1.1	Canteiro de Obras			
3.1.1.1	Instalação de Canteiro de Obras	und	1	79,94%
3.1.1.2	Instalação da central de britagem com capacidade de 80 m³/h	und	1	2,83%
3.1.1.3	Instalação da central de concreto com capacidade de 30 m³/h	und	1	1,81%
3.1.2	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo	km	21,69	15,42%
TOTAL CUSTOS INDIRETOS				
3.2	TERRAPLENAGEM			
3.2.1	Execução da Terraplenagem (Corte 1ª e 2ª categoria, aterro e bota fora)	%	100	12,65%
3.2.2	Execução da Terraplenagem (Corte 3ª categoria)	%	100	79,08%
3.2.3	Sublastro	km	1,3	8,27%
TOTAL SERVIÇOS TERRAPLENAGEM				
3.4	DRENAGEM			
3.4.1	Drenagem superficial	km	21,69	52,54%
3.4.2	Camada Drenante	%	100	47,46%
TOTAL DRENAGEM				
3.5	OBRAS DE ARTE CORRENTES			
3.5.1	Execução de OAC	km	21,69	100,00%
TOTAL OBRAS DE ARTE CORRENTES				
3.6	OBRAS COMPLEMENTARES			
3.6.1	Proteção de talude	km	21,69	58,12%
3.6.2	Cerca	km	30,55	18,86%
3.6.3	Remanejamento de rede de energia	und	4	6,10%
3.6.4	Muro de contenção	%	100	12,77%
3.6.5	Passagem inferior de fauna	und	1	4,15%
TOTAL DE OBRAS COMPLEMENTARES				
3.7	SUPERESTRUTURA			
3.7.1	Fornecimento de brita e lastreamento de via - 1ª camada	km	5,5	29,76%
3.7.2	Lastreamento de via - 2ª e 3ª camada	km	23,45	14,50%
3.7.3	Fornecimento e lançamento de dormentes	km	23,45	23,87%
3.7.4	Montagem de grade, inclusive carga e descarga de trilho	km	23,45	13,09%
3.7.5	Levante, alinhamento, nivelamento, socaria e regulagem	km	23,45	5,73%
3.7.6	Posicionamento final e alívio de tensão	km	23,45	8,45%
3.7.7	Instalação de AMV, incluindo dormentação específica	und	2	4,60%
TOTAL DE SUPERESTRUTURA				
3.8	SINALIZAÇÃO			
3.8.1	Sinalização/Passagem em nível (com pavimentação)	km	23,45	100,00%
TOTAL DE SINALIZAÇÃO				
3.9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
3.9.1	Viaduto Rio Grande			
3.9.1.1	Serviços com Aço			
3.9.1.1.1	Encontros e lajes de transição	%	100	0,06%
3.9.1.1.2	Superestrutura	%	100	20,45%
3.9.1.1.3	Serviços complementares	%	100	2,65%
3.9.1.1.4	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,15%
3.9.1.2	Serviços sem Aço			
3.9.1.2.1	Infraestrutura	%	100	0,02%
3.9.1.2.2	Blocos e sapatas	%	100	0,03%
3.9.1.2.3	Encontros e lajes de transição	%	100	0,09%
3.9.1.2.4	Mesoestrutura	%	100	0,45%
3.9.1.2.5	Superestrutura	%	100	6,33%
3.9.1.2.6	Serviços complementares	%	100	0,25%

3.9.1.2.7	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,16%
3.9.2	Viaduto 962+ 670			
3.9.2.1	Serviços com Aço			
3.9.2.1.1	Tubulões/Estacas	%	100	1,30%
3.9.2.1.2	Blocos e sapatas	%	100	1,96%
3.9.2.1.3	Encontros e lajes de transição	%	100	0,13%
3.9.2.1.4	Mesoestrutura	%	100	10,69%
3.9.2.1.5	Superestrutura	%	100	10,81%
3.9.2.1.6	Serviços complementares	%	100	1,32%
3.9.2.1.7	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,07%
3.9.2.2	Serviços sem Aço			
3.9.2.2.1	Infraestrutura	%	100	0,05%
3.9.2.2.2	Tubulões/Estacas	%	100	11,09%
3.9.2.2.3	Blocos e sapatas	%	100	2,38%
3.9.2.2.4	Encontros e lajes de transição	%	100	0,15%
3.9.2.2.5	Mesoestrutura	%	100	3,78%
3.9.2.2.6	Superestrutura	%	100	3,45%
3.9.2.2.7	Serviços complementares	%	100	0,13%
3.9.2.2.8	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,08%
3.9.3	Viaduto 964 + 220			
3.9.3.1	Serviços com Aço			
3.9.3.1.1	Encontros e lajes de transição	%	100	0,02%
3.9.3.1.2	Superestrutura	%	100	9,05%
3.9.3.1.3	Serviços complementares	%	100	1,34%
3.9.3.1.4	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,08%
3.9.3.2	Serviços sem Aço			
3.9.3.2.1	Infraestrutura	%	100	0,01%
3.9.3.2.2	Encontros e lajes de transição	%	100	0,06%
3.9.3.2.3	Superestrutura	%	100	2,41%
3.9.3.2.4	Serviços complementares	%	100	0,14%
3.9.3.2.5	Placas Pré-Moldadas do Passeio	%	100	0,09%
3.9.4	Viaduto KM 966+160 - Acesso a Brejinho			
3.9.4.1	Serviços com Aço			
3.9.4.1.1	Encontros e lajes de transição	%	100	0,06%
3.9.4.1.2	Superestrutura	%	100	0,03%
3.9.4.2	Serviços sem Aço			
3.9.4.2.1	Encontros e lajes de transição	%	100	0,05%
3.9.4.2.2	Superestrutura	%	100	0,13%
3.9.4.2.3	Serviços complementares	%	100	0,01%
3.9.4.2.4	Serviços Rodoviários	%	100	0,02%
3.9.5	Passagem Inferior - BA 611 km 967+330			
3.9.5.1	Serviços com Aço			
3.9.5.1.1	Galeria, alas e muros	%	100	0,13%
3.9.5.1.2	Serviços complementares	%	100	0,63%
3.9.5.2	Serviços sem Aço			
3.9.5.2.1	Galeria, alas e muros	%	100	0,07%
3.9.5.2.2	Serviços complementares	%	100	0,01%
3.9.5.2.3	Serviços rodoviários (desvio provisório e rodovia definitiva)	%	100	2,37%
3.9.5.2.4	Escavação e enleiramento auxiliar para escavação de material 2ª categoria	%	100	0,65%
3.9.5.2.5	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 3ª categoria	%	100	4,49%
3.9.6	Passagem Inferior - KM 949+660			
3.9.6.1	Serviços com Aço			
3.9.6.1.1	Serviços complementares	%	100	0,06%
3.9.6.1.2	Serviços sem Aço			
3.9.6.1.3	Serviços complementares	%	100	0,01%
3.9.6.1.4	Serviços rodoviários (desvio provisório e rodovia definitiva)	%	100	0,05%
TOTAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS				
3.10	Manutenção			
3.10.1	Limpeza e supressão vegetal	km	21,69	18,54%
3.10.2	Recomposição de aterro e erosão	km	21,69	21,84%
3.10.3	Sublastro	km	21,69	0,48%
3.10.4	Drenagem	km	21,69	1,40%
3.10.5	Obras Complementares	km	21,69	57,74%
TOTAL DE MANUTENÇÃO				
3.11	RECEBIMENTO DO SUBTRECHO			
3.11.1	Recebimento do Subtrecho	und	1	100,00%
TOTAL RECEBIMENTO DO SUBTRECHO				

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FINANCEIRO

Cronograma Financeiro (SEI nº 10509690).

ANEXO IX - ORÇAMENTO

Orçamentação (SEI nº 10509690).

ANEXO X - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Composição de Custos (SEI nº 10509690).

ANEXO XI - ANTEPROJETO

ANEXO XII - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

ID.	Categoria	Subcategoria	Evento (Descrição)	Causa	Consequência (Materialização)	Probabilidade	Impacto	Magnitude	Tratamento (Mitigação)
1	Custos Indiretos	Mobilização e desmobilização	Atrasos ou variação de custo decorrente da Mobilização e/ou Desmobilização de Máquinas e Equipamentos.	Fatores externos (como condições climáticas ou logísticas) ou planejamento inadequado por parte da contratada.	Variação de custos oriunda das opções da contratada no ataque às frentes de serviço e/ou de opção pela mudança de métodos construtivos.	Baixo	Moderado	Médio	Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, que respeitem o prazo de execução do contrato. Requerer a apresentação de garantia contratual pela Contratada.
2	Custos Indiretos	Mobilização e desmobilização	Atrasos ou variação de custo decorrente da Mobilização e/ou Desmobilização de mão de obra.	Falhas no planejamento de pessoal, disponibilidade limitada de profissionais qualificados na região.	Variação de custos oriunda das opções da contratada no ataque às frentes de serviço e/ou de opção pela mudança de métodos construtivos	Muito Baixo	Moderado	Baixo	Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, que respeitem o prazo de execução do contrato. Requerer a apresentação de garantia contratual pela Contratada.
3	Custos Indiretos	Projeto	Atraso na análise dos projetos de engenharia pela Contratante (sem causa dada pelo contratado)	Equipe reduzida que detem conhecimento em todas as disciplinas envolvidas no projeto de engenharia.	Impacto no início da execução das obras	Muito Baixo	Moderado	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual - Dilação de prazo e acréscimo de quantitativos dos itens de administração local.
4	Custos Indiretos	Projeto	Não aprovação dos projetos de engenharia pela Contratante (causa dada pelo contratado).	Entrega de projetos em desconformidade com os requisitos técnicos, normas aplicáveis ou padrões exigidos pela Contratante, por dificuldades interpretativas das requisições técnicas	Impacto no cronograma de execução das obras. Inadimplemento Contratual	Alta	Pequeno	Médio	Realizar reuniões periódicas de projeto com a Contratante; prever reforço da equipe, se necessário
5	Custos Indiretos	Projeto	Alterações das soluções previstas no anteprojeto, se determinadas pela CONTRATANTE, com a execução de elementos novos ou alterações na concepção no anteprojeto dos segmentos 5FC1 ou 5FC2.	Reavaliações técnicas, mudanças de diretrizes estratégicas ou identificação de questões ambientais não previstas.	Variação de quantitativos, custos de implantação e prazo de execução.	Baixo	Moderado	Médio	Prolação de Aditivo Contratual - atualização de quantitativos, prazo e valor
6	Custos Indiretos	Projeto	Não liberação da imissão na posse de desapropriação, que impacte a elaboração dos projetos de engenharia do segmento 05FC1.	Morosidade nos processos jurídicos, contestações judiciais ou entraves administrativos nas desapropriações.	Atraso no cronograma ou paralisação de atividades.	Baixo	Significativo	Médio	Prolação de Aditivo Contratual - atualização de prazo.

7	Custos Indiretos	Projeto	Novas desapropriações, em virtude de inviabilidade do traçado do anteprojeto	Inaquadração do traçado previsto no Anteprojeto	Realização de Novas Desapropriações. Atraso no cronograma, postergação no início das obras.	Muito Baixo	Significativo	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual - atualização de quantitativo e prazo.
8	Custos Indiretos	Projeto	Alteração das premissas de sinalização do projeto de engenharia, para implantação de desvio provisório, por força de órgão regulador.	Atendimento às demandas externas voltadas para a segurança da obra.	Eventual diminuição momentânea no ritmo das obras	Baixo	Pequeno	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
9	Custos Indiretos	Projeto	Conflito de interesse na execução das obras com outras atividades ou projetos existentes ou em desenvolvimento pelos agentes governamentais envolvidos (Entidades de Governo (Federal, Estadual, Municipal).	Conflitos com outras atividades construtivas ou com infraestruturas pré-existentes.	Atraso no cronograma. Suspensão e/ou paralisação das frentes de serviço.	Baixo	Significativo	Médio	Prolação de Aditivo Contratual - para recomposição de equilíbrio econômico-financeiro.

10	Custos Indiretos	Projetos	Alteração justificada das concepções dos elementos de Obras de Arte Correntes - OAC e Obras de Arte Especiais - OAE, face as vazões utilizadas no anteprojeto.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção do anteprojeto	Variação de custo de elementos de OAC e OAE superiores ao previsto em anteprojeto.	Baixo	Moderado	Médio	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
11	Serviço Preliminar	Construção	Alteração das situações previstas nos projetos de engenharia elaborados pela Contratada, para serviços de Limpeza e Desmatamento	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de campo	Variação de volume de material de limpeza com adicional de carga, transporte e descarga	Baixo	Mínimo	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.

12	Terraplenagem	Riscos geológicos/geotécnico	Ocorrência de eventos relacionados a falhas e/ou ausência na caracterização geotécnica/geológica.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção	Acréscimo do custo. Modificação da solução técnica.	Baixo	Moderado	Médio	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojetos). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
13	Terraplenagem	Desapropriação	Novas desapropriações, em virtude de inviabilidade do traçado do anteprojeto, identificadas durante a execução das obras.	Identificação de achados espeleológicos, arqueológicos, ambientais ou outros de natureza similar que inviabilizem a execução dos serviços	Realização de Novas Desapropriações. Atraso no cronograma, diminuição do ritmo das obras ou paralisação de atividades.	Muito Baixo	Significativo	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

14	Terraplenagem	Desapropriação	Novas desapropriações em virtude de alternativa locacional fora da faixa de domínio do anteprojeto, para empréstimo, depósito de materiais e alargamento de faixa de domínio.	Proposição de alargamentos e faixas de empréstimo pela Contratada.	Realização de Novas Desapropriações. Atraso no cronograma, diminuição do ritmo das obra ou paralisação de atividades.	Baixo	Moderado	Médio	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
15	Terraplenagem	Geológicos/geotécnico	Risco da necessidade de solução especial para tratamento de descontinuidade geológica/geotécnica presente em cortes, não identificada nos Projetos de Engenharia	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção	Atraso da obra. Estudo específico para a problemática geológica/geotécnica.	Baixo	Moderado	Médio	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.

16	Terraplenagem	Geológicos/geotécnico	Alteração das situações previstas nos Projetos de Engenharia, para solos inservíveis ou solos com baixa capacidade de suporte.	Identificação de solos inadequados para sustentação da obra durante investigações complementares ou execução.	Acréscimo do custo em função remoção de solos inservíveis ou solos com baixa capacidade de suporte.	Baixo	Moderado	Médio	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojetos). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
17	Terraplenagem	Geológicos/geotécnico	Risco de as jazidas de materiais granulares, apontadas nos projetos de engenharia, não atenderem aos critérios geotécnicos ou de volumes especificados no projeto básico de engenharia.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção	Mudança da origem de material e/ou acréscimo de número de fontes, quaisquer que sejam os motivos causadores da necessidade de alteração, considerando acréscimo de até 10% do DMT médio ponderado previsto no Orçamento Referencial	Baixo	Moderado	Médio	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojetos). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.

18	Terraplenagem	Gelológicos/geotécnico	Risco de as jazidas de materiais granulares, apontadas nos projetos de engenharia, não atenderem aos critérios geotécnicos ou de volumes especificados no projeto básico de engenharia.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção	Mudança da origem de material e/ou acréscimo de número de fontes, quaisquer que sejam os motivos causadores da necessidade de alteração, considerando acréscimo acima de 10% do DMT médio ponderado previsto no Orçamento Referencial	Muito Baixo	Significativo	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual no percentual que exceder os 10% de responsabilidade da CONTRATANTE atualização de quantitativo e/ou cronograma.
19	Terraplenagem	Construção	Impossibilidade comprovada de captação de água e/ou necessidade adicional de água para umectação do solo	Existência de solos demasiadamente secos ou baixa disponibilidade de poços de captação	Redução ou paralisação de frente de terraplenagem	Média	Moderado	Médio	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojetos). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
20	Terraplenagem	Construção	Novas descobertas arqueológicas ou outras interferências relacionadas ao patrimônio histórico/cultural durante a execução da obra, considerando o traçado previsto no anteprojeto, com identificação da necessidade de resgate e salvamento, acionando entidades competentes.	Presença não identificada de sítios arqueológicos ou bens culturais no local da obra.	Paralisação das frentes de obras até que tenha a liberação do segmento pelos órgãos competentes.	Muito Baixo	Significativo	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual - atualização de quantitativos de administração local e cronograma.
21	Terraplenagem	Construção	Aumentar o número e quantitativos de passivos ambientais, empréstimos, botaforas e taludes de corte e aterro a serem recuperados ou protegidos, por força de fatores externos não previstos.	Fatores supervenientes e imprevisíveis.	Atraso no cronograma; Aumento de quantidades; Aumento dos custos.	Muito Baixo	Moderado	Baixo	Acionamento de Seguro de Responsabilidade Civil ou assunção de custos pela Contratada

22	Pavimentação	Construção	Alteração das situações previstas em projeto de engenharia, para as camadas do pavimento.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção do anteprojeto ou mesmo em projeto de engenharia desenvolvido pela contratada.	Variação de espessuras das camadas para adequar ao número N mínimo de Projeto Básico e Executivo em função do tráfego atualizado	Baixo	Pequeno	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
23	Pavimentação	Construção	Alteração das situações previstas em projeto de engenharia, para execução, manutenção e operação de Desvios de Tráfego	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção do anteprojeto ou mesmo em projeto de engenharia desenvolvido pela contratada.	Variação de custos para execução, manutenção e operação de desvios de tráfego	Baixo	Pequeno	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.

24	Drenagem	Gelológicos/geotécnicos	Risco de as jazidas de materiais de 3ª categoria, apontadas nos projetos de engenharia, não atenderem aos critérios geotécnicos ou de volumes especificados no projeto de engenharia.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção	Mudança da origem de material e/ou acréscimo de número de fontes, quaisquer que sejam os motivos causadores da necessidade de alteração, considerando acréscimo de até 10% do DMT médio ponderado previsto no Orçamento Referencial	Muito Baixo	Moderado	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojetos). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
25	Drenagem	Gelológicos/geotécnicos	Risco de as jazidas de materiais de 3ª categoria, apontadas nos projetos de engenharia, não atenderem aos critérios geotécnicos ou de volumes especificados no projeto básico de engenharia.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção	Mudança da origem de material e/ou acréscimo de número de fontes, quaisquer que sejam os motivos causadores da necessidade de alteração, considerando acréscimo acima de 10% do DMT médio ponderado previsto no Orçamento Referencial	Muito Baixo	Significativo	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual no percentual que exceder os 10% de responsabilidade da CONTRATANTE atualização de quantitativo e/ou cronograma.

26	Drenagem	Gelológicos/geotécnicos	Risco de as jazidas de areia, apontadas nos projetos de engenharia, não atenderem aos critérios geotécnicos ou de volumes especificados no projeto básico de engenharia.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção	Mudança da origem de material e/ou acréscimo de número de fontes, quaisquer que sejam os motivos causadores da necessidade de alteração, considerando acréscimo de até 10% do DMT médio ponderado previsto no Orçamento Referencial	Muito Baixo	Moderado	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojetos). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
27	Drenagem	Gelológicos/geotécnicos	Risco de as jazidas de areia, apontadas nos projetos de engenharia, não atenderem aos critérios geotécnicos ou de volumes especificados no projeto básico de engenharia.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção	Mudança da origem de material e/ou acréscimo de número de fontes, quaisquer que sejam os motivos causadores da necessidade de alteração, considerando acréscimo acima de 10% do DMT médio ponderado previsto no Orçamento Referencial	Muito Baixo	Moderado	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual no percentual que exceder os 10% de responsabilidade da CONTRATANTE atualização de quantitativo e/ou cronograma.

28	OAC	Construção	Alteração justificada das concepções dos elementos de OAC, face a utilização das vazões levantadas nos projetos de engenharia, diferentes daquelas do anteprojeto.	Alteração dos dispositivos de OAC motivadas pelas diferentes vazões encontradas nos levantamentos de campo para elaboração dos projetos de engenharia e/ou ocorrência de chuvas excepcionais ultrapassando o tempo de recorrência utilizado.	Variação de custos para execução das OAC	Muito Baixo	Moderado	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojetos). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
29	Obras Complementares	Interferências com redes de serviços públicos ou particulares	Identificação de situações não previstas em anteprojeto para remanejamento de linhas de energia, redes de telecomunicação, saneamento, abastecimento e irrigação.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção do anteprojeto	Incidência de custos com o remanejamento de Interferências não previstas no Edital, seus anexos e no projeto de engenharia, ou previstas e não orçadas.	Muito Baixo	Significativo	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual - atualização de quantitativos e cronograma.

30	Obras Complementares	Interferências com redes de serviços públicos ou particulares	Alteração das situações previstas em Projeto de Engenharia para remanejamento de linhas de energia, redes de telecomunicação, saneamento, abastecimento e irrigação.	Conflitos com outras atividades construtivas ou com infraestruturas pré-existentes.	Variação de custos com o remanejamento de Interferências claramente previstas no Edital, seus anexos e no projeto de engenharia desenvolvido pela contratada.	Muito Baixo	Moderado	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojetos). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
31	Obras Complementares	Construção	Alteração das situações previstas em projeto de engenharia, para implantação de cercas.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção do anteprojeto ou mesmo em projeto de engenharia desenvolvido pela contratada.	Variação de quantitativos para pontos de provável ocupação das margens, não identificadas no projeto de engenharia.	Muito Baixo	Mínimo	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojetos). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.

32	Obras Complementares	Construção	Alteração das situações previstas em anteprojeto para implantação de benfeitorias para expropriados (incluindo Passagens de Gado e Veículos), em casos em que não houver causa dada pela Contratada.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção do anteprojeto ou surgimento de demandas externas obrigatórias após a contratação.	Variação de quantitativos para execução de acordos ou determinações judiciais que envolvam expropriados	Baixo	Moderado	Médio	Prolação de Aditivo Contratual - atualização de quantitativos e cronograma.
33	Obras Complementares	Construção	Alteração das situações previstas em anteprojeto, ou mesmo em projeto de engenharia, para Revestimento Vegetal	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção do anteprojeto ou mesmo em projeto de engenharia desenvolvido pela contratada.	Variação de área tratada com revestimento vegetal ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados	Alta	Pequeno	Médio	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
34	Obras Complementares	Interferências com redes de serviços públicos ou particulares	Alteração das situações previstas em anteprojeto para Remanejamento de Linhas de energia, redes de telecomunicação, saneamento, abastecimento e irrigação	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção do anteprojeto.	Variação de custos para execução das Interferências com redes de serviços públicos ou particulares	Baixo	Significativo	Médio	Prolação de Aditivo Contratual - atualização de quantitativo.

35	Superestrutura Ferroviária	Construção	Alteração das situações previstas em projeto de engenharia, para implantação da Sinalização definitiva	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção do anteprojeto ou mesmo em projeto de engenharia desenvolvido pela contratada.	Varição de quantitativos para atender ao projeto de engenharia e/ou às normas vigentes	Muito Baixo	Mínimo	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
36	Superestrutura Ferroviária	Construção	Brita produzida ou comercial que não atenda parâmetros técnicos das especificações da Contratante ou com volume insuficiente	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção de materiais pétreos no Projeto de Engenharia	Mudança da origem de material e/ou variação do número de fontes e aumento de volume, quaisquer que sejam os motivos causadores da necessidade de alteração	Baixo	Moderado	Médio	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.

37	Superestrutura Ferroviária	Construção	Insuficiência na quantidade de Dormentes, Trilhos, Acessórios (Palmilhas, grampos e calços) e Aparelhos de Mudança de Via (AMVs) fornecidos pela INFRA S.A.	Falha no levantamento ou extravio até a assunção da Contratada, de alguns elementos que estavam disponíveis na fase de anteprojeto.	Variação de custos para aquisição de acessórios	Baixo	Pequeno	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual - atualização de quantitativo.
38	Superestrutura Ferroviária	Construção	Alteração da logística de transporte e acondicionamento de Dormentes, Trilhos, Acessórios (Palmilhas, grampos e calços) e Aparelhos de Mudança de Via (AMVs)	Necessidade de ajustes às novas condições no desenvolvimento das obras.	Variação de custos com transporte, guarda e adequado armazenamento de materiais de superestrutura até a sua instalação	Baixo	Pequeno	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojetos). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.

39	OAE	Construção	Alteração justificada das concepções dos elementos de Obras de Arte Especiais - OAE, face a utilização das vazões levantadas nos projetos de engenharia, diferentes daquelas do anteprojeto.	Alteração dos dispositivos de OAE motivadas pelas diferentes vazões encontradas nos levantamentos de campo para elaboração dos projetos de engenharia e/ou ocorrência de chuvas excepcionais ultrapassando o tempo de recorrência utilizado.	Variação de custos para execução das Obras de Arte Especiais - OAE	Muito Baixo	Moderado	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.
40	OAE	Construção	Incremento de distância de captação de água para utilização em concretos	Características químicas de água extraída serem incompatíveis com a produção de concreto	Dificuldade ou impossibilidade de produção de concreto	Baixo	Significativo	Médio	Implementação de novos pontos de captação após estudo químico dos solos ou reservatórios locais.
41	Manutenção	Manutenção	Alteração das situações previstas no Anteprojeto e seus anexos	Situações não previstas, ou agravadas, pela questão tempo decorrido dos levantamentos de campo ou condições climáticas mais adversas do que o esperado.	Acréscimo de até 20% nas quantidades dos serviços constantes do item 11 - MANUTENÇÃO, do Orçamento Referencial envolvendo ambos os segmentos	Baixo	Pequeno	Baixo	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema que sigam as exigências técnicas dos normativos da Contratante. Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (a Contratada será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerada somente pelo valor definido na proposta da licitação, que foi feita amparada nos anteprojeto). Exigir a apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato.

42	Manutenção	Manutenção	Alteração das situações previstas no Anteprojeto e seus anexos	Situações não previstas, ou agravadas, pela questão tempo decorrido dos levantamentos de campo ou condições climáticas mais adversas do que o esperado.	Acréscimo acima de 20% nas quantidades dos serviços constantes do item 11 - MANUTENÇÃO, do Orçamento Referencial envolvendo ambos os segmentos ou necessidade de execução de solução de contenção/recuperação não prevista.	Baixo	Moderado	Médio	Prolação de Aditivo Contratual - para recomposição de equilíbrio econômico-financeiro.
43	Geral (% no valor do orçamento referencial)	Construção	Danos à obra ou furtos de materiais ou equipamentos por terceiros	Fatores supervenientes e imprevisíveis.	Descontinuidade na prestação de serviço por influência de terceiros	Média	Mínimo	Baixo	Acionamento de Seguro de Responsabilidade Civil ou assunção de custos pela Contratada
44	Geral (% no valor do orçamento referencial)	Construção	Vícios Ocultos oriundos da execução do contrato anterior	Fatores supervenientes e imprevisíveis.	Recuperação de elementos construtivos	Baixo	Moderado	Médio	Poderá ser autorizada a reparação de serviços pela Contratada anterior, viabilizando-se a compatibilização do cronograma dos serviços. Será possível proceder a prorrogação de Aditivo Contratual - atualização de quantitativos e cronograma, par conformações essenciais à qualidade final da obra, à critério do Contratante, sob acordo entre as partes
45	Geral (% no valor do orçamento referencial)	Construção	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrentes de situações que configurem caso fortuito ou força maior e que não foram alocados anteriormente à contratada, desde que devidamente comprovados	Fatores supervenientes e imprevisíveis.	Onerosidade excessiva.	Muito Baixo	Significativo	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual para os valores excedentes a 5% do valor global da contratação - manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A contratada somente fará jus à recomposição após solicitação formal durante a execução contratual e posterior análise e aprovação pelo contratante, conforme critério técnicos e jurídicos aplicáveis.

46	Geral (% no valor do orçamento referencial)	Construção	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrentes de situações que configurem fato do príncipe ou fato da administração, e que não foram alocados anteriormente à contratada, desde que devidamente comprovados	Fatores supervenientes e imprevisíveis.	Onerosidade excessiva.	Muito Baixo	Significativo	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual para os valores excedentes a 5% do valor global da contratação - manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A contratada somente fará jus à recomposição após solicitação formal durante a execução contratual e posterior análise e aprovação pelo contratante, conforme critério técnicos e jurídicos aplicáveis.
47	Geral (% no valor do orçamento referencial)	Construção	Insuficiência de disponibilidade orçamentária ou financeira	Não aprovação da LOA conforme as solicitações da Contratante. Contingenciamentos e/ou cancelamentos durante os exercícios fiscais na vigência do contrato.	Atraso no cronograma ou paralisação das obras.	Baixo	Significativo	Médio	Prolação de Aditivo Contratual - para adequação do ritmo de obra à disponibilidade orçamentária e cronograma. Suspensão do Contrato.
48	Geral (% no valor do orçamento referencial)	Construção	Subconcessão do empreendimento FIOLE antes do fim da vigência contratual.	Decisão governamental de subconceder a FIOLE antes da sua inteira conclusão.	Encerramento antecipado do contrato.	Baixo	Catastrófico	Médio	Realização de medição parcial pagamento de indenização de 10% da parcela de lucro sobre o saldo remanescente.
49	Geral (% no valor do orçamento referencial)	Construção	Perda de serviços acima do quantitativo coberto pelos seguros obrigatórios, conforme Art. 112 do RILC	Fatores supervenientes e imprevisíveis.	Perda de serviços concluídos, ocasionados por terceiros ou eventos naturais.	Muito Baixo	Moderado	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual - atualização de quantitativo e prazo.
50	Geral (% no valor do orçamento referencial)	Construção	Custos para o atendimento de condicionantes, execução de programas, autorizações ambientais, obtenção, alteração ou renovação de licenças e outorgas do empreendimento.	Exigências adicionais por parte dos órgãos ambientais, mudanças na legislação ou escopo ampliado dos programas e condicionantes.	Existência de custos referentes ao atendimento de condicionantes e à execução de programas ambientais constantes das licenças e autorizações ambientais do empreendimento, de competência da CONTRATADA	Muito Baixo	Moderado	Baixo	Oportunizar a análise prévia da situação de licenciamento ambiental do empreendimento ao início das obras para realização de tratativas e estudos (a Contratada será responsável pela realização dos estudos, sendo remunerada somente pelo valor de execução definido na proposta da licitação, que foi feita amparada pelo projeto básico).
51	Geral (% no valor do orçamento referencial)	Licenciamento Ambiental	Retificação da Licença de Instalação.	Questões regulatórias e/ou surgimento de novos impactos ambientais.	Aumento do prazo para liberação retificada da licença após atendimento de condicionantes ambientais e espeleológicas de nova alternativa com o consequente impacto no cronograma de entrega das obras.	Muito Baixo	Moderado	Baixo	Prolação de Aditivo Contratual - atualização de quantitativos e cronograma.

52	Geral (% no valor do orçamento referencial)	Construção	Ocorrência de falhas técnicas na execução dos serviços, comprometendo o desempenho, a durabilidade ou a conformidade da obra com os projetos e normas técnicas.	Deficiências nos projetos executivos, baixa qualificação da mão de obra, má interpretação dos projetos, falhas no controle tecnológico, ausência de compatibilização entre disciplinas, uso de materiais fora de especificação, ou negligência nos processos executivos.	Refazimento de serviços, atrasos no cronograma, aumento de custos, comprometimento da qualidade final da obra.	Média	Mínimo	Baixo	Acionamento de Seguro de Responsabilidade Civil ou assunção de custos pela Contratada
----	---	------------	---	--	--	-------	--------	-------	---

MATRIZ DE RISCOS		
LIMITES DE ALTERAÇÕES NAS FRAÇÕES DO OBJETO		
Lei 13.303 – Art. 42, Inciso X, alínea b) : estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Anteprojeto.		
ITEM	CATEGORIA	
1	Projeto	Utilizar a tecnologia BIM (Building Information Modeling) para o desenvolvimento dos projetos executivos, desde que sua apresentação obedeça integralmente aos critérios definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
2		Definir jazidas de extração distintas daquelas previstas pela CONTRATANTE, desde que sejam ambiental e legalmente adequadas. Modificar as características geométricas da via, desde que não incorra em alteração de traçado. Para qualquer proposta de alteração nesses parâmetros, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar um estudo operacional detalhado e robusto, que justifique tecnicamente a inviabilidade de manutenção do parâmetro original ou demonstre de forma inequívoca os benefícios operacionais e de segurança da alteração proposta, sem prejuízo da performance global da ferrovia. É necessária a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Todas as variações de custo decorrentes dessas alterações serão suportadas pela CONTRATADA.
3	Geológicos/ Geotécnicos	Realizar campanhas adicionais de sondagens para detalhamento das características do substrato, além daquelas previstas na Planilha de Medição de Serviços. Os custos decorrentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
4	Desapropriação	Executar desapropriações não previstas originalmente, desde que sob tutela da CONTRATANTE e mediante assunção integral dos encargos até a imissão na posse.

5	Canteiro de Obras	Definir a logística de execução e operação de suas instalações, respeitadas as exigências de segurança, manutenção e durabilidade. Também poderá inovar nos tipos de construção de suas instalações, provisórias ou definitivas, desde que garantidos o conforto, a saúde e a segurança dos trabalhadores, além de assegurar o desempenho e a funcionalidade previstos nos normativos da INFRA S.A., bem como o desempenho técnico exigido. Todos os encargos decorrentes serão de sua responsabilidade.
6	Terraplenagem	Utilizar equipamentos e equipes distintos dos indicados na Proposta de Preços, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho, e desde que todas as variações de custo sejam por ela suportadas.
7		Utilizar equipamentos diferentes daqueles inicialmente previstos, desde que mantidas as exigências de resistência, durabilidade e prazo de execução. A CONTRATADA arcará com os custos adicionais.
8		Adotar o emprego de técnicas alternativas de desmonte de rocha, diversas das metodologias convencionais. A adoção de tais técnicas está condicionada à garantia irrestrita da segurança das operações e da integridade física dos trabalhadores e terceiros, bem como à estrita observância do prazo para execução dos serviços e das especificações técnicas. Quaisquer custos adicionais decorrentes da implementação e utilização dessas técnicas alternativas serão de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
9	Drenagem e Obras de Arte Correntes	Utilizar-se de equipamentos ou equipes distintos aos utilizados na Proposta de Preços, desde que atendidas as prerrogativas mínimas de resistência, durabilidade e desempenho do produto ofertado. Ademais, todas as variações de custos decorrentes de alteração de metodologia deverão ser suportados pela Construtora.
10		Executar dispositivos de drenagem diferentes dos propostos no Anteprojeto, desde que atendidas as condições de vazão mínimas estabelecidas no Anteprojeto e justificada a inviabilidade do preconizado no mesmo. Ademais, deverão ser observados: adequação às bacias e sub-bacias hídricas consideradas no Anteprojeto, adequação ao comprimento crítico desempenhado; harmonização com a infraestrutura projetada. Em todos os casos, todas as variações de custos decorrentes de alteração de metodologia serão de encargo da contratada

11	Pavimentação	Utilizar equipamentos ou equipes distintos aos utilizados na Proposta de Preços, desde que atendidas as prerrogativas mínimas de resistência, durabilidade e desempenho do produto ofertado. Ademais, todas as variações de custos decorrentes de alteração de metodologia deverão ser arcados pela Construtora.
12		Propor alterações de espessura e constituição de pavimentos, desde que obedecidas as condições mínimas estabelecidas pela legislação e normativos vigentes e aprovado pela Contratante e justificada a inviabilidade do preconizado no Anteprojeto. A Construtora deverá arcar com todas as alterações de custos decorrentes das modificações propostas.
13	Obras Complementares	Apresentar metodologia executiva diversa daquela eventualmente concebida no Anteprojeto, buscando incentivar a otimização e a inovação nas soluções de engenharia. Tal flexibilidade permitirá a proposição de técnicas e processos que, comprovadamente, resultem em maior eficiência, economicidade ou agilidade na execução, desde que garantam a plena conformidade com os padrões de qualidade, segurança, desempenho e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico e nos normativos da INFRA S.A. Propor soluções alternativas às adotadas pela Contratante para execução de cercas, desde que obedecidas as condições de segurança, manutenção e durabilidade impostas pelos regramentos legais e normativos técnicos vigentes e justificada a inviabilidade do preconizado no Anteprojeto. A Construtora deverá arcar com todas as alterações de custos decorrentes das modificações propostas.
14	Superestrutura Ferroviária	Definir a logística e os meios de transporte, carga e acondicionamento de trilhos, dormentes, acessórios e AMVs, desde que assegurada a integridade e durabilidade dos materiais. Variações de custo decorrentes serão suportadas pela CONTRATADA.
15		Empregar metodologias distintas para lançamento de insumos, soldagem de trilhos, fixação, montagem da grade e adensamento do lastro, desde que atendidas as prerrogativas mínimas de resistência, durabilidade e desempenho do produto ofertado. Os custos adicionais serão de sua inteira responsabilidade.

16	Interferências com redes de serviços públicos ou particulares	Adotar metodologias distintas daquelas previstas no anteprojeto para o remanejamento de redes públicas ou privadas (energia, telecomunicações, saneamento, etc.), desde que: justificada a inviabilidade da solução original; respeitadas as normas e exigências dos entes responsáveis; assumidos todos os encargos decorrentes.
17	Obras de Arte Especiais	Empregar diferentes equipamentos e equipes na execução de Obras de Arte Especiais, desde que atendidas as prerrogativas mínimas de resistência, durabilidade e desempenho do produto ofertado.
18		Adotar soluções estruturais distintas das inicialmente previstas, incluindo mudanças em: tipo de material (aço, concreto protendido, etc.); método de execução (escoramento, balanço sucessivo, etc.); dimensões de vãos (desde que respeitados os parâmetros hidráulicos e estruturais), desde que o produto final mantenha as condições de desempenho, durabilidade, manutenção e segurança das estruturas, e que seja devidamente justificada a inviabilidade ou a menor otimização da solução preconizada no Anteprojeto. Todos os encargos decorrentes serão assumidos pela CONTRATADA.
19	Licenciamento Ambiental e Componentes Socioambientais	Apresentar soluções alternativas às previstas para realização adicional de empréstimo, bota-fora, e jazidas desde que atendidas as prerrogativas mínimas dos regramentos legais, do licenciamento do empreendimento e normativos técnicos vigentes. Será também permitida a adoção de metodologias inovadoras para o revestimento de taludes e recomposição vegetal, desde que assegurada a estabilidade geotécnica, o restabelecimento ambiental e o atendimento aos requisitos técnicos. Todos os riscos e encargos serão integralmente suportados pela CONTRATADA.
Observação Geral: A adoção de tecnologias de execução em divergência com as condições do Anteprojeto será submetida à aprovação da CONTRATANTE, qualquer que seja o caso. Para todos os efeitos todas as variações de custos decorrentes serão de encargo da Contratada.		

MATRIZ DE RISCOS		
LIMITES DE ALTERAÇÕES NAS FRAÇÕES DO OBJETO		
Lei 13.303 – Art. 42, Inciso X, alínea b) : estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Anteprojeto.		
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO¹
1	Projeto	Propor alteração de traçado sem que seja comprovada a inviabilidade dos pressupostos estabelecidos no Anteprojeto.
2		Flexibilizar os limites municipais definidos no Anteprojeto, tampouco alterar a proporção dos segmentos existentes, considerando os impactos no recolhimento de impostos e nas despesas fiscais.
3		Modificar as características relativas à inclinação mínima e máxima da via, superelevação, ao raio de curvatura, à largura da plataforma ferroviária, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Para qualquer proposta de alteração nesses parâmetros, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar um estudo operacional detalhado e robusto, que justifique tecnicamente a inviabilidade de manutenção do parâmetro original ou demonstre de forma inequívoca os benefícios operacionais e de segurança da alteração proposta, sem prejuízo da performance global da ferrovia. A contratada deverá, ainda, priorizar métodos que utilizem matérias-primas locais, com ampla disponibilidade na região.
4	Terraplenagem	Alterar o projeto original de terraplenagem durante o desenvolvimento das obras que implique em modificações das condições planejadas para a drenagem ou qualquer outra disciplina, sem prévia análise da fiscalização ou do setor de projetos da INFRA S.A. Isso inclui, mas não se limita a, alargamentos de cortes, abertura de novas caixas de empréstimo (jazidas) ou de áreas de depósito de materiais (bota-foras) que não estejam previamente contemplados nos projetos aprovados ou que possam comprometer a funcionalidade e segurança de outras infraestruturas ou sistemas do empreendimento.
5	Drenagem e Obras de Arte Correntes	O estudo hidrológico a ser elaborado pela CONTRATADA deverá, imperativamente, manter coerência e conformidade com os estudos previamente realizados e com as premissas estabelecidas no Anteprojeto. Em que pese a permissão para executar dispositivos de drenagem diferentes dos propostos no Anteprojeto, em nenhuma hipótese será permitido o redimensionamento para menor das estruturas de drenagem e das OACs, exceto se for cabalmente justificada a inviabilidade técnica ou econômica da solução preconizada no Anteprojeto, sem prejuízo da funcionalidade hidráulica, da segurança das estruturas e da integridade da infraestrutura ferroviária e seu entorno.
6	Sinalização	Utilizar método alternativo de execução na implantação da sinalização de rodovias, salvo se comprovada a insuficiência dos elementos constantes do Anteprojeto.
7	Obras Complementares	Utilizar método alternativo de execução na implantação de benfeitorias destinadas a expropriados, salvo se comprovada a insuficiência dos elementos constantes do Anteprojeto.
8	Superestrutura Ferroviária	Alterar das condições contorno para o dimensionamento do pavimento ferroviário, tampouco das especificações quanto ao tipo de dormente, ao sistema de fixação e ao trilho.

9	Interferências com redes de serviços públicos ou particulares	Adotar método tecnológico alternativo ao previsto no Anteprojeto quando a alteração puder implicar risco de interrupção na prestação de serviços públicos a terceiros por prazo considerado insuportável. A definição desse prazo será feita caso a caso, mediante avaliação da Contratante.
10	Obras de Arte Especiais	Nos termos deste Termo de Referência/Projeto Básico, fica expressamente vedada à CONTRATADA a alteração da localização e das dimensões principais das Obras de Arte Especiais - OAE, bem como a substituição de uma Obra de Arte Especial - OAE por qualquer outra tipologia de estrutura que não se caracterize como Obra de Arte Especial.
11	Licenciamento Ambiental e Componentes Socioambientais	Implementar qualquer inovação tecnológica que acarrete danos sociais ou econômicos às comunidades locais.
12		Implementar inovação tecnológica que represente infração legal ou comprometa a manutenção de licenças ambientais.
13	Patrimônio Histórico e Cultural	Implementar inovação tecnológica que represente riscos ou danos ao Patrimônio Histórico-cultural.
14	Interferências Administrativa com Órgãos e Entidades de Governo (Federal, Estadual, Municipal)	Implementar inovação tecnológica que descumpra condicionantes estabelecidas por órgãos ou entidades governamentais (federais, estaduais ou municipais), nos casos de interferências administrativas.
Observação Geral: A adoção de tecnologias de execução em divergência com as condições do Anteprojeto, será submetida à aprovação da CONTRATANTE, qualquer que seja o caso. Para todos os efeitos todas as variações de custos decorrentes serão de encargo da Contratada.		

ANEXO XIII - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS							
IMPACTO	10	CATASTRÓFICO	10 RISCO MÉDIO	20 RISCO MÉDIO	50 RISCO ALTO	80 RISCO EXTREMO	100 RISCO EXTREMO
	8	SIGNIFICATIVO	8 RISCO BAIXO	16 RISCO MÉDIO	40 RISCO ALTO	64 RISCO ALTO	80 RISCO EXTREMO
	5	MODERADO	5 RISCO BAIXO	10 RISCO MÉDIO	25 RISCO MÉDIO	40 RISCO ALTO	50 RISCO ALTO
	2	PEQUENO	2 RISCO BAIXO	4 RISCO BAIXO	10 RISCO MÉDIO	16 RISCO MÉDIO	20 RISCO MÉDIO
	1	MÍNIMO	1 RISCO BAIXO	2 RISCO BAIXO	5 RISCO BAIXO	8 RISCO BAIXO	10 RISCO MÉDIO
			MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
			1	2	5	8	10
PROBABILIDADE							

ESCALA DE AVALIAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO			
RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
1=RISCO<20	10=RISCO<40	40=RISCO<80	80=RISCO=10

Escala de Probabilidades		
Probabilidade	Descrição	I
Muito baixo	Improvável. Em situações excepcionais, o evento pode até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indicam essa possibilidade	1
Baixo	Raro. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Médio	Possível. De alguma forma o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade	5
Alto	Provável. De forma até esperada o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito alto	Praticamente certa. De forma inequívoca o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Escala de Impactos		
Impacto	Descrição	I
Muito baixa	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/ comunicação/ divulgação ou de conformidade)	1

Baixa	Pequeno impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/ comunicação/ divulgação ou de conformidade)	2
Média	Moderado impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/ comunicação/ divulgação ou de conformidade), porém recuperável	5
Alta	Significativo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/ comunicação/ divulgação ou de conformidade), de difícil reversão.	8
Muito alta	Catastrófico impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/ comunicação/ divulgação ou de conformidade), de forma irreversível	10

ID.	Tipo	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Grau do Risco	Ação (Prevenção, Mitigação, Contingência, Transferência, Compartilhamento e Aceitação)	Tratamento	Alocação
1	Impugnações, recursos administrativos e judicializações	Atraso/adiamento de Certame	Edital mal elaborado, falta de Anteprojeto, ausência ou incompletude da pesquisa de preços, mudança nos requisitos técnicos, solicitação de esclarecimentos mal respondida	Atraso na licitação e contratação, Necessidade de alteração do projeto, Termo de Referência/Projeto Básico e/ou edital	Média	Moderado	25	Médio	Mitigar	Atualização do Regulamento de Licitações; Aprovação de Manual dos elementos técnicos da Fase de Planejamento dos processos licitatórios; Participação em Workshop acerca do SICRO	SULH
2	Especificações e normativos	Inaplicabilidade de normativos e especificações	Atualizações de especificações de materiais e/ou de serviços; caducidade de normativos técnicos	Necessidade de compatibilização de recursos para atendimento aos normativos da CONTRATANTE	Média	Moderado	25	Médio	Mitigar	Contratação de empresa externa para facilitar a triagem prévia de normativos	SUDE
3	Índices de reajustamento	Necessidade de alteração de índice de reajustamento	Descontinuidade ou modificação de índices de reajustamento	Atraso nos pagamentos referentes à parcela do reajustamento	Muito Baixo	Pequeno	2	Baixo	Mitigar	Monitoramento contínuo da legislação e referenciais econômicos do setor	
4	Projeto	Atraso na análise dos projetos de engenharia pela Contratante (sem causa dada pelo contratado)	Equipe reduzida que detém conhecimento em todas as disciplinas envolvidas no projeto de engenharia.	Impacto no início da execução das obras	Baixo	Moderado	10	Médio	Mitigar	Contratação consultoria de apoio na análise de projetos.	
5	Projeto	Alterações das soluções previstas no anteprojeto, se determinadas pela CONTRATANTE, com a execução de elementos novos ou alterações na concepção no anteprojeto dos segmentos 5FC1 ou 5FC2.	Reavaliações técnicas, mudanças de diretrizes estratégicas ou identificação de questões ambientais não previstas.	Variação de quantitativos, custos de implantação e prazo de execução.	Média	Moderado	25	Médio	Mitigar	Realização de consultas e avaliações técnicas prévias junto ao Órgão licenciador.	

6	Projeto	Não liberação da emissão na posse de desapropriação, que impacte a elaboração dos projetos de engenharia do segmento 05FC1.	Morosidade nos processos jurídicos, contestações judiciais ou entraves administrativos nas desapropriações.	Atraso no cronograma ou paralisação de atividades.	Média	Significativo	40	Alto	Mitigar	Acompanhamento jurídico antecipado e ativo dos processos de desapropriação, priorização de áreas críticas para os projetos e atuação integrada com os órgãos competentes para acelerar a emissão de posse.	SUG/
7	Projeto	Novas desapropriações, em virtude de inviabilidade do traçado do anteprojeto	Inaquadração do traçado previsto no Anteprojeto	Realização de Novas Desapropriações. Atraso no cronograma, postergação no início das obras.	Baixo	Significativo	16	Médio	Mitigar	Realização de estudos preliminares mais detalhados para identificar possíveis impedimentos e providenciar valores a serem pagos pelas desapropriações.	SUG
8	Projeto	Conflito de interesse na execução das obras com outras atividades ou projetos existentes ou em desenvolvimento pelos agentes governamentais envolvidos (Entidades de Governo (Federal, Estadual, Municipal)).	Conflitos com outras atividades construtivas ou com infraestruturas pré-existentes.	Atraso no cronograma. Suspensão e/ou paralisação das frentes de serviço.	Média	Significativo	40	Alto	Mitigar	Realização de avaliação prévia com os agentes governamentais envolvidos para mapear todas as questões pré-existentes.	SUG/
9	Desapropriação	Novas desapropriações, em virtude de inviabilidade do traçado do anteprojeto, identificadas durante a execução das obras.	Identificação de achados espeleológicos, arqueológicos, ambientais ou outros de natureza similar que inviabilizem a execução dos serviços	Realização de Novas Desapropriações. Atraso no cronograma, diminuição do ritmo das obra ou paralisação de atividades.	Baixo	Significativo	16	Médio	Mitigar	Realização de estudos preliminares mais detalhados para identificar possíveis impedimentos e providenciar valores a serem pagos pelas desapropriações.	SUG
10	Construção	Novas descobertas arqueológicas ou outras interferências relacionadas ao patrimônio histórico/cultural durante a execução da obra, considerando o traçado previsto no anteprojeto, com identificação da necessidade de resgate e salvamento, acionando entidades competentes.	Presença não identificada de sítios arqueológicos ou bens culturais no local da obra.	Paralisação das frentes de obras até que tenha a liberação do segmento pelos órgãos competentes.	Baixo	Significativo	16	Médio	Mitigar	Mapeamento de possíveis sítios.	
11	Interferências com redes de serviços públicos ou particulares	Identificação de situações não previstas em anteprojeto para remanejamento de linhas de energia, redes de telecomunicação, saneamento, abastecimento e irrigação.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção do anteprojeto	Incidência de custos com o remanejamento de Interferências não previstas no Edital, seus anexos e no projeto de engenharia, ou previstas e não orçadas.	Baixo	Significativo	16	Médio	Mitigar	Realização de levantamento de campo, além de interação prévia com concessionárias e órgãos responsáveis para antecipar remanejamentos necessários.	SUPF

12	Construção	Alteração das situações previstas em anteprojeto para implantação de benfeitorias para expropriados (incluindo Passagens de Gado e Veículos), em casos em que não houver causa dada pela Contratada.	Insuficiência ou inadequação nos levantamentos de prospecção do anteprojeto ou surgimento de demandas externas obrigatórias após a contratação.	Variação de quantitativos para execução de acordos ou determinações judiciais que envolvam expropriados	Média	Moderado	25	Médio	Mitigar	Planejamento antecipado com estudo das necessidades de áreas auxiliares e negociação prévia com proprietários para obtenção de permissões ou desapropriações complementares; consideração de Passagens no Anteprojeto	SUGAT/P
13	Construção	Insuficiência na quantidade de Dormentes, Trilhos, Acessórios (Palmilhas, grampos e calços) e Aparelhos de Mudança de Via (AMVs) fornecidos pela INFRA S.A.	Falha no levantamento ou extravio até a assunção da Contratada, de alguns elementos que estavam disponíveis na fase de anteprojeto.	Variação de custos para aquisição de acessórios	Média	Pequeno	10	Médio	Mitigar	Maior precisão nos levantamentos dos estoques e cuidado no armazenamento dos acessórios.	S
14	Manutenção	Alteração das situações previstas no Orçamento Referencial	Situações não previstas, ou agravadas, pela questão tempo decorrido dos levantamentos de campo ou condições climáticas mais adversas do que o esperado.	Acréscimo acima de 20% nas quantidades de qualquer um dos serviços constantes do item 11 - MANUTENÇÃO, do Orçamento Referencial, ou necessidade de execução de solução de contenção/recuperação não prevista .	Média	Moderado	25	Médio	Mitigar	Condução célere de procedimentos internos e licitatórios para abreviação do tempo de assunção; adoção de cláusula na Matriz de Riscos da Contratação	SULI
15	Construção	Insuficiência de disponibilidade orçamentária ou financeira	Não aprovação da LOA conforme as solicitações da Contratante. Contingenciamentos e/ou cancelamentos durante os exercícios fiscais na vigência do contrato.	Atraso no cronograma ou paralisação das obras.	Média	Significativo	40	Alto	Mitigar	Realizar avaliação orçamentária prévia; realização de reuniões periódicas com Ministério dos Transportes e Casa Civil	SUEM/
16	Licenciamento Ambiental	Retificação da Licença de Instalação.	Questões regulatórias e/ou surgimento de novos impactos ambientais.	Aumento do prazo para liberação retificada da licença após atendimento de condicionantes ambientais e espeleológicas de nova alternativa com o consequente impacto no cronograma de entrega das obras.	Baixo	Moderado	10	Médio	Mitigar	Acompanhamento sistemático no atendimento às demandas dos órgãos licenciadores, minimizando prazos de liberação dos licenciamentos por parte dos mesmos.	S
17	Subconcessão	Subconcessão do empreendimento FIOLE II antes do fim da vigência contratual.	Decisão governamental de subconceder a FIOLE II antes da sua inteira conclusão.	Encerramento antecipado do contrato.	Baixo	Catastrófico	20	Médio	Mitigar	Adoção de cláusula na Matriz de Riscos da Contratação	SUEM/

ANEXO XIV - NORMATIVOS REFERENCIAIS

Numeração	Nome do Normativo
REG-00001	Numeração e organização das normas técnicas INFRA S.A. rev 1
PRO-00002	Estudos geotecnológicos – Especificação de projeto rev 0
INF-00003	Dreno sub-horizontal profundo
PRO-00004	Projeto básico – Critérios para apresentação rev 0
CPL-00005	Mobilização, desmobilização e administração local
CPL-00006	Interferências de vias férreas com rodovias, estradas e caminhos, redes aéreas e redes enterradas – Especificação de projeto rev 2
INF-00007	Dreno subsuperficial – Especificação de serviço
INF-00008	Dreno longitudinal profundo – Especificação de serviço
PRO-00009	Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes
INF-00010	Bueiro em concreto rev 1
INF-00011	Sarjeta
INF-00012	Colchão drenante
INF-00013	Valeta
INF-00014	Dissipador de energia

Numeração	Nome do Normativo
INF-00015	Caixa coletora
INF-00016	Fornecimento e instalação de tubo metálico para injeção
PRO-00017	Projeto geométrico rev 1
PRO-00018	Projeto de Terraplenagem
PRO-00019	Superelevação em curvas ferroviárias
INF-00020	Estaca raiz
INF-00021	Descida d'água
INF-00022	Ancoragem injetada
CPL-00023	Áreas de vivência em canteiros de obras – Especificação de serviço
PRO-00024	Projeto executivo – Critérios para apresentação
PRO-00025	Estudos de Traçado Ferroviário
PRO-00026	Superestrutura de via permanente
SUP-00027	Superestrutura de via permanente – Construção
SUP-00028	Dormente monobloco de concreto protendido rev 1
SUP-00029	Soldagem elétrica de trilho por caldeamento – Especificação de serviço
PRO-00030	Obras de Arte Especiais rev1
INF-00031	Estruturas de concreto
SUP-00032	Utilização de Palmilha para Dormentes
SUP-00033	Geossintéticos – Geogrelha para reforço de camadas de lastro e sublastro – Especificação de serviço
SUP-00034	Patologias em dormentes
SUP-00035	Pedra britada para lastro
INF-00036	Estabilidade de taludes – Escavação em rocha para obras ferroviárias – Especificação de serviço
SUP-00037	Palmilha amortecedora
SUP-00038	Chumbador para Dormente de Concreto
INF-00039	Recuperação de armadura de espera e de viga metálica
INF-00040	Perfuração em solo com diâmetro de até 100 mm
INF-00041	Armadura para concreto protendido
INF-00042	Catálogo de Drenagem – Volume I – Drenagem superficial e profunda rev 2
INF-00043	Catálogo de Drenagem – Volume II – Tomo I – Bueiro celular moldado in loco
INF-00043	Catálogo de Drenagem – Volume II – Tomo II – Bueiro celular moldado in loco
INF-00044	Catálogo de Drenagem – Volume III – Tomo I – Bueiro celular pré-moldado
INF-00044	Catálogo de Drenagem – Volume III – Tomo II – Bueiro celular pré-moldado
INF-00044	Catálogo de Drenagem – Volume III – Tomo III – Bueiro celular pré-moldado
INF-00045	Catálogo de Drenagem – Volume IV – Bueiro tubular de concreto (BTC)
INF-00046	Caminho de serviço
PRO-00047	Pátios Ferroviários – Parâmetros complementares de Projeto Geométrico
SUP-00048	Via Férrea – Sublastro
CPL-00049	Cerca em mourões de concreto
SUP-00050	Palmilha amortecedora elástica para Trilhos
INF-00051	Bueiro tubular em PEAD e PVC
ORÇ-00052	Disposições gerais sobre medição e pagamento de materiais e serviços rev 1
PRO-00053	Especificação para elaboração de AS BUILT
AMB-00054	Hidrossemeadura
INF-00055	Remoção de solo mole rev 1
SUP-00056	Marco quilométrico
PRO-00057	Projeto de Pátios
PRO-00058	Projeto de remanejamento de interferências
PRO-00059	Projeto de obras complementares
PRO-00060	Estudos Hidrológicos
CPL-00061	Mata burro
INF-00062	Obra em gabiões
AMB-00063	Supressão vegetal
INF-00064	Reaterro de escavação em solo mole
INF-00065	Regularização do sublastro e recomposição da infraestrutura
INF-00066	Proteção de talude em rocha com tela metálica
INF-00067	Utilização de Rip Rap
INF-00068	Enrocamento
CPL-00069	Porteira
INF-00070	Terra armada
INF-00071	Lastreamento para fundação de muro de arrimo
INF-00072	Proteção de talude e plataforma com laterita
INF-00073	Aterro
INF-00074	Fornecimento e instalação de válvula manchete
CPL-00075	Fornecimento de veículos, embarcações e aeronaves
CPL-00076	Apoio náutico
CPL-00077	Remanejamento de rede aérea
INF-00078	Concreto poroso
SUP-00079	Tirefão
SUP-00080	Placa de apoio para fixação elástica tipo pandrol
INF-00081	Utilização de geoforma têxtil sintética
SUP-00082	Tala de junção
INF-00083	Revestimento de talude arenoso
INF-00084	Estrutura Metálica
INF-00085	Guarda-corpo
AMB-00086	Hidrossemeadura com tela vegetal
INF-00087	Obras de Arte Correntes
ORÇ-00088	Codificação do banco de dados de orçamentação de implantação de empreendimentos ferroviários ou de infraestrutura de transportes – Composições de Preços Unitários (C
INF-00090	Corte
INF-00095	Prova de carga
INF-00103	Ponte de serviço
INF-00104	Concreto projetado
SUP-00105	Soldagem de trilho por aluminotermia
SUP-00124	Dormente de Aço
INF-00126	Preparo, fornecimento e aplicação de calda de cimento
SUP-00129	Calços isolantes

Numeração	Nome do Normativo
INF-00134	Barreira New Jersey
SUP-00143	Parafuso e porca para tala de junção
PRO-00146	Estudos topográficos
INF-00147	Passagem de gado e de pequenos veículos
INF-00149	Corta-rio
INF-00150	Fornecimento de refeições para a fiscalização
INF-00151	Empréstimo
INF-00154	Aduela em concreto
INF-00155	Desvio para construção
INF-00156	Pavimentação e sinalização
INF-00157	Passagem em Nível
SUP-00158	Grampo elástico
SUP-00159	Grampo elástico (Trilhos TR-68)
RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 39/2025	Norma Interna de Gestão e Fiscalização de Contratos de Despesa no âmbito da Infra S.A.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2024	Manual de Fiscalização de Contratos de Obras no âmbito da SUDEM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2023	Manual para controle de obras por meio dos Relatórios de Gerenciamento Integrado de Empreendimentos no âmbito da INFRA S.A.
80-ES-000F-14-7009	Arame Farpado Zincado
80-ES-000F-14-7015	Arame Liso de Aço Zincado
80-EM-045A-58-8003	Arruela Dupla de Pressão
80-EM-045F-58-0002	Arruela Dupla de Pressão PA-68
80-EM-045A-58-8002	Arruela Simples de Pressão
80-ES-071A-92-8000	Barreiras New Jersey
80-EM-030A-58-8012	Calço Isolador
80-ES-000F-14-7002	Cerca
80-IN-0000A-00-8000	Codificação de Documentos Técnicos da VALEC
80-ES-028A-11-8002	Defensa Metálica
80-ES-028A-14-8004	Fornecimento e Colocação de Tela Eletrosoldada para Proteção em OAE
80-ES-028A-11-8010	Fundações e Obras Enterradas
80-ES-028A-00-8004	Instrumentos para Controle de Recalque
80-MC-000A-23-8000	Memória de Cálculo de Passagem em Nível Bitola Larga - Pavimentação
80-EG-000F-91-0001	Norma de Desapropriação - REV 2
80-ES-000F-19-7013	Obras de Arte Correntes
80-MC-000A-23-1000	Passagem Veicular 5,00x4,55 - Aterro até 4 metros
80-ES-000F-14-7004	Revestimento Vegetal
80-ES-028A-14-8005	Revestimento Vegetal
IN n 001/2021 SUPRO	Diretrizes para a elaboração e apresentação de anteprojeto de engenharia para obras ferroviárias, no âmbito da Contratação Semi-Integrada, prevista no Art. 43 da I
PN 4/2023 (7720402)	Padroniza o procedimento para assinatura de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e emissão Atestado de Capacidade Técnica.
PN Nº 7/2021	Procedimento de Encerramento de Contratos ligados à DIREM

ANEXO XV - CARTILHA AMBIENTAL E TERRITORIAL PARA OBRAS E SERVIÇOS
(SEI nº 9746105; Anexo à Cartilha SEI Nº 9746176)

ANEXO XVI - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

SERVIÇOS	QTDE MÍNIMA REQUISITADA	QTDE APRESENTADA	ATESTADO PÁGINA CAT
QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL			
OBRAS DE INFRAESTRUTURA			
Movimentação de terra (cortes) em material de 1ª e 2ª categorias em ferrovias ou rodovias	460.000m³		
Movimentação de terra (cortes) em material de 3ª categoria ferrovias ou rodovias	313.000 m³		
Movimentação de terra (aterros) em material de 1ª, 2ª e 3ª categorias ferrovias ou rodovias	373.000 m³		
Execução de superestrutura ferroviária ou metroferroviária	10,7 km		
Execução de Obras de Arte Especiais – OAE , em rodovias ou ferrovias	6.130 m² de área de tabuleiro		

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa/consórcio , inscrita no CNPJ/MF sob o número , com endereço sito à , declara, sob as penalidades da lei, que, em que pese tenha declinado de realizar visita técnica, se compromete a arcar com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em instruções e/ou normas vigentes, esclarecendo que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local das obras e serviços, ainda, cientes de que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato por não realizarmos a visita técnica. , de de 2025.

(Assinatura do declarante)

ANEXO XVIII - FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - MODELO

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - Nº _____				CONTRATO		CONTRATADO	
				Nº ____/ANO			
FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - FIO II				LOTE 5			
Objeto : O objeto da presente contratação de empresa elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia, bem como para a execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão das obras de engenharia do Lote Único (05FC) da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIO II), no estado da Bahia, com extensão de 35,75 km. O lote é subdividido em dois segmentos: 05FC1: do km 929+000 ao km 941+300 = 946+680,635, com extensão total de 12,3 km; e 05FC2: do km 946+680,635 ao km 968+373,542, com extensão de 23,45 km, acrescido de pátios de desvio.							
SERVIÇO							
Autorizamos a contratada a prestar os serviços especificados abaixo:							
DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO		Identificação SEI	Data de Aprovação	Frequência	Quantidade	Data de Início	Preço Unitário (c/)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
EMITIDA POR: (NOME)		NOTAS					
SUPERINTENDENTE INFRA-SA		1) Os serviços autorizados ficam condicionados à disponibilidade de saldo no item contratual na planilha de medição.					
DATA:							
ASSINATURA:		2)					
CLIENTE - SUPERVISORA : NOME DA EMPRESA							
CONTRATO Nº.							
DATA:							
ASSINATURA:		3)					

ANEXO XIX - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

1. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados neste anexo e estará condicionada à correta execução, à aprovação dos projetos de engenharia ou Revisões de Projetos em Fase de Obras, ao acompanhamento e à atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da INFRA S.A.
2. Ressalta-se que os serviços aceitos poderão ser revistos em momento futuro, observando as condições de garantia estabelecidas.
3. Conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, as frações do empreendimento ou serviços em que a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas devem ser previamente submetidas para aprovação da INFRA S.A. Tais soluções deverão atender minimamente às mesmas condições de durabilidade, qualidade e finalidade daquelas adotadas nas especificações do Anteprojeto de engenharia da INFRA S.A.
4. As unidades de quantificação dos serviços utilizadas foram o “quilômetro” (km), percentual (%) e a “unidade” (unid.), a serem medidas quando do atingimento de marcos aqui estabelecidos.
5. A unidade “**quilômetro**” foi utilizada nos seguintes grupos de serviços: projeto básico e/ou executivo com todas disciplinas, serviços preliminares (supressão vegetal), sublastro, drenagem superficial e profunda, execução de OAC, obras complementares (cerca e proteção de talude), superestrutura e sinalização/passagens em nível e manutenção.
6. A unidade “**percentual**” foi utilizada nos seguintes grupos de serviços: administração local - vinculada/variável; mobilização e desmobilização, terraplenagem, obras complementares (muros de contenção), drenagem (camada drenante), execução de obras de artes especiais, que, no caso de pontes e viadutos, serão subdivididas em: infraestrutura; blocos e sapatas; encontros e lajes de transição; mesoestrutura; superestrutura - viga; superestrutura - laje + transversina; serviços complementares; no caso da passagem inferior, será subdividida em galeria, alas e muro, serviços complementares e serviços rodoviários (desvio provisório e rodovia definitiva), escavação e enleiramento auxiliar.
7. A outra unidade “**unidade**” foi utilizada para os seguintes serviços: administração local - fixa, instalação de Canteiro de obras, instalação de central de britagem, instalação de central de concreto, obras complementares (passagem inferior de fauna, remanejamento da adutora e de rede elétrica); instalação de AMV, incluindo dormentação específica e recebimento dos segmentos.
8. Não serão passíveis de medição os serviços constatados como executados em contratos anteriores.
9. Nos casos em que houver expressa necessidade de recomposição de serviços tidos como concluídos em contratos anteriores, nos segmentos 05FC1 e 05FC2, a INFRA S.A. poderá incluir no escopo do contrato vigente, mediante realização de aditivo contratual, a possibilidade de medição dos serviços, nos termos destes Critérios de Medição e em conformidade com o exposto na Matriz de Riscos da contratação.
10. A INFRA S.A. poderá designar terceiros para a realização das atividades de supervisão e medição de serviços, nos termos do Edital e seus anexos.
11. Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XX) dos serviços finalizados, será considerado o trecho linear efetivamente concluído, incluindo-se os serviços realizados em contratos anteriores.
12. Considerando as características das obras remanescentes dos segmentos 05FC1 e 05FC2, deverão ser elaboradas 1 (uma) memória de cálculo para cada segmento de obra, que serão consolidadas em 1 (uma) medição mensal.
13. Todos os serviços deverão seguir a lógica da boa técnica construtiva, de modo linear contínuo e observando as fases sequenciais de implantação.
14. **CUSTOS INDIRETOS**
- 14.1. **A - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**
 - a) A administração local compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis ao apoio e à condução da obra;
 - b) Além da gerência técnica e administrativa da condução dos serviços, incluem-se na administração local as equipes responsáveis pelo controle de produção das frentes de serviços, pelo controle tecnológico da obra e pelos serviços gerais de apoio;
 - c) Além dos custos referentes à mão de obra, a administração local prevê uma série de despesas que ocorrem no andamento das obras e que são suportados diretamente pelo executor: a) Materiais de consumo e de expediente; b) Operação de veículos para transporte de pessoal; c) Custos das concessionárias; d)

- Aluguéis; e) Manutenção de instalações; f) Segurança e vigilância; g) Outras despesas similares vinculadas de forma indireta à execução das obras;
- d) A administração local não poderá ser distribuída linearmente, mas sim dividida nas parcelas fixa, variável e vinculada, de acordo com o SICRO;
- e) A parcela fixa será agregada ao valor da manutenção do canteiro localizado no segmento 05FC2, que terá distribuição linear, para atender todo o período contratual;
- f) Caso a CONTRATADA opte por utilizar alguma das estruturas da INFRA S.A., havendo eventual disponibilidade, os custos de manutenção dessas instalações recairão sobre a CONTRATADA;
- g) Os canteiros de obra poderão ser constituídos de estruturas provisórias para abrigo de equipamentos e pessoal da CONTRATADA. Devem ser instalados e mantidos, realizando-se as atividades para conservar ou recuperar a sua capacidade funcional, atendendo às necessidades e segurança de seus usuários, bem como os critérios de sustentabilidade descritos no Termo de Referência/Projeto Básico.

MEDIÇÃO:

- I - A medição da parcela variável, somada à vinculada, dar-se-á proporcionalmente (%) ao andamento dos serviços e a respectiva execução financeira do Contrato, em acordo com as orientações do Acórdão 2622/2013-Plenário - TCU;
- II - A medição da parcela fixa se dará linearmente (km) ao período de execução do contrato;
- III - Caso, por motivos não imputados à CONTRATADA, a obra sofra paralisações formais, os custos mensais advindos deste item de serviço serão reduzidos ao mínimo indispensável, em acordo com a fiscalização, e será reestabelecido quando da retomada da obra, com a devida restituição de prazo;
- IV - Caso a paralisação ocorra em função de motivo alheio à responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA não fará jus a qualquer recomposição deste item, devendo o seu saldo apurado nesta oportunidade, ao ser reiniciada a obra, ser redistribuído para atender até o fim do prazo contratual.

14.2.

B - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- a) Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com o intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos;
- b) Na apropriação dos itens, deve ser mantida a observância ao que consta no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (2023) do DNIT, ANEXO 02 - Mobilização e Desmobilização.

MEDIÇÃO:

- I - A parcela referente à mobilização será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao item, ficando os 50% (cinquenta por cento) restantes a serem medidos quando houver a desmobilização total de seus recursos de pessoal e equipamentos;
- II - Deverão ser obedecidas as prescrições do normativo técnico correlato em vigor;
- III - A medição de mobilização ou de desmobilização de equipamentos e mão de obra, será realizada de acordo com o previsto no cronograma para o item, respeitado o estabelecido no subitem I retro e as quantidades propostas pela CONTRATADA.

14.3.

C - CANTEIROS DE OBRA E CANTEIROS INDUSTRIAIS

- a) Trata-se da implantação de canteiros de obras e instalações industriais necessárias para a execução da obra (central de britagem e central de concreto), cujo layout ou projeto deve ser apresentado juntamente com os instrumentos de planejamento para a reunião inicial do contrato;
- b) O valor dessa etapa terá como limite o informado no cronograma aprovado para essa atividade;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar quais instalações serão objeto de medição e justificar sua utilização junto com a apresentação do cronograma de obras.
- d) A responsabilidade pela desmobilização, desmonte e recuperação ambiental de áreas afetadas é da CONTRATADA.

MEDIÇÃO:

- I - Critério de Medição: a medição do canteiro de obras e das instalações industriais será paga proporcionalmente às etapas concluídas que compõem cada uma das instalações, conforme os projetos executivos aprovados pela INFRA S.A.

- II - A mesma instalação não poderá ser objeto de duas medições em caso de remanejamentos durante a execução da obra.

14.4.

D - PROJETOS DE ENGENHARIA (BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS)

- a) A CONTRATADA deverá observar as condições estabelecidas no item 9.3 do Termo de Referência/Projeto Básico para elaboração dos Projetos de Engenharia.

MEDIÇÃO:

- I - Para efeito, na presente contratação, os serviços serão medidos, por km, proporcionalmente em função da extensão concluída de projeto aprovado de cada segmento, contemplando todas as disciplinas, conforme indicado no item 9.3 do Termo de Referência/Projeto Básico;
- II - As revisões de projeto, por qualquer motivo, inclusive as decorrentes da necessidade de adição de elementos, como Obras de Artes Complementares, remanejamento de redes de serviço público e passagens em nível, são de responsabilidade da CONTRATADA, portanto, não serão objeto de medição.

15.

INFRAESTRUTURA

15.1.

E - SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) Trata-se da remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes no terreno, tais como limpeza vegetal, desmatamento, destocamento e limpeza de árvores e remoção do material orgânico;
- b) As operações de preparação das áreas destinadas à obra, áreas de empréstimo, ocorrências de material e remoção de material vegetal, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos e matacões, além de qualquer outro elemento considerado como obstrução, deverão atender à especificação vigente da INFRA S.A., sem prejuízo às NAVA's e demais normativos técnicos indicados no Termo de Referência/Projeto Básico.

MEDIÇÃO:

- I - Os serviços serão medidos por km, em conformidade com as predisposições do projeto executivo, após sua execução ser verificada e aprovada pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,10 km.

15.2.

F - TERRAPLENAGEM

- a) Nos empréstimos, deverá ser definida a área na qual serão escavados os materiais destinados a prover ou complementar o volume necessário para a construção dos aterros a serem utilizados na execução da plataforma da ferrovia. Para tanto, deve-se seguir o estipulado nos normativos técnicos correlatos vigentes;
- b) Nos cortes para escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (off sets), deverá ser adotado o disposto nos normativos técnicos correlatos vigentes;
- c) Para a execução de aterros e quanto à necessidade de depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto, deverá ser seguido o estabelecido nas especificações vigentes da INFRA S.A., bem como nos demais normativos técnicos correlatos em vigor;
- d) Os corpos de aterros e cortes serão considerados concluídos desde que os dispositivos de drenagem profunda também o estiverem;
- e) Após o início da Terraplenagem, a CONTRATADA é obrigada a concluir o serviço até a plataforma acabada, procedendo posteriormente à execução do

- sublastro, lastro e serviços suplementares (drenagem superficial e revestimento vegetal) para proteção dos serviços realizados;
- f) Os materiais com características geotécnicas inaceitáveis para execução do corpo de aterro deverão ser destinados à área adequada, devidamente licenciada, e conforme demais normativos técnicos correlatos vigentes;
- g) Os valores relacionados aos serviços de Manutenção de Caminho de Serviços e Umedecimento de Caminhos de Serviços, deverão ser computados dentro dos serviços de Terraplenagem;
- h) O Umedecimento de Caminhos de Serviços será realizado na quantidade de passadas que forem necessárias;
- i) Os valores relacionados a execução de manutenções de bacias de contenções, deverão ser computados dentro dos serviços de Terraplanagem.

MEDICÃO:

- I - A medição será baseada em um percentual (%) do volume total de serviço executado, considerando diferentes categorias de materiais e segmentos específicos da obra.
- II - A unidade de medição será um percentual do volume total executado, calculado assim:
Percentual Medido = (Volume Executado no Mês / Volume Total do Anteprojeto) x 100
- III - O volume total do projeto inclui a soma de todos os serviços de terraplenagem previstos, observados os itens "g", "h" e "i" explicitados acima, podendo ser provenientes tanto da ferrovia quanto das interferências viárias, como:
- IV - Cortes (remoção de material para atingir a cota de projeto)
- V - Aterros (elevação do terreno)
- VI - Bota-foras (descarte de material excedente)
- VII - Outros serviços relacionados à movimentação de terra, vinculados à construção da ferrovia ou interferências viárias
- VIII - Os volumes de cortes de material de 3ª categoria dos segmentos 05FC1 e 05FC2 são contabilizados separadamente.
- IX - Os cortes de material de 3ª categoria do segmento 05FC2 agrega os que foram encontrados ao longo do seu trecho e do chamado "corte 170", independentemente se for desmonte diferenciado ou comum.
- X - Os materiais de terraplenagem serão segregados em duas categorias principais:
- a) Material de 1ª e 2ª Categoria: Inclui solos comuns, argilas, areias, siltes e rochas brandas, removidos por equipamentos convencionais.
- b) Material de 3ª Categoria: Refere-se a rochas duras ou materiais que exigem desmonte com explosivos ou equipamentos de grande porte, como rompedores hidráulicos.
- XI - Os volumes referentes aos segmentos 05FC1 e 05FC2 devem ser considerados separadamente, independentemente da categoria do material.
- XII - As medições só serão realizadas quando o volume acumulado atingir múltiplos de 2,5% do volume total da respectiva categoria e segmento. Isso significa que:
- a) Os percentuais executados a cada mês serão somados.
- b) Uma medição será gerada apenas quando o valor acumulado atingir um múltiplo de 2,5% (por exemplo, 2,5%, 5%, 7,5%, etc.).
- c) O restante que não completar um múltiplo de 2,5% será acumulado para o próximo ciclo.
- XIII - Exemplo prático:

Mês 1: execução de 1% → não gera medição.

Mês 2: execução de mais 2,5% → total acumulado de 3,5%. Como ultrapassa 2,5%, mede-se 2,5%, e o restante de 1% fica pendente.

Mês 3: se mais 1,5% forem executados, o acumulado será 1% (do mês 2) + 1,5% (do mês 3) = 2,5%, permitindo a medição de 2,5%.

Este sistema garante que as medições ocorram em blocos padronizados, simplificando o controle.

O exemplo abaixo procura aclarar a forma de medir:

Medição	Executado no mês (%)	Executado acumulado (%)	Planilha de medição (%)	Planilha Acumulada (%)	Observação	Saldo a medir (%)
1	1,0	1,0	0,0	0,0	Não medir	1,0
2	2,5	3,5	2,5	2,5	Medir	1,0
3	4,5	8,0	5,0	7,5	Medir	0,5
4	2,0	10,0	2,5	10,0	Medir	0,0
5	3,0	13,0	2,5	12,5	Medir	0,5
6	5,0	18,0	5,0	17,5	Medir	0,5
7	2,0	20,0	2,5	20,0	Medir	0,0
8	1,5	21,5	0,0	20,0	Não medir	1,5
9	5,5	27,0	5,0	25,0	Medir	2,0

XIV - Ajustes em Caso de Revisão de Projeto

- a) Caso ocorra uma **Revisão de Projeto durante a fase de obras**, que altere o **volume total de terraplenagem a ser executado**, os **percentuais já medidos e acumulados** permanecem inalterados e válidos, sem qualquer necessidade de ajuste retroativo. O que se altera, a partir dessa revisão, é o volume total a partir do qual se calcula o percentual a ser executado.
- b) Assim, **a próxima medição somente poderá ser realizada quando o volume acumulado executado atingir um novo múltiplo de 2,5%**, calculado com base no volume total revisado, e desde que esse novo múltiplo represente um volume superior ao já medido.

XV - Exemplo prático:

- a) Volume total antes da revisão: 100.000 m³
- b) Volume executado e medido: 50.000 m³ → corresponde a 50% (múltiplo de 2,5%) do volume anterior → medição realizada
- c) Após revisão: novo volume total = 110.000 m³
- d) Os 50.000 m³ **continuam válidos e medidos**, com 50% executados
- e) Entretanto, os próximos 2,5% do novo volume total equivalem a 2.750 m³ (2,5% de 110.000 m³)

f) Com a revisão do projeto, o volume total foi alterado de 100.000 m³ para 110.000 m³, o que implica que o patamar de 50% de execução passou de 50.000 m³ para 55.000 m³. Dessa forma, para alcançar novamente o percentual de 50% sobre o novo volume de projeto, a contratada deverá executar um volume adicional de 5.000 m³

g) Adicionalmente, para que uma nova medição seja realizada, é necessário atingir o próximo múltiplo de 2,5% do novo volume — o que representa 2.750 m³ (2,5% de 110.000 m³). Assim, a contratada deverá executar, além dos 5.000 m³ mencionados, mais 2.750 m³, totalizando 7.750 m³, para fazer jus a uma nova medição

XVI - Essa regra garante que:

a) Os volumes já considerados em medição não sejam reduzidos após revisão do projeto;

b) As próximas medições respeitem os múltiplos de 2,5% do **novo volume total**, sem comprometer o equilíbrio contratual;

c) O valor global previsto no anteprojeto continue sendo observado pela INFRA S.A.;

d) Na hipótese de encerramento do contrato antes do cumprimento integral de seu objeto, deverá ser realizado o devido ajuste de contas entre as partes, podendo resultar em valores a serem pagos ou restituídos, conforme apuração das obrigações efetivamente executadas até a data da rescisão.

15.3.

G – SUBLASTRO

a) O sublastro deve ser executado conforme as especificações da INFRA S.A. vigentes, bem como os demais normativos técnicos correlatos vigentes.

MEDIÇÃO:

I - Os serviços serão medidos por km, em conformidade com as predisposições do projeto executivo, após sua execução ser verificada e aprovada pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,10 km.

15.4.

H - DRENAGEM SUPERFICIAL

a) As valetas e sarjetas deverão ser executadas de acordo com as especificações da INFRA S.A., bem como com os demais normativos técnicos correlatos vigentes;

b) As transposições de segmento de sarjetas (TSS) são dispositivos construídos nos acessos a propriedades ou vias laterais à ferrovia, de modo a permitir a passagem dos veículos sobre sarjetas, sem causar danos. Deverão ser executadas conforme projetos tipo da INFRA S.A. e, em casos omissos, do DNIT;

c) As descidas d'água são dispositivos destinados a carrear as águas provenientes dos dispositivos superficiais de drenagem para pontos de descarga ou caixas coletoras. São construídos em concreto armado, moldado in loco, sendo o seu dimensionamento definido de acordo com a geometria do corte e a vazão contribuinte. Deverão ser executadas de acordo com as especificações da INFRA S.A. vigentes, bem como demais normativos técnicos correlatos vigentes;

d) A utilização de dissipador de energia visa promover a redução da velocidade do escoamento das águas na entrada, na saída ou mesmo ao longo da própria canalização, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos dispositivos onde for aplicado ou nas áreas adjacentes a eles, devendo sua execução seguir as especificações vigentes da INFRA S.A., bem como os demais normativos técnicos correlatos em vigor.

e) A caixa coletora constitui tomada de água vertical para coleta e distribuição de águas provenientes de sarjeta e valeta, sendo construída também nos locais de descarga de descida d'água em degraus, nos cortes, com a finalidade de evitar que excessiva velocidade dessas águas provoque a erosão do terreno natural.

MEDIÇÃO:

I - Os serviços serão medidos por km, em conformidade com as predisposições do projeto executivo, estando todo o sistema de drenagem executado, após sua verificação e aprovação pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,10 km.

II - Uma ou mais uma unidade quilométrica que não tiver drenagem superficial por executar, segundo os quantitativos previstos no anteprojeto, somente será passível de medição se concluídas as unidades contíguas que tiverem serviços por executar.

15.5.

I - DRENAGEM PROFUNDA E CAMADA DRENANTE

a) A Drenagem Profunda possui como objetivo interceptar fluxos das águas subterrâneas ou rebaixar o lençol freático em cortes em solo ou rocha, captando e escoando as águas de forma a impedir a deterioração progressiva do suporte das camadas dos terraplenos, como os drenos longitudinais profundos e os colchões ou camadas drenantes;

b) A camada drenante tem a finalidade de dar suporte a terrenos de fundação de aterros, compostos por materiais saturados e de baixa resistência ao cisalhamento, antecedendo à execução do aterro e, da mesma forma, em rebaixos de corte em rocha;

MEDIÇÃO:

I - Os serviços de drenagem profunda serão medidos por km, em conformidade com as predisposições do projeto executivo, após a execução de todos os elementos ser verificada e aprovada pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,10 km.

II - Uma ou mais uma unidade quilométrica que não tiver drenagem profunda por executar, segundo os quantitativos previstos no anteprojeto, somente será passível de medição se concluídas as unidades contíguas que tiverem serviços por executar.

III - Os serviços de camada drenante serão medidos por percentual (%) em relação ao volume total estabelecido no anteprojeto.

15.6.

J - OBRAS DE ARTE CORRENTE

a) As Obras de Arte Corrente constituem-se dos bueiros para transposição de talvegue natural ou ravina, que têm a finalidade de propiciar a passagem de pequenos cursos d'água ou deflúvios de águas pluviais sob o corpo estradal, captadas por dispositivos de drenagem, a serem executados conforme as especificações da INFRA S.A. vigentes, bem como os demais normativos técnicos correlatos vigentes.

b) MEDIÇÃO:

I - Os serviços serão medidos por km em conformidade com as predisposições do projeto executivo e dos projetos tipo, após sua execução ser verificada e aprovada pela Fiscalização.

II - Uma ou mais uma unidade quilométrica que não tiverem obras de arte corrente por executar, segundo os quantitativos previstos no anteprojeto, somente será passível de medição se concluídas as unidades contíguas que tiverem serviços por executar.

15.7.

K - OBRAS COMPLEMENTARES

a) Tratam-se de etapas complementares, tais como delimitação da faixa de domínio com cercas tipo I; proteção de taludes; remanejamento de adutora e de rede elétrica; passagem inferior de fauna e muro de contenção e muro de contenção.

b) Para cada tipo de obra complementar deve-se observar os normativos técnicos correlatos vigentes.

MEDIÇÃO:

I - Os serviços de cercas tipo I serão medidos por km, em conformidade com as predisposições do projeto executivo, após sua execução ser verificada e aprovada pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,1 km.

II - Os serviços de proteção de talude serão medidos por km;

III - Uma ou mais uma unidade quilométrica que não tiverem proteção de talude por executar, segundo os quantitativos previstos no anteprojeto, somente será passível de medição se concluídas as unidades contíguas que tiverem serviços por executar.

IV - Os remanejamentos de adutora, de rede elétrica e os muros de contenção e passagem inferior de fauna, serão pagos por unidade executada;

16.

SUPERESTRUTURA

- 16.1. **L - LASTREAMENTO DE VIA 1ª CAMADA**
- a) O serviço abrange todas as etapas de produção, fornecimento, transporte da brita necessário para todo o lastreamento, ou seja, as 1ª, 2ª e 3ª camadas.
 - b) O valor remunera o lançamento do lastro de pedra britada na via férrea apenas da 1ª camada, conforme especificações da INFRA S.A. vigentes;
 - c) Os serviços só poderão começar após a drenagem superficial estar concluída.
- MEDIÇÃO:**
- I - Os serviços serão medidos por km, em conformidade com as predisposições do projeto executivo, após sua execução ser verificada e aprovada pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,10 km;
 - II - A forma de medição se dará da seguinte forma:
 - a) 40% do valor proposto quando formado o pulmão que será utilizado para o lastreamento da 1ª, 2ª e 3ª camadas;
 - b) 60% do valor proposto para a execução do lançamento do lastreamento somente da 1ª camada;
 - c) A conversão de m³ em km, unidade do lastreamento, dar-se-á na forma estabelecida em projeto ou, na sua ausência, com a utilização da densidade constante no SICRO de 1,5 t/m³.
- 16.2. **M - LASTREAMENTO DE VIA 2ª E 3ª CAMADAS**
- a) O valor remunera o lançamento do lastro de pedra britada na via férrea apenas das 2ª e 3ª camadas, conforme especificações da INFRA S.A. vigentes;
- MEDIÇÃO:**
- I - Os serviços serão medidos por km, em conformidade com as predisposições do projeto executivo, após sua execução ser verificada e aprovada pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,10 km;
 - II - A medição dos serviços se dará da seguinte forma:
 - a) 40% do valor proposto para a execução do lançamento do lastreamento somente da 2ª camada;
 - b) 60% do valor proposto para a execução do lançamento do lastreamento somente da 3ª camada;
 - c) A conversão de m³ em km, unidade do lastreamento, dar-se-á na forma estabelecida em projeto ou, na sua ausência, com a utilização da densidade constante no SICRO de 1,5 t/m³.
- 16.3. **N - DORMENTAÇÃO**
- a) A dormentação abrange todas as etapas de aquisição, transporte, lançamento e assentamento dos dormentes na via férrea, conforme especificações da INFRA S.A. vigentes.
- MEDIÇÃO:**
- I - Os serviços serão medidos por km, em conformidade com as predisposições do projeto executivo, após sua execução ser verificada e aprovada pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,10 km;
 - II - A forma de medição se dará da seguinte forma, considerando-se a taxa de aplicação de 1667 dormentes monoblocos de concreto protendido/km:
 - a) 50% do valor proposto, quando os dormentes estiverem em estoque e avaliados positivamente pela fiscalização;
 - b) 25% do valor proposto, quando ocorrer o transporte dos dormentes para o local de aplicação;
 - c) 25% do valor proposto, quando ocorrer a efetiva aplicação dos dormentes na via.
 - III - Serão admitidos, no máximo, 3.000 dormentes em estoque para o segmento 05FC1 e 1500 dormentes para o segmento 05FC2, desde que estejam na iminência de serem aplicados, se atendidos os requisitos de qualidade e atestados pela fiscalização.
- 16.4. **O - MONTAGEM DE GRADE**
- a) Compreendem-se as operações de carga e descarga de trilhos, formação dos Trilhos Longos Soldados, o transporte, o lançamento, a aplicação de acessórios e a fixação dos trilhos nos dormentes, conforme as especificações da INFRA S.A. vigentes.
- MEDIÇÃO:**
- I - Os serviços serão medidos por km, em conformidade com as predisposições do projeto executivo, após sua execução ser verificada e aprovada pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,10 km.
- 16.5. **P - LEVANTE, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO, SOCARIA E REGULAGEM**
- a) Compreende todas as operações de levante, alinhamento, nivelamento, socaria e regulagem do lastro, bem como a verificação da altimetria da via férrea, conforme as especificações da INFRA S.A. vigentes.
- MEDIÇÃO:**
- I - Os serviços serão medidos por km, em conformidade com as predisposições do projeto executivo, após sua execução ser verificada e aprovada pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,10 km.
 - II - Uma parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste serviço, quando concluído o levante e socaria com 22.5 cm (vinte e dois centímetros e meio) abaixo do dormente do trecho considerado, conforme especificação da INFRA S.A. vigente;
 - III - Outra parcela de 50% (quarenta e cinco por cento) do valor total deste serviço na altura final do lastro, conforme especificação da INFRA S.A. vigente;
- 16.6. **Q - ALÍVIO DE TENSÃO, NIVELAMENTO E ALINHAMENTO FINAIS**
- a) Compreende a execução do alívio de tensão, soldas aluminotérmicas, conclusão do trilho contínuo soldado e posicionamento final, que serão realizados segundo as especificações da INFRA S.A. vigentes.
- MEDIÇÃO:**
- I - Os serviços serão medidos por km, em conformidade com as predisposições do projeto executivo, após sua execução ser verificada e aprovada pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,10 km.
- 16.7. **R - INSTALAÇÃO DE AMV, INCLUINDO DORMENTAÇÃO ESPECÍFICA**
- a) O AMV é o dispositivo que possibilita o desvio de veículos ferroviários de uma via para outra. Os trilhos, peças e acessórios necessários à montagem serão fornecidos pela INFRA S.A., com exceção dos dormentes de madeira ou de algumas palmilhas e calços isoladores, para complementar a quantidade exigidas no anteprojeto. Este serviço inclui o fornecimento de dormentação específica e todos os elementos necessários para montagem do dispositivo, conforme as especificações da INFRA S.A. vigentes.
- MEDIÇÃO:**
- I - A medição dos AMV (Aparelhos de Mudança de Via) se dará por unidade instalada (un.), conforme respectiva abertura e projeto, após a finalização de todos os serviços que incluem sua instalação e regulagem, bem como a verificação e a aprovação da fiscalização.
- 16.8. **S - INSTALAÇÃO DE MARCOS (QUILOMÉTRICO E REFERÊNCIA)/SINALIZAÇÃO) E PASSAGEM EM NÍVEL**
- a) Marcos quilométricos são elementos de sinalização ferroviária e deverão ser executados atentando-se para as especificações da INFRA S.A. vigentes.
 - b) A sinalização rodoviária será paga à medida que for executada a via ferroviária que demande a construção rodoviária que a apoiará ou interceptará.
 - c) As passagens em nível são aplicadas nas rodovias que não possam ter seu eixo deslocado para outro local de cruzamento que possibilite a utilização de passagem superior ou inferior, ou seja, que, inevitavelmente, tem que cruzar a ferrovia em nível. Os serviços incluem a eventual necessidade de adequação de traçado e conformação geométrica da via que intercepta a ferrovia.

MEDIÇÃO:

- I - Os serviços serão medidos por km em conformidade com as predisposições do projeto executivo e dos projetos tipo, após sua execução ser verificada e aprovada pela Fiscalização. A menor fração admissível para fins de medição é 0,10 km.
- II - Os serviços referentes às passagens em nível necessárias, contemplam os serviços de pavimentação que se fizerem necessários e serão pagos por km.

17.

T - OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

- a) São estruturas que têm a finalidade de transpor grandes obstáculos, naturais ou não, tais como rodovias, vales, rios, entre outros. Deverão ser executadas atentando-se para as especificações da INFRA S.A. vigentes.
- b) A planilha de medição está dividida em serviços com ou sem aço, para fins de compatibilização dos índices de reajustamento.

MEDIÇÃO:

- I - Será medido proporcionalmente ao valor unitário da fase finalizada da OAE executada, que no caso de ponte será subdividida em: infraestrutura; blocos e sapatas; encontros e lajes de transição; mesoestrutura; superestrutura - viga; superestrutura - laje + transversina; serviços complementares; execução de contenção e enrocamento; e no caso de passagem inferior, será subdividida em: galeria, alas e muro, serviços complementares; contenção em muro de concreto armado/cortina atirantada/solo grampeado.
- II - A medição em percentual (%) e se dará após a verificação e aprovação pela Fiscalização de cada fase executada.

18.

U - MANUTENÇÃO DE ITENS DE VIA PERMANENTE - SEGMENTOS 05FC1 e 05FC2.

- a) Os serviços de manutenção consistem naqueles necessários à conservação dos trechos já concluídos ou entregues por contratos anteriores, em razão da ação de intempéries e agentes externos, de acordo com os cronogramas aprovados de cada segmento.
- b) Devem ser executados em ordem lógica, seguindo boas práticas de manutenção de via, visando a completude das ações referentes a cada segmento atacado.

MEDIÇÃO:

- I - Os serviços serão medidos por km em conformidade com os apontamentos de relatórios de fiscalização produzidos pela INFRA S.A. ou agentes designados, mediante prévia quantificação. A menor fração admissível para fins de medição é 0,01 km.
- II - As características de execução dos serviços devem respeitar as especificações técnicas e os normativos correspondentes;
- III - Será necessária a emissão de Autorização de Serviço, nos moldes constantes no Anexo XVIII deste Termo de Referência/Projeto Básico, para liberação da execução de serviços de manutenção. Para tanto, o Relatório produzido pela fiscalização será considerado o elemento de projeto balizador do serviço;
- IV - No cronograma financeiro estão previstos dois períodos distintos para a execução dos serviços de manutenção, abrangendo todos os trechos que demandarem esse tipo de intervenção, tanto no segmento 05FC1 quanto no 05FC2.
- V - O primeiro período terá início a partir da assunção do trecho pela Contratada, conforme os marcos estabelecidos no cronograma de execução. O segundo período ocorrerá em conformidade com o cronograma aprovado pela fiscalização.
- VI - A manutenção a ser executada nesses dois períodos será remunerada pela INFRA, devendo o valor estimado para esses serviços ser distribuído de forma equitativa entre os dois marcos definidos. Os relatórios elaborados pela fiscalização, que subsidiarão a emissão das respectivas Autorizações de Serviço, deverão seguir essa divisão proporcional.
- VII - Entre os dois períodos de execução remunerada, caberá à Contratada manter, por sua conta, todos os trechos sob sua responsabilidade em condições adequadas. Após a conclusão do segundo período de manutenção, a Contratada permanecerá responsável por esses serviços até a entrega definitiva das obras.

19.

V - RECEBIMENTO DE SEGMENTOS

- a) Compreende o conjunto de ações necessárias para o recebimento provisório de determinado segmento, quando de sua conclusão integral.

MEDIÇÃO:

- I - O evento será medido em unidade (unid.) quando da conclusão integral de cada segmento sinalizado, devidamente aprovado pela fiscalização, constante no item 1.1 do Termo de Referência/Projeto Básico;

1. DO PAGAMENTO

- 1.1. A INFRA S.A. pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, devidamente verificados, aprovados e quantificados, considerando o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- 1.2. Os preços por solução globalizada incluirão todos os custos diretos e indiretos, de acordo com as condições previstas nas Especificações indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 1.3. A medição dos serviços terá como referência os valores acumulados no cronograma financeiro vigente e os projetos executivos aprovado pela CONTRATANTE.
- 1.4. A construtora deverá emitir as notas fiscais após a autorização da INFRA S.A., de acordo com a periodicidade estabelecida no Edital e seus anexos.
- 1.5. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral, fiscal ou na constituição da CONTRATADA, deve ser avaliada a necessidade de instauração de procedimento administrativo próprio, conforme os termos do normativo que discipline os procedimentos em vigor.

ANEXO XX - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO
Contrato nº:
Objeto:
Contratante: Infra S.A.
Contratada:
Nos termos do contrato em epígrafe, atesta-se o recebimento provisório do objeto, para os casos pertinentes, nos termos indicados abaixo:
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
A obrigação foi cumprida:
☐ No prazo
☐ Fora do prazo (descrever data: dd/mm/aaaa)
☐ Integralmente
☐ Parcialmente, tendo em vista o seguinte:
Ocorrências:
Análise e conclusão

Observa-se que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a (descrever quantidade: xx dias), desde que não haja pendências técnicas e/ou administrativas.

ANEXO XXI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO	
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Contrato nº:	
Nº da OS/ OFB:	
Objeto:	
Contratante:	INFRA S.A.
Contratada:	
2. TERMOS	

Por este instrumento, em caráter definitivo, atesta-se que os serviços acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências no Termo de Referência/Projeto Básico (Sei nº 10505105), com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias contratuais.

Objeto:
Contratada:
Contrato nº
OS Nº:
Quantidade Recebida:
Data da Coleta:
Data da Entrega:
Valor:

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A obrigação foi cumprida:
☐ No prazo
☐ Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
☐ Integralmente
☐ Parcialmente, tendo em vista o seguinte: (descrever)

3 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	SEI Nº
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	

4 - Ocorrências

Descrever ocorrências.

5 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter provisório/definitivo, atesto o recebimento dos serviços acima identificados que foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico (SEI nº 10505105) e no Contrato nº xxx/xxxx (SEI nº xxxxxx).

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

ANEXO XXII - MEMÓRIA DE CÁLCULO PLANILHA DE MEDIÇÃO

Memória de cálculo planilha de medição SEI nº 10509919

1.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Blank da Cunha de Freitas**, **Gerente de Planejamento de Empreendimentos**, em 11/11/2025, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Delmônico Ramos**, **Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos-Adjunto**, em 11/11/2025, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Tharles José Fernandes**, **Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos**, em 11/11/2025, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva**, **Diretor de Empreendimentos**, em 12/11/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10505105** e o código CRC **A63B70DF**.



Referência: Processo nº 50050.001312/2024-07



SEI nº 10505105

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: